



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DESPESA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ATIVIDADE FIM



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



1.1 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



GRACIOSA COUNTRY CLUB



GRACIOSA COUNTRY CLUB

Fundado em 1927

Curitiba, 07 de outubro de 2025

Recebemos do **INSTITUTO SPORTS**, situado na Avenida Queiroz Filho, 1.700, Torre D, sala 806 – 8º. andar, Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP 05319-000, CNPJ-10.698.782/0001-38, a importância de 20.000,00(vinte mil reais), pago através de TED no Bradesco ag 1197 c/c 278587-0 em nome do Graciosa Country Club, no dia 10/10/2025, referente locação de espaço com cessão de no mínimo 05 (cinco) quadras de Tênis, vestiários feminino e masculino. O Clube estará disponível para organização durante os primeiros dias de competição e período necessário para a montagem, período do evento e desmontagem do Evento de Tênis, em horário integral para o torneio de Tênis denominado “**Ano III Copa Internacional de Tênis, de 12 a 19/10/2025.**”

Evento: Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

Item 1.1: Locação de Espaço – Atividade Fim

SLI 2403621


ROBERTO ARTIGAS FAUCZ

Cargo: Diretor de Tênis

CNPJ: 76.590.306/0001-07

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338100935386274010
10/10/2025 09:42:05**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1197 BACACHERI-URB.CTBA.
Conta corrente (com DV) 2785870
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.590.306/0001-07
Nome favorecido GRACIOSA COUNTRY CLUB
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.001
Valor 20.000,00
Data transferência 10/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 721AA032FF9C9465

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.590.306/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/1927
NOME EMPRESARIAL GRACIOSA COUNTRY CLUB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRACIOSA COUNTRY CLUB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO TERREO
CEP 80.035-000	BAIRRO/DISTRITO JUVEVE	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:34:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) Graciosa Country Club, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha, 1146- Bairro Juveve - Curitiba -PR CEP 80.035-000 inscrita no no CNPJ 76.590.306/0001-07, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de locação de espaço, clubes sociais, esportivos e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de locação de espaço para o evento Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Clube - Curitiba - PR de 12 a 19 /10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo do mesmo junto aos interessados.

Locação de no mínimo 05 quadras de tênis, vestiários masculino e feminino, espaço disponível para organização e estruturas do evento e disponibilidade para montagem e desmontagem das estruturas.

O Clube estará disponível o tempo necessário para montagem e desmontagem.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;*

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da*
CONTRATADA;



b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor R\$20.000,00(vinte mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante Recibo, através de TED bancário em nome da Contratada, no dia 10/10/2025.

III. PRAZOS

*3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.*

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)



ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

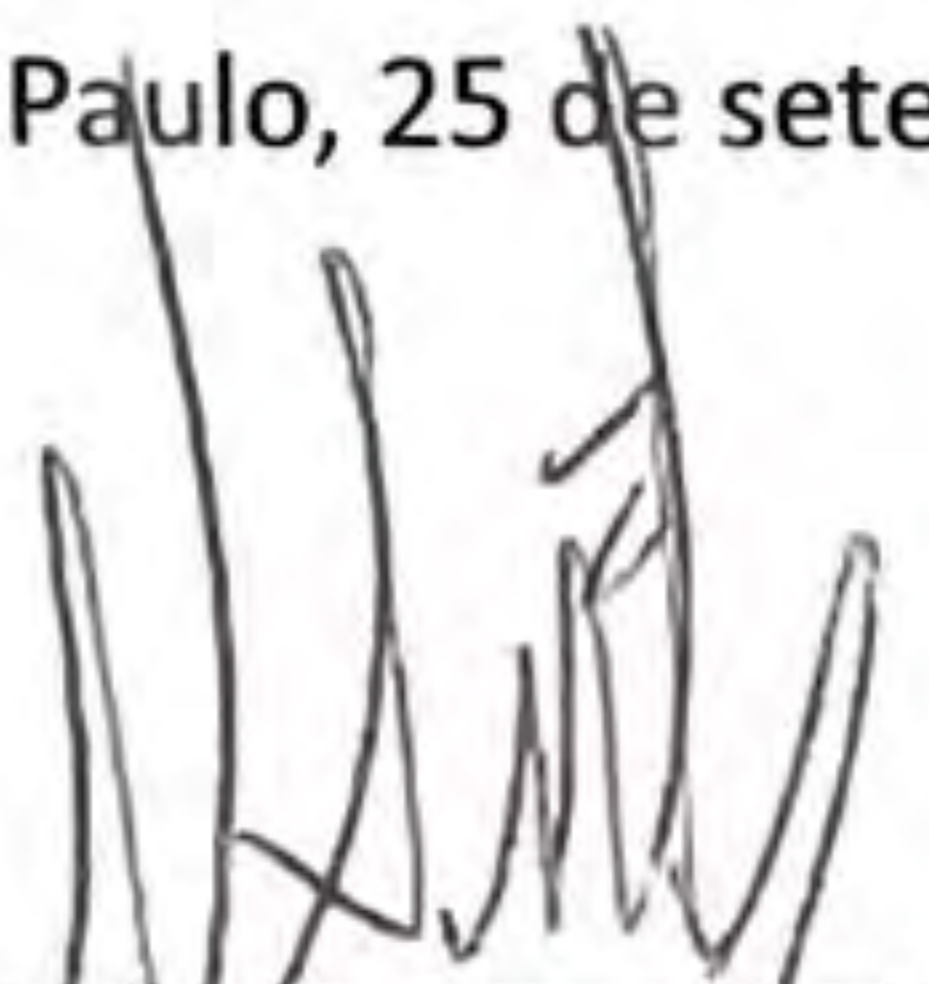
5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de setembro de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Glaucio Fernando Bley Filho
Presidente

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2 - MATERIAL DE CONSUMO / ESPORTIVO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2.1 - BOLA DE TÊNIS TUBO COM 3 BOLAS (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2.2 - TOALHA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



NOVOLI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA			
NOVOLI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA RUA BRESSER, 543 - BRÁS 03017-000 São Paulo - SP FONE: (11) 2589-7996		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	
		Nº: 000.004.733 SÉRIE: 1		Chave de acesso 3525 0961 3082 4300 0186 5500 1000 0047 3310 0006 2581	
		Página: 1/1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
Natureza da operação Venda de produção do estabelecimento				Protocolo de autorização de uso 135252882471603 30/09/2025 11:44:53	
Inscrição estadual 104762350117		Inscrição estadual do substituto tributário		CNPJ 61.308.243/0001-86	

Destinatário / Remetente			
Nome / Razão social INSTITUTO SPORTS		CPF / CNPJ 10.698.782/0001-38	Data emissão 30/09/2025
Endereço AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806		Bairro VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000
Município São Paulo		UF SP	Data saída 30/09/2025
Fone (11) 5041-3790		Inscrição estadual	Hora saída 11:38:00

Fatura / Duplicata
1ª - 4733/1 01/10/2025 R\$ 47.040,00

Cálculo do imposto							
Base de cálculo ICMS 0,00	Valor ICMS 0,00	Base de cálculo ICMS ST 0,00	Valor ICMS ST 0,00	Valor PIS 0,00	Total dos produtos 47.040,00		
Valor frete 0,00	Valor seguro 0,00	Valor desconto 0,00	Valor outras despesas 0,00	Valor IPI 0,00	Valor aproximado de tributos 0,00	Valor COFINS 0,00	Total da nota 47.040,00

Transportador / Volumes transportados						
Nome / Razão social		Frete por conta 0 - Contratação de frete por conta do remetente	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CPF / CNPJ
Endereço		Município	UF	Inscrição estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 392,000	Peso líquido 392,000	

Dados dos produtos / serviços														
Código	Descrição	NCM/SH	CSOSN	CFOP	Un.	Quant.	Valor unit.	Valor total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Aliq. ICMS	Aliq. IPI	V. Aprox. tributos
20063BROÚN ICO	TOALHA 100% ALGODÃO -0,70 x 1,40 - BRANCO - ÚNICO Toalhas brancas 100% algodão	60063220	0102	5101	UN	784	60,00	47.040,00	0,00	0,00	0,00	0	0	0,00

Dados adicionais	
Informações complementares Ano III Copa Internacional de Tênis Processo 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 ITEM 2.2 Toalha	Reservado ao fisco

ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 30/09/2025

ASSINATURA

Recebemos de NOVOLI CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 30/09/2025 Valor Total: 47.040,00 Destinatário: INSTITUTO SPORTS - AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 806 , VILA HAMBURGUESA - São Paulo - SP		NF-e 000.004.733 Série 1
Data do recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337301315999776015
30/09/2025 13:24:23**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 98 RANG.PESTANA-URB.SP
Conta corrente (com DV) 38210
Conta Pagamento 0000
CNPJ 61.308.243/0001-86
Nome favorecido NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 93.001
Valor 47.040,00
Data transferência 30/09/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 52F531EC4B6C1565

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.308.243/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/1966
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
NOVOLI CONFECCOES E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVOLI	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BRESSER	NÚMERO 543	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------------------	----------------------------------

CEP 03.017-000	BAIRRO/DISTRITO BRAS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
--------------------------------	---------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 16:57:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3 - TRANSPORTE / LOCOMOÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.1 - TRANSFER LOCAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



N.A CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 441	
			Código de Verificação OLDIPH1FM	
			Emissão da NFS-e 08/10/2025 12:55	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída 440	

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ: 20.627.610/0001-27		Inscrição 55536		
Nome/Razão Social: N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA				
Endereço 999 Lino da Cunha Leal		Número: 533		
Complemento:		Bairro: Guaiúba		
CEP: 11421-290	Município: GUARUJA	UF: SP	País: Brasil	
E-mail: CONTRATOS@OCMCONTABILIDADE.COM.BR		Telefone: (13)3382-4000		

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38		Inscrição Municipal: 4107543-9		NIF:
Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS				
Endereço: Avenida Queiroz Filho		Número: 1700		
Complemento: sala 806		Bairro: Vila Hamburguesa		
CEP: 05319-000	Município: SAO PAULO	UF: SP	País: Brasil	
E-mail: institutosports@institutosports.com.br		Telefone: (11)5041-3790		

Atividade Econômica	
17.05 / 2401 - Locação De Veículo Com Motorista	

Discriminação do Serviço	
Locação de 02 (duas) Vans Executivas, com 15 lugares com ar condicionado, com motorista, para transportar os jogadores, árbitros, e equipe de produção , trajeto Clube / Hotel Oficial / Clube, durante 08 dias de competição, a disposição por 12 horas diárias.	
Valor do serviço: R\$ 13.000,00 x 2 Vans = R\$ 26.000,00	
50% Dia 09/10/2025 - R\$ 13.000,00	
50% Dia 20/10/2025 - R\$ 13.000,00	
Valor total da Nota: R\$ 26.000,00	
Ano III Copa Internacional de Tennis	
Processo: 71000.061630/2024-84	
SLI: 2403621	
ITEM 3.1 Transfer Local .	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	26.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	10/2025	Base de Cálculo	26.000,00
Município Prestação	GUARUJA - SP	Alíquota	3,00
Município Incidência	GUARUJA - SP	ISSQN	780,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	26.000,00

Outras Informações

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334200750058961011
20/10/2025 07:58:37**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4140 SHOPPING PRAIAMAR
Conta corrente (com DV) 18535
Conta Pagamento 0000
CNPJ 20.627.610/0001-27
Nome favorecido N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.001
Valor 13.000,00
Data transferência 20/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 60C5AE0698302931

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Emitir comprovantes (versão antiga)**G3351009524441691
10/10/2025 09:57:26

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.57.26
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA**COMPROVANTE DE****TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL**

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2403621

BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

AGENCIA: 4140-8 - SHOPPING PRAIAMAR

CONTA: 1.853-5

FAVORECIDO: N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES

CPF/CNPJ: 20.627.610/0001-27

VALOR: R\$ 13.000,00

DEBITO EM: 09/10/2025

=====

DOCUMENTO: 100902

AUTENTICACAO SISBB: 3.BEB.149.20C.529.F8D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.627.610/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL N. A. CORREA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DACTOUR VANS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R LINO DA CUNHA LEAL	NÚMERO 533	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 11.421-290	BAIRRO/DISTRITO GUAÍUBA	MUNICÍPIO GUARUJA	UF SP
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DACTOUR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (13) 3016-3665
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/03/2025 às 16:49:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho , nº 1700 sala 806 Torre D , CEP 05119-000 -Vila Hamburguesa , inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100508301-7 - SSP/RS , inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **N A CORREA TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Lino da Cunha Leal , 533 , Parque Enseada , CEP 11421-290 , Guarujá -SP , e inscrito no CNPJ 20. 627.610/00001-27 , doravante designada a **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de passageiros com motorista.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços transportes , responsável pela entrega do serviço e da equipe , e toda legislação vigente para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro no 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um torneio internacional de Tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis.



Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços de transportes, para o Ano III Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club , em Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

- Locação de 02(duas) Vans, com motorista, com ar condicionado , com seguro , e com no mínimo de 15 lugares para transporte de atletas, árbitros e equipe de produção, trajeto do Clube para o Hotel Oficial e Hotel Oficial para Clube, durante 08 dias, por 12 horas diárias.

Valor do serviço R\$ 13.000,00 x 2 = R\$ 26.000,00



2.1 Prestar serviços de transportes durante a competição, do Hotel para Clube e Clube para Hotel, e substituir caso haja qualquer ausência de motorista ou problemas com Van, conforme premissas da lei;

b) prestar serviços transporte, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a

A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de prestação de serviços

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será de R\$26.000,00(vinte e seis mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará TED, em nome da Contratada, com data conforme cronograma do projeto, mediante nota fiscal R\$13.000,00 (treze mil reais), no dia 09/10/2025 e R\$ 13.000,00 (treze mil reais) no dia 20/10/2025, mediante nota fiscal.

**Instituto
Sports**

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar

**Instituto
Sports**

este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE**, acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.



5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

newton.correa@hotmail.com

Assinado
Newton
D4Sign

Newton Correa

N A CORREA TRANSPORTES

Testemunhas:

1.

Nome:

RG: CPF/MF:

2. _____

Nome:

RG: CPF/MF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO VAN - CURITIBA pdf

Código do documento 48fe935a-e6c9-46c3-a45d-9286107ecef8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



newton alvares correa
newton.correa@hotmail.com
Assinou como parte

Newton

Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:09:15

Documento 48fe935a-e6c9-46c3-a45d-9286107ecef8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:09:15-03:00

01 Oct 2025, 12:14:06

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:14:06-03:00

01 Oct 2025, 12:15:03

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 29046) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:15:03-03:00

02 Oct 2025, 08:56:34

NEWTON ALVARES CORREA **Assinou como parte** - Email: newton.correa@hotmail.com - IP: 187.21.252.249 (bb15fcf9.virtua.com.br porta: 24424) - Documento de identificação informado: 053.378.468-92 - DATE_ATOM: 2025-10-02T08:56:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3d7e8ac46afec2d225276a2a3c9dcbbff61921e7966ef858924706aafd341729

(SHA512):6109352aa73b9ca119c063402a74f0536a08dabe7d1e692be11ebdd8196a757793e7c86dfc762f65e52f4ccde6a478d90978dbd62438b2f4db4b5f1d77f7981a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.2 - TRANSPORTE DE MATERIAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA

MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA RUA Clermont,107 Jardim Santo Antnio - 05723-350 - SAo Paulo - SP Fone/Fax: (11) 93313-3300 CNPJ/CPF: 59.341.599/0001-70 Insc.Estadual: 152707904110				DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico				MODAL Rodoviário		
				MODELO 57	SÉRIE 0	NÚMERO 4	FL 1/1	DATA E HORA DE EMISSÃO 03/10/2025 15:20:00	INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO	
										
TIPO DO CTE Normal		TIPO DO SERVIÇO Normal		CHAVE DE ACESSO 35.2510.59.341.599/0001-70-57-000-000.000.004-127.520.251-7						
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente		FORMA DE PAGAMENTO		Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br						
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6359 - PrestaAção de serviAção de transporte a contribuinte ou a nA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253136497112 - 03/10/2025 16:21:03						
INÍCIO DA PRESTAÇÃO SAo Paulo - SP				TÉRMINO DA PRESTAÇÃO Curitiba - PR						
REMETENTE ENDEREÇO	INSTITUTO SPORTS AVENIDA QUEIROZ FILHO,1700 - SALA 806 - 8 ANDAR VILA HAMBURGUESA			DESTINATÁRIO ENDEREÇO	GRACIOSA COUNTRY CLUB AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA,1146 - TERREO JUVEVE					
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS	SAO PAULO - SP 10.698.782/0001-38 Brasil			MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS	CURITIBA - PR 76.590.306/0001-07 Brasil			CEP 80035-000		
INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE (11) 5041-3790				INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE						
EXPEDIDOR ENDEREÇO				RECEBEDOR ENDEREÇO						
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS				MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS				CEP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE				INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE						
TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO INSTITUTO SPORTS AVENIDA QUEIROZ FILHO,1700 - SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA				MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP		CEP 05319-000		
CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38				INSCRIÇÃO ESTADUAL		PAÍS Brasil		FONE (11) 5041-3790		
PRODUTO PREDOMINANTE FERRAGENS				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA MATERIAL ESPORTIVO		VALOR TOTAL DA MERCADORIA 15.000,00				
MASSA(KG)	CUBAGEM(M3)	VOLUME(LITROS)	UNIDADES(UND) VOLUME 1.112,000 UN	QTDE(MMBTU)	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL		NÚMERO DA APOLICE	NÚMERO DA AVERBAÇÃO		
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO										
NOME VALOR		NOME VALOR		NOME VALOR			VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8.000,00			
							VALOR A RECEBER 8.000,00			
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO										
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA Simples Nacional		BASE DE CALCULO		ALÍQ ICMS		VALOR ICMS		% RED. BC ICMS		
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS										
TIPO DOC 00 - Declaração	CNPJ/CHAVE/OBS Emissão: 03/10/2025 Valor: 15000.00 Entrega: 04/10/2025		SÉRIE/NRO. DOCUMENTO 000		TIPO DOC CNPJ/CHAVE/OBS		SÉRIE/NRO. DOCUMENTO			
OBSERVAÇÕES Contratacao de 01 (um) caminhao com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos de Sao Paulo - SP x Curitiba-PR Total da ida R\$ 8.000,00Ano III Copa Internacional de Tenis - Processo:71000.061630/2024-84 - SLI:2403621 - Item 3.2 Transporte de Material.										
DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA										
RNTRC DA EMPRESA 58006652	CIOT	LOTAÇÃO Não	DATA PREVISTA DE ENTREGA		ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR					
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E o valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço é de R\$0,00						RESERVADO AO FISCO				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE										
NOME		ASSINATURA / CARIMBO			TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		CT-E			
RG					INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		Nº. DOCUMENTO 4 SÉRIE 0			

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G335031630495854011
03/10/2025 16:37:37**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1661 S PAULO GIOVANNI GRONCHI
Conta corrente (com DV) 978666
Conta Pagamento 0000
CNPJ 59.341.599/0001-70
Nome favorecido MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANC
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.304
Valor 8.000,00
Data transferência 03/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB FD07D7AEA278B91E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA RUA Clermont,107 Jardim Santo Antonio - 05723-350 - Sao Paulo - SP Fone/Fax: (11) 93313-3300 CNPJ/CPF: 59.341.599/0001-70 Insc.Estadual: 152707904110				DACTE Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico				MODAL Rodoviário		
				MODELO 57	SÉRIE 0	NÚMERO 6	FL 1/1	DATA E HORA DE EMISSÃO 20/10/2025 13:01:00	INSC. SUFRAMA DO DESTINATÁRIO	
										
TIPO DO CTE Normal		TIPO DO SERVIÇO Normal		CHAVE DE ACESSO 35.2510.59.341.599/0001-70-57-000-000.000.006-129.220.251-6						
TOMADOR DO SERVIÇO Remetente		FORMA DE PAGAMENTO		Consulta de autenticidade no portal nacional do CT-e, no site da Sefaz Autorizadora, ou em http://www.cte.fazenda.gov.br						
CFOP - NATUREZA DA PRESTAÇÃO 6932 - Prestacao de servico de transporte iniciada em unidade da Fe				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135253380167009 - 20/10/2025 14:09:38						
INÍCIO DA PRESTAÇÃO Curitiba - PR				TÉRMINO DA PRESTAÇÃO Sao Paulo - SP						
REMETENTE ENDEREÇO GRACIOSA COUNTRY CLUB AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA,1146 - TERREO JUVEVE MUNICÍPIO CURITIBA - PR CNPJ/CPF 76.590.306/0001-07 PAÍS Brasil				DESTINATÁRIO ENDEREÇO INSTITUTO SPORTS AVENIDA QUEIROZ FILHO,1700 - SALA 806 - 8 ANDAR VILA HAMBURGUESA SAO PAULO - SP MUNICÍPIO 10.698.782/0001-38 PAÍS Brasil						
EXPEDIDOR ENDEREÇO				RECEBEDOR ENDEREÇO						
MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS				MUNICÍPIO CNPJ/CPF PAÍS						
TOMADOR DO SERVIÇO ENDEREÇO GRACIOSA COUNTRY CLUB AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA,1146 - TERREO - JUVEVE CNPJ/CPF 76.590.306/0001-07				MUNICÍPIO CURITIBA UF PR CEP 80035-000						
PRODUTO PREDOMINANTE FERRAGENS				OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA CARGA MATERIAL ESPORTIVO		VALOR TOTAL DA MERCADORIA 15.000,00				
MASSA(KG)	CUBAGEM(M3)	VOLUME(LITROS)	UNIDADES(UND) VOLUMES 1.112,000 UN	QTDE(MMBTU)	NOME DA SEGURADORA RESPONSÁVEL	NÚMERO DA APOLICE	NÚMERO DA AVERBAÇÃO			
COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO										
NOME VALOR		NOME VALOR		NOME VALOR		VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8.000,00				
						VALOR A RECEBER 8.000,00				
INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO										
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA Simples Nacional		BASE DE CALCULO		ALÍQ ICMS		VALOR ICMS % RED. BC ICMS				
DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS										
TIPO DOC 00 - Declaração		CNPJ/CHAVE/OBS Emissão: 20/10/2025 Valor: 15000.00 Entrega: 21/10/2025		SÉRIE/NRO. DOCUMENTO		TIPO DOC CNPJ/CHAVE/OBS SÉRIE/NRO. DOCUMENTO				
OBSERVAÇÕES Contratacao de 01 (um) caminhao com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos de Curitiba-PR x Sao Paulo -SP - Total da volta R\$ 8.000,00Ano III Copa Internacional de Tenis, Processo:71000.061630/2024-84, SLI:2403621, Item 3.2 Transporte de Material										
DADOS ESPECÍFICOS DO MODAL RODOVIÁRIO - CARGA FRACIONADA										
RNTRC DA EMPRESA 58006652	CIOT	LOTAÇÃO Não	DATA PREVISTA DE ENTREGA	ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE À LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO EM VIGOR						
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E o valor aproximado de tributos incidentes sobre o preço deste serviço é de R\$0,00						RESERVADO AO FISCO				
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE										
NOME				TÉRMINO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		CT-E				
RG				INÍCIO DA PRESTAÇÃO - DATA/HORA		Nº. DOCUMENTO 6 SÉRIE 0				
		ASSINATURA / CARIMBO								

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334201415137735010
20/10/2025 14:20:00**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1661 S PAULO GIOVANNI GRONCHI
Conta corrente (com DV) 978666
Conta Pagamento 0000
CNPJ 59.341.599/0001-70
Nome favorecido MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANC
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.004
Valor 8.000,00
Data transferência 20/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4FF49199A4C37811

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.341.599/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCONDES TRANSPORTES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos (Dispensada *) 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CLERMONT	NÚMERO 107	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 05.723-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ILDARKCONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8708-4285
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/06/2025** às **15:27:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) MARCONDES TRANSPORTE DE CARGAS E MUDANCAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clermont, 107 - no Jardim Santo Antonio na cidade de São Paulo- SP no Estado de São Paulo- SP, CEP :05.723-350, inscrita no CNPJ sob no 59.341.599/0001-70, e neste ato representado pelo seus representantes Infra- assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**, considerando que:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de transportes de cargas.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de transporte de materiais e estruturas esportivas, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro



71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé.

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de prestação de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de transporte de material esportivos para o Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club de 12 a 19/10/2025, moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 (um) caminhão com motorista para transporte de estruturas e materiais esportivos.- São Paulo- SP x Curitiba-PR - ida e volta
Valor da ida R\$ 8.000,00 Valor volta R\$ 8.000,00 Total R\$ 16.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação CTE na ida e CTE na volta e entrega dos materiais.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados



neste instrumento; e (d) *Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.*

4.1.1 *Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.*

4.2 *Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no*

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

4.3 *O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%*



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.*

5.5

Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

presidente@institutosports.com.br

Assinado



NELSON ROESCH AERTS

D4Sign

São Paulo, 01 de outubro de 2025

Instituto Sports

marcondesbarbosa2009@hotmail.com

Nelson Roesch Aerts



Assinado

D4Sign

Cicero Marcondes Barbosa Silva

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome
CPF

Nome
CPF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

Contrato Marcondes - Curitiba pdf

Código do documento 73d18013-95c8-450b-9c53-18d66186ced8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Cícero Marcondes Barbosa Silva
marcondesbarbosa2009@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

03 Oct 2025, 15:33:35

Documento 73d18013-95c8-450b-9c53-18d66186ced8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T15:33:35-03:00

03 Oct 2025, 15:37:41

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T15:37:41-03:00

03 Oct 2025, 15:38:58

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 200.100.145.45 (200-100-145-45.dial-up.telesp.net.br porta: 56306) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-03T15:38:58-03:00

03 Oct 2025, 16:06:52

CÍCERO MARCONDES BARBOSA SILVA **Assinou como parte** - Email: marcondesbarbosa2009@hotmail.com - IP: 189.40.89.188 (188.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 43396) - [Geolocalização: -23.6680433 -46.7382664](#) - Documento de identificação informado: 023.949.374-59 - DATE_ATOM: 2025-10-03T16:06:52-03:00

Hash do documento original

(SHA256):707f22570c209d424dd5e6874eb9693779da2d4143bad5b4370c65f0ef647f0c
(SHA512):65e35cc4a933f9d99566b51d39fb11612a378a0ac981431a8367941dae937467d35333004d9df83b597dcd3aa5324ee186e90fe38065539507acbb32fed43c7a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



4 - MATERIAL PREMIAÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



4.1 - TROFÉU



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TROFEUS REBOUCAS LTDA

RECEBEMOS DE TROFEUS REBOUCAS LTDA - EPP OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000010474 SÉRIE 001
EMISSION: 29/09/2025 - DEST. / REM.: INSTITUTO SPORTS (Cod. 548) - VALOR TOTAL: R\$ 4.140,00		
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000010474 SÉRIE 001 FL. 1/1	
 RUA PADRE JOAO MANUEL, 871 CERQUEIRA CESAR SAO PAULO - SP TEL: (11)3081-6052 CEP: 01411-001			CHAVE DE ACESSO 3525 0902 8976 4500 0102 5500 1000 0104 7413 7810 4742
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA NO ESTADO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252870664533 29/09/2025 14:42:49	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105762762110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 02.897.645/0001-02	

DESTINATÁRIO / REMETENTE				
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS (Cod. 548)	CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 29/09/2025		
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO SALA 806 SUNNY TOWER, 1700 SALA 806	BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATA SAÍDA / ENTRADA	
MUNICÍPIO SAO PAULO	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.352,54	4.140,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL CLIENTE RETIRA	FRETE POR CONTA 1 - DESTINAT.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR LC.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
													ICMS	IPI
1	TROFEU	83062900	0102	5102	UN	6	690,0000	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 29/09/2025  ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
LEI 12741/12 - Valor Aproximado de Tributos incidentes nesta Nota Fiscal R\$ 1352,54 (32,67%) do Total. (Fonte: IBPT) EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA CREDITO DE ICMS, IPI E ISS. Ano III Copa Internacional de Tenis Processo 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 ITEM 4.1 Trofeu [Pedido: 6139] [Ped.Cliente:]	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331291518225572011
29/09/2025 15:27:36**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 134 JD.AMERICA - URB.SP
Conta corrente (com DV) 5700094
Conta Pagamento 0000
CNPJ 02.897.645/0001-02
Nome favorecido TROFEUS REBOUCAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 92.901
Valor 4.140,00
Data transferência 29/09/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 3492680CB54D3CB6

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.897.645/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
TROFEUS REBOUCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PADRE JOAO MANOEL

NÚMERO
871

COMPLEMENTO

CEP
01.411-001

BAIRRO/DISTRITO
CERQUEIRA CESAR

MUNICÍPIO
SAO PAULO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 14:41:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5 - HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.1 - ÁGUA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA

 Empr de Aguas Pe da Serra Ltda Rio dos Patos Km 32 - Morro Grande 83350-000 Morretes - PR (41) 9974-4985		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA 1 000.045.077 SÉRIE 001 FOLHA 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4125 1004 8790 1200 0199 5500 1000 0450 7710 9213 0989 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO 5101-VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250334638301 06/10/2025 10:41:10	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 90.277.891-85	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ/CPF 04.879.012/0001-99	

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 06/10/2025
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO nº 1700 - institutosports@institutosports.com.br		BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 04559-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	FONE / FAX (11) 5041-3790	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA SAÍDA	

CÁLCULO DO IMPOSTO

B. CÁLC ICMS 7.500,00	VLR ICMS 900,00	B. CÁLC ICMS ST 0,00	VLR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 7.500,00
VLR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VLR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VLR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 7.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0-Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 600	ESPÉCIE FARDOS	MARCA SERRA DO ATLANTICO	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 3.900,000	PESO LÍQUIDO 3.900,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

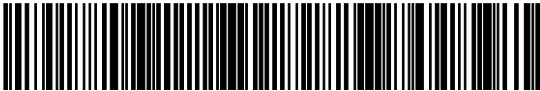
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
500JR	FARDO 12 GARRAFAS 500 ML S/GAS JUNIOR	22011000	000	6107	UN	600	12,50	7.500,00	7.500,00	900,00	12,00
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 06/10/2025 ASSINATURA											

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL da UF Destino R\$ 548,78 Valor DIFAL Destino: 548,78 Ano III Copa Internacional de Tennis, Processo: 71000.061630/2024-84, SLI: 2403621, Item: 5.1 Agua - Marca Serra do Atlantico - sem gas CHAVE PIX: 04.879.012/0001-99 - Depositar no Banco do Brasil AG: 2327-2 C/C: 8796-3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

UniNFe | NF-e Open Source | www.uninfe.com.brGerado em 06/10/2025 às 10:51:52 pelo UniDANFE 3.9.23 Plus | www.unidanfe.com.br

RECEBEMOS DE Empr de Aguas Pe da Serra Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 000.045.077. EMISSÃO: 06/10/2025 VALOR TOTAL: 7.500,00 DESTINATÁRIO: INSTITUTO SPORTS - AV QUEIROZ FILHO, 1700, VILA HAMBURGUESA, 04559-000-SAO PAULO-SP		NF-e 000.045.077 SÉRIE 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		CC-e				
Empr de Aguas Pe da Serra Ltda Rio dos Patos Km 32 - Morro Grande 83350-000 Morretes - PR (41) 9974-4985		CARTA DE CORREÇÃO ELETRÔNICA DE NF-e				
		CHAVE DE ACESSO DA NF-e				
		4125 1004 8790 1200 0199 5500 1000 0450 7710 9213 0989				
						
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ / CPF	MODELO	SÉRIE	NÚMERO DA NF-e	EMIÇÃO	FOLHA
90.277.891-85	04.879.012/0001-99	55	001	45.077	06/10/2025	1/1

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		
INSTITUTO SPORTS			10.698.782/0001-38		
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
AV QUEIROZ FILHO nº 1700 - institutosports@institutosports.com.br		VILA HAMBURGUESA		04559-000	
MUNICÍPIO		UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SAO PAULO		SP	(11) 5041-3790		

CONDIÇÃO DE USO

A Carta de Correcao e disciplinada pelo paragrafo 1o-A do art. 7o do Convenio S/N, de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com: I - as variaveis que determinam o valor do imposto tais como: base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao; II - a correcao de dados cadastrais que implique mudanca do remetente ou do destinatario; III - a data de emissao ou de saida.

EVENTOS / CORREÇÕES

SEQ	STATUS/MOTIVO	DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO PROTOCOLO
1	135 Evento registrado e vinculado a NF-e	06/10/2025 10:51:55	141250334665701

CORREÇÃO: "Correcao de grafia no campo Informacoes Complementares, Onde se le Copa Inrternacional de Tenis leia se Copa Internacional de Tenis"

**Consultar contas BB cadastradas**G335071125724235010
07/10/2025 11:30:17**Debitado**

Nome	SLI-2403621
Agência	1896-1
Conta corrente	23622-5

Creditado

Nome	EMPR AGUAS PE SERR LTDA
Agência	2327-2
Conta corrente	8796-3
Valor	7.500,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.879.012/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMPRESA DE AGUAS PE DA SERRA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 11.22-4-02 - Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO RIO DOS PATOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 32
------------------------------------	---------------	-----------------------------

CEP 83.350-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO GRANDE	MUNICÍPIO MORRETES	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3366-1677
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **15:03:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.2 - ALIMENTAÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA

RECEBEMOS DE ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1146 - - CABRAL, Curitiba, PR - CEP: 80035000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 1062 8512 5400 0170 5500 1000 0000 0110 0140 8008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250355103697 - 21/10/2025 14:48
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9117554756	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 62.851.254/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 21/10/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 -	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2025
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:45

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	55.600,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	55.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF		
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
1	REFEIÇÕES	21069090	0102	5102	UN	1.112,0000	50,0000	55.600,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ACÃO OUTROS -01 ASSESSORIA DE IMPRENSA E 01 FOTOGRAFO 2 PESSOAS X 2 X 7 DIAS X R\$50,00= R\$1.400,00 TOTALIZANDO 28 REFEIÇÕES
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS PROCESSO :71000.061630/2024-84 SLI: 2403621



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 5.2 ALIMENTAÇÃO 1 MEDICO E 2 FISIOTERAPEUTAS -3 PESSOA S X 2 X 8 DIAS R\$50,00=2.400,00 01 COORDENADOR DE B OLEIROS +19 BOLEIROS -20 PESSOAS X 2 X 8 DIAS R\$50,00=R\$ 16 .000,00 TOTALIZANDO 368 REFEIÇÕES ITEM 5.3 ALIMENTAÇÃO Á RBITROS -29 ÁRBITROS X 2 X 8 DIAS X R\$50,00=23.200,00 TOTAL IZANDO 464 REFEIÇÕES ITEM 5.7 ALIMENTAÇÃO STAFFE APOI O-4 STAFFS E 05 APOIOS=9 PESSOAS X 14 DIAS X 2 X R\$ 50,00 =R\$ 12.600,00 TOTALIZANDO 252 REFEIÇÕES ITEM 2.1 ALIMENT	RESERVADO AO FISCO

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331220836151602011
22/10/2025 08:44:33**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 566 CURITIBA MARIANO TORRES
Conta corrente (com DV) 986402
Conta Pagamento 0000
CNPJ 62.851.254/0001-70
Nome favorecido ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.201
Valor 55.600,00
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BDA6A541486628C4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.851.254/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2025
NOME EMPRESARIAL ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO *****
CEP 80.035-000	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VI_SPERANDIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9969-1169/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha 1146 – Cabral - Curitiba -PR, CEP: 80.035-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.851.254/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PS



71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano III Copa Internacional de Tênis em Curitiba -PR no Graciosa Country Club de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 50,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R50,00 (cinquenta reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e fechamento após o evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

PS



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados

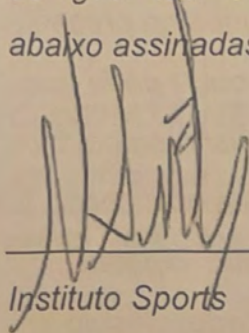
Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

PAULO EDUARDO SPERANDIO

Paulo Eduardo Sperandio Santos

Ernesto Country Club Ltda

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.3 - ALIMENTAÇÃO ÁRBITROS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA

RECEBEMOS DE ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1146 - - CABRAL, Curitiba, PR - CEP: 80035000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 1062 8512 5400 0170 5500 1000 0000 0110 0140 8008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250355103697 - 21/10/2025 14:48
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9117554756	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 62.851.254/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 21/10/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2025
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 -	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:45
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00
DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	55.600,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	55.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
1	REFEIÇÕES	21069090	0102	5102	UN	1.112,0000	50,0000	55.600,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
AÇÃO OUTROS -01 ASSESSORIA DE IMPRENSA E 01 FOTOGRAFO 2 PESSOAS X 2 X 7 DIAS X R\$50,00= R\$1.400,00 TOTALIZANDO 28 REFEIÇÕES	
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS PROCESSO :71000.061630/2024-84 SLI: 2403621	



CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 5.2 ALIMENTAÇÃO 1 MEDICO E 2 FISIOTERAPEUTAS -3 PESSOA S X 2 X 8 DIAS R\$50,00=2.400,00 01 COORDENADOR DE B OLEIROS +19 BOLEIROS -20 PESSOAS X 2 X 8 DIAS R\$50,00=R\$ 16 .000,00 TOTALIZANDO 368 REFEIÇÕES ITEM 5.3 ALIMENTAÇÃO Á RBITROS -29 ÁRBITROS X 2 X 8 DIAS X R\$50,00=23.200,00 TOTAL IZANDO 464 REFEIÇÕES ITEM 5.7 ALIMENTAÇÃO STAFFE APOI O-4 STAFFS E 05 APOIOS=9 PESSOAS X 14 DIAS X 2 X R\$ 50,00 =R\$ 12.600,00 TOTALIZANDO 252 REFEIÇÕES ITEM 2.1 ALIMENT	

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331220836151602011
22/10/2025 08:44:33**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 566 CURITIBA MARIANO TORRES
Conta corrente (com DV) 986402
Conta Pagamento 0000
CNPJ 62.851.254/0001-70
Nome favorecido ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.201
Valor 55.600,00
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BDA6A541486628C4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.851.254/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2025	
NOME EMPRESARIAL ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.035-000	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VI_SPERANDIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9969-1169/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha 1146 – Cabral - Curitiba -PR, CEP: 80.035-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.851.254/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PS



71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano III Copa Internacional de Tênis em Curitiba -PR no Graciosa Country Club de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 50,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R50,00 (cinquenta reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e fechamento após o evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

PS



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados

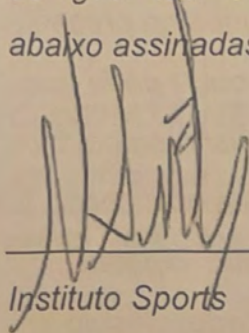
Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

PAULO EDUARDO SPERANDIO

Paulo Eduardo Sperandio Santos

Ernesto Country Club Ltda

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.4 - ALIMENTAÇÃO ATLETAS (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.5 - ALIMENTAÇÃO DIRETOR DO TORNEIO (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.6 - ALIMENTAÇÃO MANUTENÇÃO DE QUADRA (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.7 - ALIMENTAÇÃO STAFF E APOIO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA

RECEBEMOS DE ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1146 - - CABRAL, Curitiba, PR - CEP: 80035000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 1062 8512 5400 0170 5500 1000 0000 0110 0140 8008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250355103697 - 21/10/2025 14:48
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9117554756	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 62.851.254/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 21/10/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 -	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2025
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:45

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	55.600,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	55.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
1	REFEIÇÕES	21069090	0102	5102	UN	1.112,0000	50,0000	55.600,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
AÇÃO OUTROS -01 ASSESSORIA DE IMPRENSA E 01 FOTOGRAFO 2 PESSOAS X 2 X 7 DIAS X R\$50,00= R\$1.400,00 TOTALIZANDO 28 REFEIÇÕES	
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS PROCESSO :71000.061630/2024-84 SLI: 2403621	



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 5.2 ALIMENTAÇÃO 1 MEDICO E 2 FISIOTERAPEUTAS -3 PESSOA S X 2 X 8 DIAS R\$50,00=2.400,00 01 COORDENADOR DE B OLEIROS +19 BOLEIROS -20 PESSOAS X 2 X 8 DIAS R\$50,00=R\$ 16 .000,00 TOTALIZANDO 368 REFEIÇÕES ITEM 5.3 ALIMENTAÇÃO Á RBITROS -29 ÁRBITROS X 2 X 8 DIAS X R\$50,00=23.200,00 TOTAL IZANDO 464 REFEIÇÕES ITEM 5.7 ALIMENTAÇÃO STAFFE APOI O-4 STAFFS E 05 APOIOS=9 PESSOAS X 14 DIAS X 2 X R\$ 50,00 =R\$ 12.600,00 TOTALIZANDO 252 REFEIÇÕES ITEM 2.1 ALIMENT	RESERVADO AO FISCO

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331220836151602011
22/10/2025 08:44:33**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 566 CURITIBA MARIANO TORRES
Conta corrente (com DV) 986402
Conta Pagamento 0000
CNPJ 62.851.254/0001-70
Nome favorecido ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.201
Valor 55.600,00
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BDA6A541486628C4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.851.254/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2025	
NOME EMPRESARIAL ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.035-000	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VI_SPERANDIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9969-1169/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha 1146 – Cabral - Curitiba -PR, CEP: 80.035-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.851.254/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PS



71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano III Copa Internacional de Tênis em Curitiba -PR no Graciosa Country Club de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 50,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R50,00 (cinquenta reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e fechamento após o evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

PS



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados

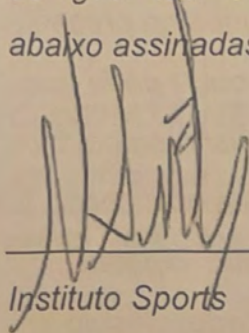
Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

PAULO EDUARDO SPERANDIO

Paulo Eduardo Sperandio Santos

Ernesto Country Club Ltda

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.8 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO DUPLO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
83517
Data e Hora de Emissão
24/10/2025 10:17:14
Código de Verificação
07NM7D0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 76.030.527/0001-20 **Inscrição Municipal:** 09 01 0085055-1
Endereço: R. DOUTOR FAIVRE, 000846 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060140 **Tel.:** 41 - 30263223
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@altareggia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS
CPF / CNPJ: 10.698.782/0001-38 **IMU:** **Outro Doc.:** IM 4.107.543-9
Endereço: AV.QUEIROZ FILHO, 1700 - COMPLEMENTO: SALA 806 Sunny Tower - BAIRRO: VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319000
Município: SAO PAULO **UF:** SP **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 5.8 Hospedagem Apartamento Duplo (árbitros) 6 quartos duplos x 7 dias x 237,00 = R\$ 9.954,00
Item 5.9 Hospedagem em apartamento individual (atletas) - 304 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 68.947,20
tem 5.10 Hospedagem em apartamento individual - 184 diárias x 226,80= R\$ 41.731,20
Item 2.2 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias (assessoria de imprensa e fotografia) - 14 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 3.175,20

Sinal de R\$ 50.000,00 dia 07/10/2025
R\$ 57.655,45 dia 22/10/2025
Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

Valor total da Nota R\$ 123.807,60

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 123.807,60

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$123.807,60

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	123.807,60	5,00	6.190,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807011
07/10/2025 13:00:28**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.702
Valor 50.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4642A6133724EA49

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338221543047232011
22/10/2025 15:58:44**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.209
Valor 57.655,45
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8F5280C9D13556FC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336241049517791010
24/10/2025 10:56:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.401
Valor 16.152,15
Data transferência 24/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 31F5AC2A96119646

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Curitiba, 07 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 07/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 07/10/2025 14:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias
Diretor
Hotéis Altareggia Plaza Ltda

HOTÉIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA.
76.030.527/0001-20



Curitiba, 22 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 22/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 57.655,45 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 24/10/2025 10:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias

Diretor

Hotéis Altareggia Plaza Ltda

Colocar o CNPJ ou carimbar caso não conste no timbrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.527/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1974
NOME EMPRESARIAL HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUCARIA PALACE HOTEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR FAIVRE	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.9 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
83517
Data e Hora de Emissão
24/10/2025 10:17:14
Código de Verificação
07NM7D0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 76.030.527/0001-20 **Inscrição Municipal:** 09 01 0085055-1
Endereço: R. DOUTOR FAIVRE, 000846 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060140 **Tel.:** 41 - 30263223
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@altareggia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS
CPF / CNPJ: 10.698.782/0001-38 **IMU:** **Outro Doc.:** IM 4.107.543-9
Endereço: AV.QUEIROZ FILHO, 1700 - COMPLEMENTO: SALA 806 Sunny Tower - BAIRRO: VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319000
Município: SAO PAULO **UF:** SP **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 5.8 Hospedagem Apartamento Duplo (árbitros) 6 quartos duplos x 7 dias x 237,00 = R\$ 9.954,00
Item 5.9 Hospedagem em apartamento individual (atletas) - 304 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 68.947,20
tem 5.10 Hospedagem em apartamento individual - 184 diárias x 226,80= R\$ 41.731,20
Item 2.2 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias (assessoria de imprensa e fotografo) - 14 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 3.175,20

Sinal de R\$ 50.000,00 dia 07/10/2025
R\$ 57.655,45 dia 22/10/2025
Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

Valor total da Nota R\$ 123.807,60

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 123.807,60

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$123.807,60

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	123.807,60	5,00	6.190,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807011
07/10/2025 13:00:28**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.702
Valor 50.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4642A6133724EA49

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338221543047232011
22/10/2025 15:58:44**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.209
Valor 57.655,45
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8F5280C9D13556FC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336241049517791010
24/10/2025 10:56:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.401
Valor 16.152,15
Data transferência 24/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 31F5AC2A96119646

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Curitiba, 07 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 07/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 07/10/2025 14:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias
Diretor
Hotéis Altareggia Plaza Ltda

HOTÉIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA.
76.030.527/0001-20



Curitiba, 22 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 22/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 57.655,45 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 24/10/2025 10:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias

Diretor

Hotéis Altareggia Plaza Ltda

Colocar o CNPJ ou carimbar caso não conste no timbrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.527/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1974
NOME EMPRESARIAL HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUCARIA PALACE HOTEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR FAIVRE	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.10 - HOSPEDAGEM NACIONAL HOTEL - APARTAMENTO INDIVIDUAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
83517
Data e Hora de Emissão
24/10/2025 10:17:14
Código de Verificação
07NM7D0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 76.030.527/0001-20 **Inscrição Municipal:** 09 01 0085055-1
Endereço: R. DOUTOR FAIVRE, 000846 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060140 **Tel.:** 41 - 30263223
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@altareggia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS
CPF / CNPJ: 10.698.782/0001-38 **IMU:** **Outro Doc.:** IM 4.107.543-9
Endereço: AV.QUEIROZ FILHO, 1700 - COMPLEMENTO: SALA 806 Sunny Tower - BAIRRO: VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319000
Município: SAO PAULO **UF:** SP **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 5.8 Hospedagem Apartamento Duplo (árbitros) 6 quartos duplos x 7 dias x 237,00 = R\$ 9.954,00
Item 5.9 Hospedagem em apartamento individual (atletas) - 304 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 68.947,20
tem 5.10 Hospedagem em apartamento individual - 184 diárias x 226,80= R\$ 41.731,20
Item 2.2 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias (assessoria de imprensa e fotografia) - 14 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 3.175,20

Sinal de R\$ 50.000,00 dia 07/10/2025
R\$ 57.655,45 dia 22/10/2025
Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

Valor total da Nota R\$ 123.807,60

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 123.807,60

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$123.807,60

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	123.807,60	5,00	6.190,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807011
07/10/2025 13:00:28**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.702
Valor 50.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4642A6133724EA49

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338221543047232011
22/10/2025 15:58:44**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.209
Valor 57.655,45
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8F5280C9D13556FC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336241049517791010
24/10/2025 10:56:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.401
Valor 16.152,15
Data transferência 24/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 31F5AC2A96119646

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Curitiba, 07 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 07/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 07/10/2025 14:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias
Diretor
Hotéis Altareggia Plaza Ltda

HOTÉIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA.
76.030.527/0001-20



Curitiba, 22 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 22/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 57.655,45 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 24/10/2025 10:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias

Diretor

Hotéis Altareggia Plaza Ltda

Colocar o CNPJ ou carimbar caso não conste no timbrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.527/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1974
NOME EMPRESARIAL HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUCARIA PALACE HOTEL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DR FAIVRE	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
CEP 80.060-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



5.11 - ISOTÔNICO.



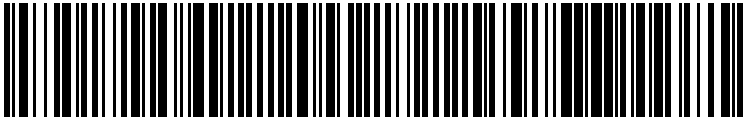
Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



HEITOR SILKI MARTIM SILVA

RECEBEMOS DE HEITOR SILKI MARTIM SILVA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e Nº. 5484 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

HEITOR SILKI MARTIM SILVA R. Irua, 127 CASA 3 Vila Barros - 07193130 Guarulhos/SP 01124024792	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 1 - SAÍDA Nº. 5484 SÉRIE 1 FOLHA 1 de 1	
		CHAVE DE ACESSO 3525 1022 5281 2400 0187 5500 1000 0054 8411 7777 1945
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252978304551 07/10/2025 16:29:40
INSCRIÇÃO ESTADUAL 796339766116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF 22528124000187

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CNPJ/CPF 10698782000138	DATA DA EMISSÃO 07/10/2025
ENDEREÇO AV. Queiroz Filho 1700 Sala 806		BAIRRO Vila Hamburguesa	CEP 05319000
MUNICÍPIO Sao Paulo		FONE/FAX 50413790	UF SP
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 07/10/2025
			HORA DE SAÍDA 16:12:00

FATURA / DUPLICATAS

--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 10.740,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 10.740,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
05	ISOTONICO 500 ML	22011000	0500	5405	un	2000,0000	5,37000	10.740,00					
ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025 ASSINATURA													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 260657	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
--------------------------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tenis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Item: 5.11 Isotonico marca Gatorade , sabores variados I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Valor aproximado dos tributos: R\$ 1.482,12 federais R\$ 1.933,20 estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 80DB15	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3351009524441691
10/10/2025 09:57:54

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.57.56
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2403621

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 9101-4 - GUARULHOS/CENTRO

CONTA: 59.277-3

FAVORECIDO: HEITOR SILKI MARTIM SILVA

CPF/CNPJ: 22.528.124/0001-87

VALOR: R\$ 10.740,00

DEBITO EM: 09/10/2025

=====

DOCUMENTO: 100901

AUTENTICACAO SISBB: 9.6BA.21D.633.20F.50D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.528.124/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2015
NOME EMPRESARIAL HEITOR SILKI MARTIM SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISK AGUA HEITOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IRUA	NÚMERO 127	COMPLEMENTO CASA 3
CEP 07.193-130	BAIRRO/DISTRITO VILA BARROS	MUNICÍPIO GUARULHOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISKAGUASILKI@GMAIL.COM		TELEFONE (11) 2088-1088
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



6 - RECURSOS HUMANOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



6.1 - PRODUTOR DE EVENTOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
Outubro/2025

Data de Vencimento
19/11/2025

Número do Documento
07.16.25301.5918308-6

Pagar este documento até

19/11/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000397010157

Valor Total do Documento

7.140,73

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	2.131,80			2.131,80
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	3.876,00			3.876,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
0588	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.132,93			1.132,93
	06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
Totais		7.140,73			7.140,73

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000071 2 40730385253 7 23071625301 6 59183086729 0



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.16.25301.5918308-6
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 7.140,73

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3313112018291371
31/10/2025 12:03:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 31/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.34
 1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
 AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
 =====
 Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
 Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
 Codigo de Barras 85800000071-2 40730385253-7
 23071625301-6 59183086729-0
 Data do pagamento 28/10/2025
 Numero do Documento 07.16.25301.5918308-6
 Valor Total 7.140,73
 =====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
 Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
 =====

DOCUMENTO: 102801
 AUTENTICACAO SISBB: D.33F.8A1.784.9D5.AFD
 =====

Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
 cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
 sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Folha de Autônomos				27/10/2025 18:23:43	
Apelido: ISPORTS		Razão Social: INSTITUTO SPORTS			
CNPJ/CEI: 10.698.782/0001-38		Inscrição:		Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025	
Endereço: Avenida Queiroz Filho 1700 SALA 806		Bairro: Vila Hamburguesa		Cidade: São Paulo	UF:SP
Cód: 25		Nome: EDUARDO DE LARA MARCANDALLI			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		4.080,00	100 INSS Contribuinte Individual		448,80
			128 IRRF Sobre Serviços		126,76
Base INSS Empresa:	4.080,00	Base INSS Contr. Ind:	4.080,00	Base I.R.R.F.:	4.080,00
Base I.S.S.:	4.080,00	Base INSS Terceiros:	0,00	Deduções:	607,20
Proventos:	4.080,00	Descontos:	575,56	Liquido:	3.504,44
Cód: 13		Nome: JESSICA MERISSE OLIVEIRA			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:	5.100,00	Base INSS Contr. Ind:	5.100,00	Base I.R.R.F.:	5.100,00
Base I.S.S.:	5.100,00	Base INSS Terceiros:	0,00	Deduções:	607,20
Proventos:	5.100,00	Descontos:	896,39	Liquido:	4.203,61
Cód: 8		Nome: MARCOS PAULO CATTÁ PRETA			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:	5.100,00	Base INSS Contr. Ind:	5.100,00	Base I.R.R.F.:	5.100,00
Base I.S.S.:	5.100,00	Base INSS Terceiros:	0,00	Deduções:	607,20
Proventos:	5.100,00	Descontos:	896,39	Liquido:	4.203,61
Cód: 20		Nome: THIAGO ALOE DE MACEDO			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:	5.100,00	Base INSS Contr. Ind:	5.100,00	Base I.R.R.F.:	5.100,00
Base I.S.S.:	5.100,00	Base INSS Terceiros:	0,00	Deduções:	607,20
Proventos:	5.100,00	Descontos:	896,39	Liquido:	4.203,61

CNPJ/CEI: 10.698.782/0001-38Inscrição:Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025

Endereço: Avenida Queiroz Filho 1700 SALA 806Bairro: Vila HamburguesaCidade: São PauloUF:SP

RESUMO

Lançamentos

Proventos		Descontos	
125 Prestação de Serviços	19.380,00	100 INSS Contribuinte Individual	2.131,80
		128 IRRF Sobre Serviços	1.132,93

Proventos:19.380,00Descontos:3.264,73Líquido:16.115,27

Totais

Base INSS Empresa:	19.380,00	Base INSS Contr. Ind:	19.380,00	Base I.R.R.F.:	19.380,00
Base ISS:	19.380,00	Base INSS Terceiros:	0,00	Deduções:	2.428,80

G P S

Cod. 1031	Segurados	2.131,80	Cod. 1058	Dedução FPAS	0,00
Cod. 1040	Empresa	3.876,00	Cod. 1066	Total Líquido	6.007,80
Cod. 0114	Terceiros	0,00			

Total de Autônomos: 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



EDUARDO DE LARA MARCANDALLI

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					29
Nome: EDUARDO DE LARA MARCANDALLI			CPF: 951.405.497-00		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 12278258224	
Endereço: RUA GAL VASCO ALVES			No. 229	compl: apto 301	
Bairro: CENTRO HISTORICO		Cidade PORTO ALEGRE		UF:RS CEP: 90010-410	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		4080,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			448,80	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			126,76	
Valor Liquido por extenso TRES MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS			4080,00	575,56	
QUARENTA E QUATRO CENTAVOS			Total liquido	3.504,44	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000.061.630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					
29					
Nome: EDUARDO DE LARA MARCANDALLI			CPF: 951.405.497-00		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 12278258224	
Endereço: RUA GAL VASCO ALVES			No. 229	compl: apto 301	
Bairro: CENTRO HISTORICO		Cidade PORTO ALEGRE		UF:RS CEP: 90010-410	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		4080,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			448,80	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			126,76	
Valor Liquido por extenso TRES MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS			4080,00	575,56	
QUARENTA E QUATRO CENTAVOS			Total liquido	3.504,44	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000.061.630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					

eduardomarcandalli@gmail.com



RPA EDUARDO X IS pdf

Código do documento 8077e72f-d09d-4e1c-8ae3-20648f850d40



Assinaturas



Eduardo Marcandalli
eduardomarcandalli@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

21 Oct 2025, 12:56:13

Documento 8077e72f-d09d-4e1c-8ae3-20648f850d40 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T12:56:13-03:00

21 Oct 2025, 12:57:02

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T12:57:02-03:00

21 Oct 2025, 13:50:45

EDUARDO MARCANDALLI **Assinou como parte** - Email: eduardomarcandalli@gmail.com - IP: 191.39.15.147 (191.39.15.147 porta: 37988) - **Geolocalização: -30.0287162 -51.2278144** - Documento de identificação informado: 951.405.497-00 - DATE_ATOM: 2025-10-21T13:50:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b5b8f718688e5279b2d72c9bcc1e8c361ba63efb6bbc2b666d15fdac4f93932

(SHA512):50260da7ddbfbcd6c03759825703fa974ca9eddc450b821e6c6de812965550676267e2a7e87f8920f69accae1c37089498987d363eb625c61482223a82e48be

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334211235739904010
21/10/2025 12:51:59**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 70 BRB - BCO DE BRASILIA S.A.
Agência (sem DV) 356 PA BRBFLA 4
Conta corrente (com DV) 3561272934
Conta Pagamento 0000
CPF 951.405.497-00
Nome favorecido EDUARDO DE LARA MARCANDALLI
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.101
Valor 3.504,44
Data transferência 21/10/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB FF8098AEC782E976

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Contratante: Instituto Sports, situado na Avenida Queiroz Filho 1700, sala 806 8 andar Torre D Vila Hamburguesa –São Paulo-SP CEP 05319-000 inscrito no CNPJ 10.698.782/0001-38, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Nelson Roesch Aerts.

Contratado: Eduardo de Lara Marcandalli, solteiro, brasileiro, residente e domiciliada na Rua General Vasco Alves, 229 apto 301, Centro Historico, CEP: 90010-410 - Porto Alegre-RS, e inscrita no CPF:951.405.497-00

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços autônomo, tem na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para:

CLÁUSULA 1a:

- Prestar serviços como Produtor de Eventos, Staff (organização), durante 14 dias para o Ano III Copa Internacional de Tênis - Graciosa Country Club -Curitiba -PR Processo 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621.O Produtor de Eventos, vai prestar serviços de atendimento ao público em geral, aos atletas, reservas no hotel, transportes, cadastros etc.

Aprovado pelo Ministério do Esporte, Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

- O Local de trabalho será o indicado pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade.



LOCAL

Graciosa Country Club - Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025.

Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a

- execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- A **CONTRATADA** executará os serviços diretamente a **CONTRATANTE** ou aos clientes por esta indicada.

CLÁUSULA 3a – Prazo e Condições de Pagamento:

Pela prestação de serviços durante 14 dias , o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais), sendo descontado desse valor os encargos legais devidos de INSS e IR. O pagamento será via TED, até o dia 22/10/2025.

CLÁUSULA 4a –Fica estabelecido que são obrigações da **CONTRATANTE**;

Alimentação (almoço e jantar), no local indicado pela contratante

Hospedagem no hotel oficial do evento

Transporte do clube para hotel e hotel para clube Os

gastos extras, serão por conta do contratado(a).

CLÁUSULA 5a –Fica estabelecido que são obrigações da **CONTRATADA**;

Cumprir os termos estipulados no contrato

Obedecer às instruções da contratante sobre os serviços prestados.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Arcar com seus custos extras.

CLÁUSULA 5a São motivos para que a contratante rescinda o contrato

- a) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- b) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- c) Por motivo de força maior

CLÁUSULA 6a:

São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o acordado entre as partes neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que constem no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

Compete frisar que a **CONTRATADA** não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**. Findo esse prazo e sem vínculo empregatício, não implicará no pagamento de qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

Fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor abaixo:

São Paulo, 25 de setembro de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Eduardo de Lara Marcandalli



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
EDUARDO DE LARA MARCANDALLI

FILIAÇÃO
ADWARD MARCANDALLI

SANORA RIBEIRO DE LARA

DATA NASCIMENTO: 07/09/1968
NATURALIDADE: SÃO PAULO SP

ÓRGÃO EMISSOR: SSP

FATOR III

ACOMODADO EM 1978

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Eduardo De Lara Marcandalli

Telefone: (51) 98300-8243

E-mail: eduardomarcandalli@gmail.com

Localização: Centro Histórico – Porto Alegre, RS

Rua General Vasco Alves 229/301 Centro Histórico

CPF: 951405497-00

RG: 8086266239

PIS: 12278258224

Objetivo Profissional

Atuar como Árbitro de Tênis em torneios regionais, nacionais e internacionais, contribuindo com conhecimento técnico, ética e comprometimento com o esporte.

Resumo Profissional Árbitro de tênis com experiência em eventos esportivos e torneios de diversas categorias. Conhecimento das regras da ITF e atuação em quadra como juiz de linha, cadeira e árbitro geral. Comprometido com a imparcialidade, tomada rápida de decisões e manutenção da disciplina esportiva. Excelente comunicação e postura profissional.

Com ampla experiência em torneios nacionais e internacionais, atuando diretamente com atletas e equipes técnicas como parte do staff organizador e de arbitragem.

Domínio das regras da ITF, ATP & WTA e reconhecido pela postura ética, comunicação clara, agilidade nas decisões e forte capacidade de lidar com pressão em ambientes competitivos.

Formação Acadêmica

Ensino Médio Completo

Certificações e Cursos

- Curso de Formação de Árbitro de Tênis – Confederação Brasileira de Tênis (CBT), 2023

- Regras de Tênis da ITF – Curso Online, 2022
- Primeiros Socorros no Esporte – SENAC, 2021 (20h)

Experiência Profissional / Atuação em Torneios* Árbitro de linha – Circuito Sul-Brasileiro de Tênis, 2023

* Juiz de cadeira – Torneio Estadual RS – Federação Gaúcha de Tênis, 2024

* Apoio de arbitragem – Copa Guga Kuerten Júnior, 2023

* Atuação no Staff de organização de eventos ATP, WTA, ITF & CBT

Idiomas

- Português – Nativo
- Inglês – Intermediário (compreensão de termos técnicos do esporte)

Informações Adicionais

- Idade: 56 anos
- Estado civil: Solteiro
- Pai de uma filha
- CNH categoria B
- Disponibilidade para viagens
- Facilidade de trabalho em equipe e sob pressão

EDUARDO DE LARA MARCANDALLI
Contratante: 596252
R GENERAL VASCO ALVES, 229 AP 301 - Bairro: CENTRO
CEP: 90010-410 Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS



PIX COPIA E COLA:

00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX255api.itaupix/qrv2/0fa52f55-100d-4c1a-9a61-4e9c27d3db705204000053039865802BR5919UNIMED PORTO ALEGRE012PORTO ALEGRE02070503***6304664D

UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA		CNPJ 87.096.616/0001-96		REG. ANS: 35250-1	
AV. VENÂNCIO AIRES 1040 - CEP 90040-192 - PORTO ALEGRE - RS FONE: 4004-2040		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10434321			
Valor da Fatura R\$ 595,26	Fatura 2500930097	Emissão 01/10/2025	Nosso Número 20681325-0	Vencimento 10/10/2025	Competência 10/2025
Valor por Extenso QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.					
Dados do Pagador EDUARDO DE LARA MARCANDALLI - CPF: 951.405.497-00 R GENERAL VASCO ALVES, 229 AP 301 - Bairro: CENTRO CEP: 90010-410 Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS					Contratante 596252

PRAÇA DE PAGAMENTO: PORTO ALEGRE

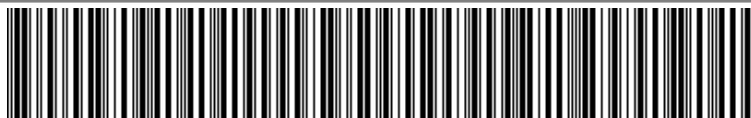
Autenticação Mecânica

Este documento, devidamente autorizado nos termos do Processo Administrativo de Regime Especial 001.102049.15.7, SMF/Porto Alegre, substitui a Nota Fiscal de Serviço.

		341-7		34191.09206 68132.507333 60162.380004 6 12300000059526	
Local de pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAÚ				Vencimento 10/10/2025	
Beneficiário UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA				Classe C	
Data do Documento 01/10/2025		Nº do Documento 2500930097		Data Processamento 26/09/2025	
Espécie Doc. DM		Aceite N			
CNPJ do beneficiário 87.096.616/0001-96		Carteira 109		Esp. Moeda REAL	
Quantidade		Valor			
Instruções TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO APÓS O VENCIMENTO O BOLETO PODERÁ SER QUITADO EM QUALQUER BANCO, A ATUALIZAÇÃO DO VALOR OCORRERÁ NO MOMENTO DO PAGAMENTO SE VOCÊ É CLIENTE PF LIGUE 4004-2040. SE VOCÊ É CLIENTE PJ LIGUE 4002-6001. APÓS O VENCIMENTO, COBRAR MORA DIÁRIA DE R\$ 0,79 + 2,00% DE MULTA CONTRATUAL					
Pagador EDUARDO DE LARA MARCANDALLI - CPF: 951.405.497-00 R GENERAL VASCO ALVES, 229 AP 301 - Bairro: CENTRO CEP: 90010-410 Cidade: PORTO ALEGRE UF: RS					
Sacador/Avalista					

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



DEMONSTRATIVO DE TERMOS FATURADOS

MODALIDADE:10 CONTRATO:74744		VIGÊNCIA:27/07/2012		Nº REG. PROD. ANS:403024989	
NOME	INCLUSÃO	DESCRIÇÃO	IDADE	VALOR	
ISADORA DORNELES MARCANDALLI	27/07/2012	MENSALIDADE PLANO FAMILIAR	13	R\$ 595,26	
TOTAL DO TERMO:				R\$ 595,26	
VALOR TOTAL DA FATURA				R\$ 595,26	

MENSAGENS

CONTRATANTE: 596252 - EDUARDO DE LARA MARCANDALLI

Valores aproximados dos tributos (Lei 12.741/12): Pis (0,65%), Cofins (4%) e ISSQN (3,5%).

Olá! Todas as notificações relacionadas à inadimplência serão enviadas de acordo com a forma que você recebe sua fatura: Observe abaixo e fique atento!

Se você recebe a fatura por e-mail, a notificação irá diretamente para o endereço de e-mail para recebimento de sua fatura. Se você tem opção de fatura on-line (no app ou site), a notificação irá diretamente para o endereço de e-mail de cadastro. Se você recebe faturas físicas, a notificação irá como carta diretamente para o endereço cadastrado.

Para ficar por dentro de tudo da sua Unimed Porto Alegre, acesse nosso site: unimedpoa.com.br

MODALIDADE: 10 CONTRATO: 74744

Índice de reajuste anual autorizado pela ANS de 6,06% (Ofício Autorizativo: 363/2025/GEFAP/GGREP/DIPRO/ANS).

MODALIDADE: 10 CONTRATANTE: 596252 - EDUARDO DE LARA MARCANDALLI

Prezado (a) Cliente: Conforme Resolução Normativa nº 186 (e suas atualizações) da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, os beneficiários que participam deste contrato há mais de 2 anos (ou 3 anos caso tenha cumprido cobertura Parcial Temporária, ou 1 ano se já exerceu a primeira portabilidade) poderão exercer o benefício da portabilidade de carências a partir do 1º dia do mês de aniversário do contrato até o último dia útil do 3º mês subsequente. Mais informações disponíveis pelo número 4004-2040.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



JESSICA MERISSE OLIVEIRA

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					9
Nome: JESSICA MERISSE OLIVEIRA			CPF: 404.658.758-07		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 204.9314729-7	
Endereço: RUA JUSTINO ALVARES			54	compl:	
Bairro: JD ELVIRA		Cidade OSASCO		UF SP CEP: 06243-230	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		5100,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			561,00	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					
9					
Nome: JESSICA MERISSE OLIVEIRA			CPF: 404.658.758-07		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 204.9314729-7	
Endereço: RUA JUSTINO ALVARES			54	compl:	
Bairro: JD ELVIRA		Cidade OSASCO		UF SP CEP: 06243-230	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		5100,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			561,00	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					

RPA JESSICA OLIVEIRA X IS ANO III COPA INT TENIS pdf

Código do documento 43eb6e22-21b9-4f47-853c-1e8fbd7dceba



Assinaturas



Jéssica Merisse Oliveira
jmerisse@hotmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

21 Oct 2025, 18:46:29

Documento 43eb6e22-21b9-4f47-853c-1e8fbd7dceba **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:46:29-03:00

21 Oct 2025, 18:47:45

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:47:45-03:00

22 Oct 2025, 10:56:21

JÉSSICA MERISSE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email: jmerisse@hotmail.com - IP: 177.50.40.106 (106.40.50.177.isp.timbrasil.com.br porta: 35900) - Documento de identificação informado: 404.658.758-07 - DATE_ATOM: 2025-10-22T10:56:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 516a4c919eefcfc4b4fd5eb85e2d0623dcf1591afbc00e10e62ab79c40c6423

(SHA512): b5797b01bf8e7acb0b86bfe78132d5ee8894032f653cc9ed2c3ffbe0c4364b7f94e6f1f958adb92a94594ae496825217885f1a548a63494629230fda559b2e80

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G332221128586492010
22/10/2025 11:37:54**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 8728 OSASCO/FIORINO BELTRANO
Conta corrente (com DV) 450290
Conta Pagamento 0000
CPF 404.658.758-07
Nome favorecido JESSICA MERISSE OLIVEIRA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.207
Valor 4.203,61
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 840BD1D217AD8173

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Contratante: Instituto Sports, situado na Avenida Queiroz Filho 1700, sala 806 8 andar Torre D Vila Hamburguesa –São Paulo-SP CEP 05319-000 inscrito no CNPJ 10.698.782/0001-38, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Nelson Roesch Aerts.

Contratada: Jéssica Merisse Oliveira , solteira, brasileira , residente e domiciliada na Rua Justino Álvares , 54 CEP: 06243-230 Jardim Elvira- Osasco -SP , e inscrita no CPF:404.658.758-07.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços autônomo, tem na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para:

CLÁUSULA 1a:

- Prestar serviços como Produtor de Eventos, Staff (organização), durante 14 dias para o Ano III Copa Internacional de Tênis - Graciosa Country Club -Curitiba -PR Processo 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621.O Produtor de Eventos, vai prestar serviços de atendimento ao público em geral, aos atletas, reservas no hotel, transportes, cadastros etc.

Aprovado pelo Ministério do Esporte, Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

- O Local de trabalho será o indicado pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



LOCAL

Graciosa Country Club - Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025.

Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a

- execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- A **CONTRATADA** executará os serviços diretamente a **CONTRATANTE** ou aos clientes por esta indicada.

CLÁUSULA 3a – Prazo e Condições de Pagamento:

Pela prestação de serviços durante 14 dias , a **CONTRATADA** receberá o valor bruto de R\$5.100,00 (cinco mil e cem), sendo descontado desse valor os encargos legais devidos de INSS e IR. O pagamento será via TED, até o dia 22/10/2025.

CLÁUSULA 4a –Fica estabelecido que são obrigações da **CONTRATANTE**;

Alimentação (almoço e jantar), no local indicado pela contratante

Hospedagem no hotel oficial do evento

Transporte do clube para hotel e hotel para clube

Os gastos extras, serão por conta do contratado(a).

CLÁUSULA 5a –Fica estabelecido que são obrigações da **CONTRATADA**;

Cumprir os termos estipulados no contrato

Obedecer às instruções da contratante sobre os serviços prestados.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Arcar com seus custos extras.

CLÁUSULA 5a São motivos para que a contratante rescinda o contrato

- a) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- b) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- c) Por motivo de força maior

CLÁUSULA 6a:

São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o acordado entre as partes neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que constem no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

Compete frisar que a **CONTRATADA** não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**. Findo esse prazo e sem vínculo empregatício, não implicará no pagamento de qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

Fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor abaixo:

São Paulo, 25 de setembro de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Jéssica Merisse Oliveira

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8610-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

Jessica Merisse Oliveira

ASSINATURA DO TITULAR

BRASIL 021487

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 48.515.193-5 DATA DE EMISSÃO 22/JUN/2013

NOME JESSICA MERISSE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JESSE DE OLIVEIRA
E TANIA REGINA MERISSE OLIVEIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/1992

LOCAL DE ORIGEM SÃO PAULO SP
PARI
CN: LV.A043/FLS.0420/N.025510
CPF 404658758/07

Roberto Aviano 202 Delegado Divisionário de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

404.658.758-07

JESSICA MERISSE OLIVEIRA

05/05/1992



Jéssica Merisse Oliveira

Rua: Justino Álvares, 54, Jardim Elvira, Osasco, São Paulo.

Telefone: (11) 3696-2226 Celular: (11) 9.5800-0966.

E-mail: jmerisse@hotmail.com - Brasileira, Solteira, 33 anos.

Objetivo:

Busco uma vaga na empresa, para colocar em prática o que já aprendi ao longo do meu tempo como profissional, desenvolvendo minhas habilidades e contribuindo para o crescimento da empresa.

Formação:

Mídias Sociais - Gestão Eficiente – Belas Artes 2016.

Ensino Superior Completo: Concluído em 2013 - Produção Publicitária Universidade Nove de Julho. (Uninove).

Ensino Médio: Escola Estadual Professor José Liberatti – Concluído em 2009.

Qualificação e Atividades Profissionais:

Curso A.C.M (Associação Cristã para Jovens) administração e informática

Curso Senac. P.E.T (Programa Educação para o Trabalho).

Desenvolvimento Humano, Desenvolvimento Pessoal, Comunicação, Empreendedorismo, Sistemas e Processos Organizacionais, Atendimento ao Cliente, Tecnologia.

Curso Senac Programa Aprendizagem em Serviços Administrativos.

Saúde e Qualidade de Vida, Tecnologia, Desenvolvimento Pessoal, Comunicação, Atitude Empreendedora, Informática, Introdução à Administração, Organização dos Ambientes Corporativos, Responsabilidade e Rotinas das áreas Funcionais, Qualidade e Atendimento ao Cliente, Tendências e Perspectivas das Organizacionais, Workshops e Palestras.

Curso Online (Catho Online LTDA): Redação Empresarial Catho Online

Experiência Profissional:

Cargo: Assistente Administrativo PL III - SC - Serviços ao consumidor

Principais responsabilidades: Dashboard operacional, tático e estratégico: monitoramento de dados e desempenho.

Acompanhamento de Projeto.

Extração das informações para relatórios, métricas e indicadores da empresa.

Rede social: supervisão de lives e feedback (no instagram e facebook).

Plataforma interna: acompanhar atividades, alimentar, supervisionar, incluir dados e detectar erros junto ao TI, suporte, atendimento ao cliente.

Acompanhamento de compras: Compras e conferencia de notas fiscais.

Cargo: Analista de Marketing - GeoHydroTech Engenharia Ltda

Principais responsabilidades: Estratégia e ação de marketing, documentações e propagandas, Veículos de comunicação, marketing Direto, mailing, e-mail, internet, telefone, newsletters, mailing Clipping;
Google Adwords, público alvo, anúncio, palavras chaves, acompanhar o índice de qualidade, acompanhar orçamento diário (valor de cada campanha), acompanhar o faturamento, acompanhar o crédito disponível, média de custo, média de cliques;
Site e Portfolio, acompanhar a atualização;
Feiras e Congressos, acompanhar os eventos;
Documentações, CREA, ART, ACT E CAT e certidões da GHT;
Cadastro de Novos Clientes, públicos e privados;
Comunicação, Facebook, Instagram, LinkedIn e Site de Notícias;
Licitações, acompanhamento;
Emissão de passagens aéreas, hospedagens, locação de veículos, junto a Agência de Viagens;
Reembolso despesas de viagens (digitalização e planilha);
Atender e realizar ligações;
Arquivo;
Coordenação, acompanhamento e solicitação de serviços diversos para manutenção do escritório; Orçamento e compra de materiais de escritório, copa e higiene; Configurações de TI como impressoras / e-mail/ servidor;
Intermediação entre responsáveis de manutenção;
Gestão de Seguros;
responsável por correios/cartórios, etc.

Cargo: Assistente Administrativo - Tennis View Ltda (Empresa Marketing Esportivo)

Principais responsabilidades: Atendimento ao cliente, vendas e propostas dos anúncios e propaganda e acompanhamento, captação de clientes antigos e ativação de novos clientes. Organização de arte dos anúncios da revista esportiva, mala direta, mailing, cobranças e faturas dos anúncios e pagamentos das contas referente a empresa e verificação da qualidade e satisfação do cliente.
Distribuição de atividades para motoboy.
Compras de material para escritório e para eventos esportivos.

Cargo: Auxiliar de Compras JR Facility - Catho Online LTDA

Principais responsabilidades: Cotação e compra de materiais, acompanhamento de compras e conferência de notas fiscais, distribuição de materiais, organização de todos os termos de responsabilidade, organização de chamados de manutenção materiais e equipamentos e entrega.

Cargo: Menor Aprendiz Auditoria - Catho Online LTDA.

Principais responsabilidades: monitorar ligações, ação corretiva e preventiva, solicitação de compras, planilhas e verificação de e-mail.

Experiências Complementares: Eventos – Recepcionista e Promotora: Itaú, Citroen, Peugeot, Elseve L'Oréal, Accor, Editorial Globo, Citibank, Amil, Raízem, La Roche, Tetra Pak, Ambev, Loja Daslu, Loja Point Surf Shopping, Unimed Paulistana.

Experiência como Staff eventos de Tênis – ATP Challenger, ITF Futuros e Torneios Nacionais, pelo Instituto Sports.

invoice_1760121706567

OK

Para falar com a TIM

Página 1 de 6



1 de 8



TIM S.A.
Av. Emílio Marchetti, 172 - Torre B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-28 - IE: 115.608.045.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

JESSICA MERISSE OLIVEIRA
RUA JUSTINO ALVARES, 54, OUTROS
JARDIM ELVIRA
06243-230 - OSASCO - SP



Copiar/Colar

VALOR
R\$ 149,83
VENCIMENTO
20/09/2025

FATURA	PERÍODO	EMIÇÃO	POSTAGEM
5565045754	01/08 a 31/08	02/09/2025	15/09/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

11 95800-0966	TIM Black C Ultra 8 0
CPF/CNPJ	40465875807
Cliente	1.263250020

FATURA RESUMO

Planos Contratados	R\$ 147,17
MULTAS	R\$ 2,19
JUROS	R\$ 0,47

Total geral R\$ 149,83



Olá, JESSICA!
Conheça a Fatura
Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil
revisar e pagar a sua
fatura. Acompanhe
seu consumo, veja seu
detalhamento da fatura
e muito mais através do
App Meu TIM.

Clique Aqui



Atenção

- O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Desc Esp" e no valor final de sua fatura.
- Pagar nunca foi tão fácil! Use o botão 'Copiar Pix' e faça seu pagamento de forma rápida, segura e sem complicações. Experimente e veja como é simples!



Fique por dentro

- Foi desativada TIM Black B 8 0 para o número 11958000966. Foi ativada TIM Black C Ultra 8 0 para o número 11958000966.
- Este é o primeiro mês que você receberá o parcela do desconto Desc Fidel 85 no valor de R\$85,00 para o número 11958000966.

Nº de identificação do documento: 5565045754



Identificação do Débito Automático:
00094108028910840002

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse a App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
JESSICA MERISSE OLIVEIRA	SET/2025	02/09/2025	20/09/2025	R\$ 149,83

84660000001 - 8 49830109011 - 0 00556504575 - 3 40802891084 - 7



Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.



Página 2 de 6

Vantagens que seu plano oferece: 11 95800-0966



Plano

R\$ 147,17

Internet, aplicativos e outros serviços do seu plano.

QTD	ITENS	PARCELAS	FRANQUIA	CONSUMO	PERÍODO	Nº DIAS	VALOR
1	TIM Black B 8 0 (114/PÓS/SMP)	-	-	-	01/08 a 08/08	8	52,85
1	Desc Fidel 80 TIM Black B 8 0	8/12	-	-	01/08 a 08/08	8	-20,58
1	Desc Novo R\$10 TIM Black B 8 0	8/12	-	-	01/08 a 08/08	8	-2,52
1	Desc Esp TIM Black B 8 0	-	-	-	01/08 a 08/08	8	-1,29
	Subtotal						28,46





Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MARCOS PAULO CATTAPRETA

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					21
Nome: MARCOS PAULO CATTÁ PRETA			CPF: 181.857.968-58		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 145.5818069-8	
Endereço: Av APARECIDA DO RIO NEGRO			N.46	compl: Apto 703 T1	
Bairro: Jd IRIS		Cidade: SAO PAULO		UF SP CEP: 05144-085	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		5100,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			561,00	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					
21					
Nome: MARCOS PAULO CATTÁ PRETA			CPF: 181.857.968-58		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 145.5818069-8	
Endereço: Av APARECIDA DO RIO NEGRO			N.46	compl: Apto 703 T1	
Bairro: Jd IRIS		Cidade: SAO PAULO		UF SP CEP: 05144-085	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
	125 Prestação de serviços		5100,00		
	100 INSS Contribuinte Individual			561,00	
	135 IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					

mpcattapreta@yahoo.com.br



Assinado

MARCOS PAULO CATTÁ PRETA

D4Sign

D4Sign ba1818bd-4bd8-4a3a-8724-eb928a6ad523 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

RPA MARCOS PAULOX IS ANO III COPA INT TENIS pdf

Código do documento ba1818bd-4bd8-4a3a-8724-eb928a6ad523



Assinaturas



MARCOS PAULO CATTÁ PRETA
mpcattapreta@yahoo.com.br
Assinou como parte

MARCOS PAULO CATTÁ PRETA

Eventos do documento

21 Oct 2025, 18:44:02

Documento ba1818bd-4bd8-4a3a-8724-eb928a6ad523 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:44:02-03:00

21 Oct 2025, 18:45:16

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:45:16-03:00

21 Oct 2025, 19:25:17

MARCOS PAULO CATTÁ PRETA **Assinou como parte** - Email: mpcattapreta@yahoo.com.br - IP: 187.44.181.197 (187-44-181-197.STATIC.itsweb.com.br porta: 12296) - [Geolocalização: -12.4434361 -37.9232051](#) - Documento de identificação informado: 181.857.968-58 - DATE_ATOM: 2025-10-21T19:25:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256): b085b0196084509f3c5928cb96d6c239135da09f2c213c53faa68fdf13025e66
(SHA512): 3b233cd932002a621a0f86c93eb666658f1b454bac6d7cd4a63b8559518824d7cb1d59207624b904b2f443287f67a877e38fc5049b1b17e050592ae9c85f6326

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331220836151602017
22/10/2025 08:50:11**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 69 CAMPOS DO JORDAO
Conta corrente (com DV) 10032191
Conta Pagamento 0000
CPF 181.857.968-58
Nome favorecido MARCOS PAULO CATTÁ PRETA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.202
Valor 4.203,61
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7D5EEBB71ACF0B14

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Contratante: Instituto Sports, situado na Avenida Queiroz Filho 1700, sala 806 8 andar Torre D Vila Hamburguesa –São Paulo-SP CEP 05319-000 inscrito no CNPJ 10.698.782/0001-38, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Nelson Roesch Aerts.

Contratado: Marcos Paulo Catta Preta, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Aparecida Rio Negro , 190 apto 703 BL 1 CEP 05144-085 na Cidade de São Paulo Estado de São Paulo, e inscrito no CPF 181.857.968-58.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços autônomo, tem na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para:

CLÁUSULA 1a:

- Prestar serviços como Produtor de Eventos, Staff (organização), durante 14 dias para o Ano III Copa Internacional de Tênis - Graciosa Country Club -Curitiba -PR Processo 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621.O Produtor de Eventos, vai prestar serviços de atendimento ao público em geral, aos atletas, reservas no hotel, transportes, cadastros etc.

Aprovado pelo Ministério do Esporte, Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

- O Local de trabalho será o indicado pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade.



LOCAL

Graciosa Country Club - Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025.

Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a

- execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- A **CONTRATADA** executará os serviços diretamente a **CONTRATANTE** ou aos clientes por esta indicada.

CLÁUSULA 3a – Prazo e Condições de Pagamento:

Pela prestação de serviços durante 14 dias , a **CONTRATADA** receberá o valor bruto de R\$5.100,00 (cinco mil e cem), sendo descontado desse valor os encargos legais devidos de INSS e IR. O pagamento será via TED, até o dia 22/10/2025.

CLÁUSULA 4a –Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE;

Alimentação (almoço e jantar), no local indicado pela contratante

Hospedagem no hotel oficial do evento

Transporte do clube para hotel e hotel para clube

Os gastos extras, serão por conta do contratado(a).

CLÁUSULA 5a –Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATADA;

Cumprir os termos estipulados no contrato

Obedecer às instruções da contratante sobre os serviços prestados.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Arcar com seus custos extras.

CLÁUSULA 5a São motivos para que a contratante rescinda o contrato

- a) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- b) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- c) Por motivo de força maior

CLÁUSULA 6a:

São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o acordado entre as partes neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que constem no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

Compete frisar que a **CONTRATADA** não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**. Findo esse prazo e sem vínculo empregatício, não implicará no pagamento de qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

Fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor abaixo:

São Paulo, 25 de setembro de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Marcos Paulo Catta Preta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

MARCOS PAULO CATTA PRETA

1ª HABILITAÇÃO

28/01/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

13/12/1974, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADE**

18/12/2023 **17/12/2033**

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

24240287 SSP SP

ACC

 **D**

4d CFI

181.857.968-58

5 Nº REGISTRO

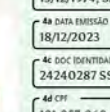
03106643603

NACIONALIDADE

BRASELEIRO

3 CAT HAB

B



6 FILIAÇÃO

RUBENS EDUARDO OLIVEIRA CATTA PRETA



CARMEM RODRIGUES CATTA PRETA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2731647986

	9	10	11	12
A/C				
A				
A1				
B			17/12/2013	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
EE				
EE				
DE				
DE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CAMPOS DO JORDAO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 63365051740
 SP021621698

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Sobrenome - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conducir - 3. Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date / Validade Hasta - 5. ACC - 6. Documento Identificador - Orgão Emissor / Issuance Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 6b. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso da Condición - 7. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA031066436<036<<<<<<<<<<
7412132M3312175BRA<<<<<<<<<<8
MARCOS<<PAULO<CATTAPRETA<<<<<

MARCOS PAULO CATTAPRETA

SÃO PAULO/SP

☎ (+5511) 976 052 363

✉ MPCATTAPRETA@YAHOO.COM.BR

BRASILEIRO, 13/12/1974, SOLTEIRO

RESUMO DE QUALIFICAÇÕES

Com mais de 25 anos de vida profissional, já trabalhei em diversas áreas. Comecei como gerente de restaurante, fui árbitro internacional de tênis; passei por estágios na área de engenharia, calculista estrutural, engenheiro civil, gerente de projetos/operação de eventos esportivos...até supervisor de manutenção (facilities).

Durante toda a minha carreira, utilizei algumas ferramentas tecnológicas para me auxiliar no dia-a-dia. Ex.: Pacote Office, MS Project, AutoCad, Protheus, SAP e EngSoft. E também acabei fazendo alguns cursos de curta duração, como: Business Model, Fluxo de Caixa, Gestão de Projetos, Engenharia Econômica e Liderança.

Com todas essas diversidades de atividades exercidas, desenvolvi habilidades para solucionar problemas com rapidez e praticidade. Utilizando-se do raciocínio lógico, proatividade e visão holística.

IDIOMA

Inglês e Espanhol - Avançado

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Graduação em Engenharia Civil – Universidade de Taubaté (1999)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Curso em Gestão de Projetos – VEDUCA

Curso em Engenharia Econômica – VEDUCA

Fluxo de Caixa - CENIFISCO

Model Business Canvas - SEBRAE

Liderança - CURSOS BRASIL

Edificando Ideais Humanos - GREEN BUILDING BRASIL

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

FERNANDO BARBOSA ENGENHARIA (08/2023 – 12/2024)

Construtora de casas de alto padrão – Campos do Jordão/SP

Engenheiro Civil de Campo

- Responsável pelo gerenciamento de mão de obra e canteiro de obras:
 - Responsável pela compra de materiais;
 - Responsável Técnico pela execução da obra;
- Realizava o atendimento aos clientes de uma forma mais pessoal, tendo com ápice 8 obras simultâneas.

THE ONE – CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAS (03/2023 – 07/2023)

Construtora de casas de alto padrão – Campos do Jordão/Santo Antonio do Pinhal/SP

Engenheiro Civil de Campo

- Responsável pelo gerenciamento de mão de obra e canteiro de obras:
 - Responsável pela compra de materiais;
 - Responsável pelo cronograma físico-financeiro da obra.

DAMFER CONSTRUTORA (07/2022 – 12/2022)

Construtora de casas de alto padrão - Indaiatuba/SP

Engenheiro Civil

- Responsável pelo gerenciamento de obras (orçamento, cronograma, memorial descritivo)
 - Negociação com fornecedores na compra de materiais;
 - Coordenação de mão de obra e de contratos de equipes terceirizadas;
- Realizava o atendimento aos clientes de uma forma mais pessoal, tendo com ápice 8 obras simultâneas.

ESPORTE CLUBE SÍRIO (08/2019 – 04/2022)

Tradicional Clube Esportivo - São Paulo/SP

Supervisor Administrativo

- Responsável pelo gerenciamento e controle operacional do departamento de Esportes;
 - Supervisão de atividades de manutenção e conservação das praças esportivas (Facilities);
 - Elaboração de contratos de trabalhos das equipes (CLT e PJ);
- Padronizei e desenvolvi o treinamento da equipe de zeladoria com um método de manutenção;
- Apliquei o desenvolvimento sustentável (reciclagem de material, reuso de água, reflorestamento, etc).

MINAS RIO ENGENHARIA (11/2018 – 03/2019)

Engenharia e Incorporadora - Guarulhos/SP

Engenheiro Civil

- Responsável pela execução de obra de uma quadra poliesportiva
 - Gerenciamento de contratos (CLT);
 - Contratação de mão de obra;
 - Compra de materiais;
 - Supervisão e coordenação de equipes.

GRUPO TRY (09/2013 – 03/2017)

Agência de marketing esportivo - São Paulo/SP

Gerente de Eventos

- Responsável pela gestão de eventos corporativos e esportivos num todo;
 - Supervisão e Coordenação da mão de obra (limpeza, segurança, equipes TV, etc)
 - Viabilização das instalações exigidas pelo evento (praticável TV e cabine de transmissão)
 - Montagem de Iluminação das quadras, geradores de energia;
 - Alojamento, transporte e alimentação da equipe.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT (10/2009 – 09/2013)

Órgão máximo do tênis Brasileiro – São Paulo/SP

Gerente de Projetos

- Responsável pelos departamentos de Seniors e Beach Tennis;
 - Gerenciamento da área administrativa e financeira;
 - Elaboração de contratos de terceirizados e compras de materiais;
 - Supervisão e coordenação de pessoas e estratégias de movimentação interna.

FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS - ITF (07/2001 – 12/2013)

Árbitro Internacional de Tênis

Juiz de Linha e Juiz de Cadeira**Árbitro Geral**

SERRANO ARTEFATOS DE CIMENTO (05/2005 – 06/2009)

*Empresa de construção civil – Campos do Jordão/SP - **Engenheiro Civil***

FERNANDO BARBOSA ENGENHARIA (2000 – 2009)

*Construção e reforma de casas alto padrão – Campos do Jordão/SP - **Engenheiro Civil***

INVESTCO S.A. - GRUPO REDE, EBD, CBE E CMS ENERGY (2000)

*Hidrelétrica “Luís Eduardo Magalhães (Lajeado)” – Palmas/TO - **Trainee***

HABILIDADES

Pacote Office (Intermediário), AutoCad e MS Project (Intermediário), Protheus, SAP (Básico) e EngSoft.



Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO	DATAS DE LEITURA			
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Bifásico	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
			05/03/2025	01/04/2025	27	02/05/2025
MARCOS PAULO CATTÁ PRETA			INFORMAÇÕES FISCAIS			
AV APARECIDA DO RIO NEGRO 46 AP 703 TOR 1 RES COMIN DO M - JARDIM IRIS						
CEP: 05144-085 - SAO PAULO/SP						
CPF: 1**.*.*.*-58 INSC. EST: ISENTO			Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica E5AE.B202.F503.740F.7122.D4B8.D6F6.2E8F NOTA FISCAL Nº 699600623 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 1**.*.*.*-58 e INSC. EST. ISENTO			
</						

MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERDE

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO										TRIBUTOS	BASE CALC (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)	CONSUMO / kWh			
Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R\$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R\$)	PIS/PASEP				MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	98,000	0,44939	44,04	2,19	44,04	12%	5,28	0,37317	66,08	1,01	0,66		ABR/25	98,000	27	LID
ENERGIA (TE)	KWH	98,000	0,31673	31,04	1,54	31,04	12%	3,72	0,26307	66,08	4,66	3,07		MAR/25	53,000	31	LID
COSIP - SÃO PAULO - MUNICIPAL			2,73		0,01	0,00	0%	0,00		ICMS	75,08	12,00	9,00				
Subtotal Faturamento				75,08		0,00		0,00									
Subtotal Outros				2,73		0,00		0,00									
TOTAL				77,81		3,74		75,08									
										RESERVADO AO FISCO							
										Regime Especial Proc. No 1000635-686924/2005							

DADOS DE MEDIÇÃO						NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS											
Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh											
16996993	ENRG ATV	ÚNICO	2.881	2.979	1,00000	98,000											

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 90 156

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100244457618

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

836300000004 778100481002 761202470412 002444576181

PAGADOR / CPF:
MARCOS PAULO CATTÁ PRETA - CPF: 1** *** -58
AV APARECIDA DO RIO NEGRO 46 AP 703 TOR 1 RES COMIN DO M - JARDIM IRIS - SAO PAULO/SP CEP: 05144-085

DATA DE EMISSÃO: 02/04/2025	NOTA FISCAL: 699600623	REFERÊNCIA: 04/2025	DATA DE VENCIMENTO: 17/04/2025	VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 77,81
--------------------------------	---------------------------	------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Nº CONTROLE: 584106411192	MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO
------------------------------	---



Pague via PIX!
Utilize este QRCode



CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **Atendimento Emergencial**
24 horas 0800 72 72 196
-  **Atendimento Comercial**
24 horas 0800 72 72 120
-  **Atendimento para Deficientes Auditivos**
24 horas 0800 77 28 626
-  **Ouvidoria 0800 72 73 110**
Atendimento em dias úteis das 8h às 18h

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

Para tirar dúvidas, fazer reclamações ou solicitar serviços sem precisar ir a uma loja de atendimento presencial. A ligação é gratuita.

Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para comunicar falta de energia, tirar dúvidas, solicitar serviços ou fazer uma reclamação. A ligação é gratuita.

Para acionar a Ouvidoria é necessário que você já tenha procurado os nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS

-  **Agência Virtual**
www.enel.com.br
- Para ter acesso a vários serviços como 2ª via de conta, religação de energia, informar falta de energia e muito mais.**
-  **Aplicativo Enel São Paulo**
- Você também pode solicitar serviços pelo nosso aplicativo. Baixe agora (pelo Google Play ou App Store) e tenha, a todo momento, os serviços da Enel ao seu alcance.**
-  **Atendente Virtual Elena (21) 99601-9608**
- Adicione aos seus contatos a atendente virtual Elena e envie uma mensagem via WhatsApp para consultar débitos, solicitar 2ª via de conta e tirar dúvidas frequentes.**
-  **SMS Gratuito 27373**
- Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.**

ARSESP | 0800 727 0167
ANEEL | 167

Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.
Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Siga as nossas redes sociais

  @enelclientesbr  @enelbrasil

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A

Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente.
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos, entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento.
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta.
- Todos os significados das siglas e abreviações utilizadas nesta conta de energia estão disponíveis no site da distribuidora, no campo: "Para Você, Informativos e Glossário - Conta de energia".
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu município estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "Para Você, Tarifas, Taxas e Impostos".
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

RECEBA SUA CONTA POR E-MAIL

Quer mais facilidade? Acesse sua conta de onde estiver, pelo celular ou computador.

Cadastre-se já usando o QR Code ao lado.



Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

Unid. de entrega | Sequência | Nº medidor
B4620125 | 0501 | 16996993

MARCOS PAULO CÁTTA PRETA

AV APARECIDA DO RIO NEGRO 46 - JARDIM IRIS

CEP: 05144-085 - SAO PAULO - SP

Nº do cliente: 23241255

Informações Importantes		
Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
02/04/2025	04/2025	17/04/2025
- Segunda via de fatura		



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



THIAGO ALOE DE MACEDO

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					28
Nome: THIAGO ALOE DE MACEDO			CPF: 236.306.548-43		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 26860903.08-0	
Endereço: PRAÇA GERMANICA,			18	compl: APTO 71	
Bairro: JD EUROPA		Cidade: SAO PAULO		UF SP CEP: 01455-080	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
125	Prestação de serviços		5100,00		
100	INSS Contribuinte Individual			561,00	
135	IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					
RECIBO DE PRESTAÇÃO DE AUTONOMO					
28					
Nome: THIAGO ALOE DE MACEDO			CPF: 236.306.548-43		
Insc. CCM		Insc orgao classe		INSS: 26860903.08-0	
Endereço: PRAÇA GERMANICA,			18	compl: APTO 71	
Bairro: JD EUROPA		Cidade: SAO PAULO		UF SP CEP: 01455-080	
Código	Descrição	Referencia	Proventos	Descontos	
125	Prestação de serviços		5100,00		
100	INSS Contribuinte Individual			561,00	
135	IRRF S/SERVIÇOS			335,39	
Valor Liquido por extenso quatro mil duzentos e tres reais e sessenta e um centavos			5100,00	896,39	
			Total liquido	4.203,61	
Recebi(emos)de : INSTITUTO SPORTS CNPJ: 10.698.782/0001-38					
Estabelecida na Av QUEIROZ FILHO 1700 SALA 806-8 ANDAR					
Bairro: VL HAMBURGUESA		Cidade :São Paulo	Estado:SP	CEP: 05319-000	
ITEM 6.1 PRODUTOR DE EVENTOS		SLI 2403621			
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TENIS		PROCESSO : 71000;061630/2024-84			
_____/_____/_____					
Assinatura					

RPA THIAGO ALOE X IS ANO III COPA INT TENIS pdf

Código do documento fb567e9b-8837-4e04-9649-81b9defb1ee9



Assinaturas



Thiago Aloe De Macedo
thiago.demacedo@me.com
Assinou como parte



Eventos do documento

21 Oct 2025, 18:41:48

Documento fb567e9b-8837-4e04-9649-81b9defb1ee9 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:41:48-03:00

21 Oct 2025, 18:43:21

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:43:21-03:00

21 Oct 2025, 18:51:09

THIAGO ALOE DE MACEDO **Assinou como parte** - Email: thiago.demacedo@me.com - IP: 177.57.208.215 (177-57-208-215.3g.claro.net.br porta: 4244) - Documento de identificação informado: 236.306.548-43 - DATE_ATOM: 2025-10-21T18:51:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5770188ca5a9d93d2efeeca193607da1f331af075c521c41bbfb6baa3d078f9f

(SHA512):6bfdee3ab4046e489a315eb6cadda5d5071151984cc43dde844641b1d52291f30d8d1cc7e741171adf326a836fd8b1160a09eea36ff3aabde3c3f78feb0d2f0c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337220850187830012
22/10/2025 08:59:05**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 2350 S PAULO PB CREDICARD P2
Conta corrente (com DV) 94112
Conta Pagamento 0000
CPF 236.306.548-43
Nome favorecido THIAGO ALOE DE MACEDO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.203
Valor 4.203,61
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 9C6858808DB7417E

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO

Contratante: Instituto Sports, situado na Avenida Queiroz Filho 1700, sala 806 8 andar Torre D Vila Hamburguesa –São Paulo-SP CEP 05319-000 inscrito no CNPJ 10.698.782/0001-38, representado pelo Presidente do Conselho Administrativo Nelson Roesch Aerts.

Contratado: Thiago Aloe de Macedo, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado na Praça Germânica, 18 apto 71 CEP: 01455-080 Jardim Europa, e inscrito no CPF: 236.306.548-43. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços autônomo, tem na melhor forma de direito, a CONTRATANTE resolve contratar a CONTRATADA para:

CLÁUSULA 1a:

- Prestar serviços como Produtor de Eventos, Staff (organização), durante 14 dias para o Ano III Copa Internacional de Tênis - Graciosa Country Club -Curitiba -PR Processo 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621.O Produtor de Eventos, vai prestar serviços de atendimento ao público em geral, aos atletas, reservas no hotel, transportes, cadastros etc.

Aprovado pelo Ministério do Esporte, Lei 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

- O Local de trabalho será o indicado pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade.



LOCAL

Graciosa Country Club - Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025.

Prestar informações à **CONTRATANTE**, sempre que está lhe solicitar, informando sobre a

- execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros.
- A **CONTRATADA** executará os serviços diretamente a **CONTRATANTE** ou aos clientes por esta indicada.

CLÁUSULA 3a – Prazo e Condições de Pagamento:

Pela prestação de serviços durante 14 dias , a **CONTRATADA** receberá o valor bruto de R\$5.100,00 (cinco mil e cem), sendo descontado desse valor os encargos legais devidos de INSS e IR. O pagamento será via TED, até o dia 22/10/2025.

CLÁUSULA 4a –Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATANTE;

Alimentação (almoço e jantar), no local indicado pela contratante

Hospedagem no hotel oficial do evento

Transporte do clube para hotel e hotel para clube

Os gastos extras, serão por conta do contratado(a).

CLÁUSULA 5a –Fica estabelecido que são obrigações da CONTRATADA;

Cumprir os termos estipulados no contrato

Obedecer às instruções da contratante sobre os serviços prestados.

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Arcar com seus custos extras.

CLÁUSULA 5a São motivos para que a contratante rescinda o contrato

- a) Praticar atos, que atinjam a imagem da contratante perante terceiros.
- b) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- c) Por motivo de força maior

CLÁUSULA 6a:

São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o acordado entre as partes neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que constem no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

Compete frisar que a **CONTRATADA** não manterá qualquer vínculo de emprego com a **CONTRATANTE**. Findo esse prazo e sem vínculo empregatício, não implicará no pagamento de qualquer indenização por parte da **CONTRATANTE**.

Fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor abaixo:

São Paulo, 25 de setembro de 2025

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

Thiago Aloe de Macedo



BR

BRASIL

2019

2020

2021

2022

2023

2024

2025

2026

2027

2028

2029

2030

2031

2032

2033

2034

2035

2036

2037

2038

2039

2040

2041

2042

2043

2044

2045

2046

2047

2048

2049

2050

2051

2052

2053

2054

2055

2056

2057

2058

2059

2060

2061

2062

2063

2064

2065

2066

2067

2068

2069

2070

2071

2072

2073

2074

2075

2076

2077

2078

2079

2080

2081

2082

2083

2084

2085

2086

2087

2088

2089

2090

2091

2092

2093

2094

2095

2096

2097

2098

2099

2100

2101

2102

2103

2104

2105

2106

2107

2108

2109

2110

2111

2112

2113

2114

2115

2116

2117

2118

2119

2120

2121

2122

2123

2124

2125

2126

2127

2128

2129

2130

2131

2132

2133

2134

2135

2136

2137

2138

2139

2140

2141

2142

2143

2144

2145

2146

2147

2148

2149

2150

2151

2152

2153

2154

2155

2156

2157

2158

2159

2160

2161

2162

2163

2164

2165

2166

2167

2168

2169

2170

2171

2172

2173

2174

2175

2176

2177

2178

2179

2180

2181

2182

2183

2184

2185

2186

2187

2188

2189

2190

2191

2192

2193

2194

2195

2196

2197

2198

2199

2200

2201

2202

2203

2204

2205

2206

2207

2208

2209

2210

2211

2212

2213

2214

2215

2216

2217

2218

2219

2220

2221

2222

2223

2224

2225

2226

2227

2228

2229

2230

2231

2232

2233

2234

2235

2236

2237

2238

2239

2240

2241

2242

2243

2244

2245

2246

2247

2248

2249

2250

2251

2252

2253

2254

2255

2256

2257

2258

2259

2260

2261

2262

2263

2264

2265

2266

2267

2268

2269

2270

2271

2272

2273

2274

2275

2276

2277

2278

2279

2280

2281

2282

2283

2284

2285

2286

2287

2288

2289

2290

2291

2292

2293

2294

2295

2296

2297

2298

2299

2300

2301

2302

2303

2304

2305

2306

2307

2308

2309

2310

2311

2312

2313

2314

2315

2316

2317

2318

2319

2320

2321

2322

2323

2324

2325

2326

2327

2328

2329

2330

2331

2332

2333

2334

2335

2336

2337

2338

2339

2340

2341

2342

2343

2344

2345

2346

2347

2348

2349

2350

2351

2352

2353

2354

2355

2356

2357

2358

2359

2360

2361

2362

2363

2364

2365

2366

2367

2368

2369

2370

2371

2372

2373

2374

2375

2376

2377

2378

2379

2380

2381

2382

2383

2

	9	10	11	12
A/C				
A			30/01/2035	
A1				
B			30/01/2035	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
E				
E1				
F				
F1				
G				
G1				

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

ATENDIMENTO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14685753825

SP028932113

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Expiração / Expiration Date / Fecha de Vigencia - ACC - 5. Documento / Document / Documento - Issuing Authority / Autoridad Emissora / Autoridad Emisora - 6. Documento de Identificação - 6a. CPF - 6b. CFP - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso da Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

Resumo

Bacharel em Direito pela FGV-SP, com experiência multidisciplinar nas áreas jurídica, de negócios e marketing esportivo. Iniciei minha carreira no escritório Pinheiro Neto Advogados, com atuação nas áreas de Imobiliário e Propriedade Intelectual, e posteriormente atuei na área de Novos Negócios da Cimed, acompanhando o ciclo completo de desenvolvimento de produtos — da concepção à prototipagem, testes e logística.

Atualmente, atuo como Analista de Marketing Esportivo, com foco em estratégias comerciais e de relacionamento.

Experiência profissional

Experiência atual – Staff em eventos esportivos de tênis e atuação na área de marketing e negócios no ambiente esportivo, ligadas à experiência em desenvolvimento e execução de estratégias comerciais voltadas à captação e gestão de patrocínios, ativações de marca, relacionamento com parceiros e outras propriedades esportivas.

Cimed Indústria Farmacêutica – Analista (Nov. de 2024 – Abril de 2025)

Atuação na área de Novos Negócios, suporte ao planejamento e execução das estratégias de inovação, elaboração e apresentação de projetos nos fóruns de aprovação para diretoria. Coordenação nas atividades com as áreas de marketing, tributário, logística e outros setores relevantes para garantir um lançamento bem-sucedido e atendimento aos prazos.

Pinheiro Neto Advogados – Advogado (Fev. 2022 – Set. 2024)

Atuação ampla na área Imobiliária, no âmbito consultivo, com foco na elaboração, análise e auxílio de contratos em geral. Assistência em processos de fusões e aquisições, principalmente durante a fase de due diligence, bem como apoio na estruturação de operações de Certificado de Recebíveis Imobiliários. Experiência em casos envolvendo Propriedade Intelectual, na esfera contenciosa, relacionados a remoção e fornecimento de conteúdo e dados da internet.

Formação Acadêmica

2019 – 2023 FGV Direito SP (Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas)
Bacharelado em **Direito**.

2015 – 2018 Centro Educacional Espaço Integrado – Rio de Janeiro, Ensino Médio

2013 – 2015 Escola Nossa Senhora das Graças (Gracinha) – São Paulo, Ensino Fundamental

2011 – 2013 Colégio Visconde de Porto Seguro – São Paulo, Ensino Fundamental

2005 – 2011 International School of Düsseldorf – Alemanha, Ensino Fundamental

Áreas de conhecimento

Núcleo de Mercado Financeiro e de Capitais FGV – Auxiliar de pesquisa sobre *disclosure* e taxonomia ESG (Mar. de 2021 – Set. 2021)

Projeto Multidisciplinar ESG – participação no produto “O Brasil é realmente verde?” (Fev. de 2021 – Jun. de 2021)

Center for M&A Studies at the University of São Paulo – Curso de Introdução às Finanças para M&A (Fev. de 2021 – Ago. de 2021)

Idiomas

Inglês – Fluente

Alemão – Intermediário

Fatura Claro.PDF

OK

Cinépolis e garanta seu ingresso!

cinépolis



PATRICIA ALOE DE MACEDO
PC GERMANIA, 00018 BL 1 ED HUNGRIA APT 71
JO EUROPA
01455-080 SAO PAULO SP

Código
003/409099261

Vencimento
08/11/2025

Valor
603,54

CPF/CNPJ
356.801.698-27

Forma de Pagamento
DÉBITO AUTOMÁTICO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/011

Importante

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.



Baixe nosso aplicativo no Google Play e na App Store



Claro clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

Internet	93,80
TV & Streaming	173,36
Celular	336,38

Valor total
603,54

Internet

Mensalidade Internet

01/10/25 A 31/10/25 OFERTA CONJUNTA CLARO BANDA LARGA 300 MEGA + APLICATIVOS 93,80

Fidelidade da oferta até: 25/01/2025

Sub-Total Mensalidade Internet 93,80

Total Internet 93,80

TV & Streaming

Mensalidade Serviços TV

01/10/25 A 31/10/25 ALUGUEL DE EQUIP. HABILITADO 35,00

Fidelidade da oferta até: 09/11/2023

01/10/25 A 31/10/25 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO CLARO TV MAIS HD FID 138,36

Fidelidade da oferta até: 09/11/2023

Sub-Total Mensalidade Serviços TV 173,36

Total TV & Streaming 173,36

Celular

Mensalidade Claro 336,38

Total Celular 336,38

O app
Minha Claro
tá na sua
agora em um
novo app.



O app Minha Claro residencial será **DESATIVADO** em breve.

Baixe agora o novo app Minha Claro e continue com todos os benefícios e funcionalidades na palma da sua mão

Busque por benefícios e descontos do Claro clube	Informações de suas faturas
Segurança via da Internet (Fixe o código de barras)	Controle de sinal
Informações do seu plano	E-mail mais

Baixe o novo app:



Claro

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja.
Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET Filial ao SORSA/SCPC.
Após 60 dias da suspensão o contrato poderá ser rescindido e poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de proteção ao crédito.

Havendo pagamento antes da rescisão o restabelecimento dos serviços ocorrerá em até 24 hs após a baixa.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.
Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro.
Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamento (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003256565549891,
003256564646405,
003256543087485,
003256543080407,
003256271089987

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO ITAU S.A.

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATIOL, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente PATRICIA ALOE DE MACEDO	Identificação para Débito NET SERVICOS 0034090992612	Mês Referência Outubro/2025	Vencimento 08/11/2025	Valor 603,54
------------------------------------	---	--------------------------------	--------------------------	-----------------

84650000006-8 03540162202-8 51108003000-6 00502252760-9



Pague com
Pix
Clique aqui



Cliente:
PATRICIA ALOE DE MACEDO

Código NET:
003/409099261

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

003/011

PERFIL DE CONSUMO MENSAL:

Banda Larga consumo mensal de sua Internet



Abrir com Personnalité





Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



7 - ENCARGOS TRABALHISTAS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



7.1 - ENCARGOS TRABALHISTAS - ASSISTENTE DE EVENTOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
Outubro/2025

Data de Vencimento
19/11/2025

Número do Documento
07.16.25301.5918308-6

Pagar este documento até

19/11/2025

Observações
Nº Recibo Declaração: 50000397010157

Valor Total do Documento

7.140,73

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1099	CP DESCONTADA SEGURADO - CONTRIB INDIVIDUAL	2.131,80			2.131,80
	01 CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
1138	CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR	3.876,00			3.876,00
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
0588	IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO	1.132,93			1.132,93
	06 IRRF - REND DO TABALHO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO				
	PA:10/2025 Vencimento:19/11/2025				
Totais		7.140,73			7.140,73

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000071 2 40730385253 7 23071625301 6 59183086729 0



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.16.25301.5918308-6
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 7.140,73

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3313112018291371
31/10/2025 12:03:34

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 31/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 12.03.34
 1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
 AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
 =====
 Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
 Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
 Codigo de Barras 85800000071-2 40730385253-7
 23071625301-6 59183086729-0
 Data do pagamento 28/10/2025
 Numero do Documento 07.16.25301.5918308-6
 Valor Total 7.140,73
 =====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
 Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011
 =====

DOCUMENTO: 102801
 AUTENTICACAO SISBB: D.33F.8A1.784.9D5.AFD
 =====

Aceita Pix? E o jeito mais rapido de vender. Seu
 cliente paga e voce recebe em segundos. Cadastre
 sua chave Pix PJ no BB Digital, App ou agencias.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Folha de Autônomos				27/10/2025 18:23:43	
Apelido: ISPORTS		Razão Social: INSTITUTO SPORTS			
CNPJ/CEI: 10.698.782/0001-38		Inscrição:		Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025	
Endereço: Avenida Queiroz Filho 1700 SALA 806		Bairro: Vila Hamburguesa		Cidade: São Paulo UF:SP	
Cód: 25		Nome: EDUARDO DE LARA MARCANDALLI			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		4.080,00	100 INSS Contribuinte Individual		448,80
			128 IRRF Sobre Serviços		126,76
Base INSS Empresa:		4.080,00	Base INSS Contr. Ind:		4.080,00
Base I.S.S.:		4.080,00	Base INSS Terceiros:		0,00
Proventos:		4.080,00	Descontos:		575,56
			Liquido:		3.504,44
Cód: 13		Nome: JESSICA MERISSE OLIVEIRA			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:		5.100,00	Base INSS Contr. Ind:		5.100,00
Base I.S.S.:		5.100,00	Base INSS Terceiros:		0,00
Proventos:		5.100,00	Descontos:		896,39
			Liquido:		4.203,61
Cód: 8		Nome: MARCOS PAULO CATTÁ PRETA			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:		5.100,00	Base INSS Contr. Ind:		5.100,00
Base I.S.S.:		5.100,00	Base INSS Terceiros:		0,00
Proventos:		5.100,00	Descontos:		896,39
			Liquido:		4.203,61
Cód: 20		Nome: THIAGO ALOE DE MACEDO			Dep. IR: 0
125 Prestação de Serviços		5.100,00	100 INSS Contribuinte Individual		561,00
			128 IRRF Sobre Serviços		335,39
Base INSS Empresa:		5.100,00	Base INSS Contr. Ind:		5.100,00
Base I.S.S.:		5.100,00	Base INSS Terceiros:		0,00
Proventos:		5.100,00	Descontos:		896,39
			Liquido:		4.203,61

CNPJ/CEI: 10.698.782/0001-38Inscrição:Período de: 01/10/2025 a 31/10/2025

Endereço: Avenida Queiroz Filho 1700 SALA 806Bairro: Vila HamburguesaCidade: São PauloUF:SP

RESUMO

Lançamentos

Proventos		Descontos	
125 Prestação de Serviços	19.380,00	100 INSS Contribuinte Individual	2.131,80
		128 IRRF Sobre Serviços	1.132,93

Proventos:19.380,00Descontos:3.264,73Líquido:16.115,27

Totais

Base INSS Empresa:19.380,00Base INSS Contr. Ind:19.380,00Base I.R.R.F.:19.380,00

Base ISS:19.380,00Base INSS Terceiros:0,00Deduções:2.428,80

G P S

Cod. 1031Segurados2.131,80Cod. 1058Dedução FPAS0,00

Cod. 1040Empresa3.876,00Cod. 1066Total Líquido6.007,80

Cod. 0114Terceiros0,00

Total de Autônomos: 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8 - SERVIÇOS OPERACIONAIS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.1 - ESTRUTURA METALICA - BACKDROP



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.2 - ESTRUTURA METALICA - LATERAL DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000380 Data e Hora de Emissão 07/10/2025 10:38:33 Código de Verificação M9ZL-27G5			
20251007u47032130000170				
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70 Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS Inscrição Municipal: 4.107.543-9 CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São Paulo UF: SP E-mail: institutosports@institutosports.com.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33 8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00 8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00 8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30 8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36 8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00 8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona 18 metros de comprimento Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70 Total da Nota R\$ 128.666,69 Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67=
R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura
Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.3 - ESTRUTURA METALICA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DE JOGOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.4 - ESTRUTURA METALICA - PLACAR



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
--	----------------------	------------------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2025** às **13:38:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plástico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.5 - FISIOTERAPEUTA A



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 31/10/2025	Data de Vencimento 19/11/2025	Número do Documento 07.01.25288.5516436-7	Pagar este documento até 19/11/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 210,00

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	210,00			210,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 10/2025 Vencimento 19/11/2025				
Totais		210,00	0,00	0,00	210,00

SENDA (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

15/10/2025 09:28:34

85890000002 6 10000385253 5 23070125288 4 55164367536 8

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000002 6 10000385253 5 23070125288 4 55164367536 8



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25288.5516436-7
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 210,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3342108381699561
21/10/2025 08:44:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.44.25
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000002-6 10000385253-5
23070125288-4 55164367536-8
Data do pagamento 15/10/2025
Numero do Documento 07.01.25288.5516436-7
Valor Total 210,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 101502
AUTENTICACAO SISBB: B.1E5.64E.84A.1AB.B06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.44.25
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000006-2 51000385253-8
23070125288-4 55237755398-5
Data do pagamento 15/10/2025
Numero do Documento 07.01.25288.5523775-5
Valor Total 651,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 101503
AUTENTICACAO SISBB: B.7C1.003.C1D.B05.125

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
31/10/2025

Data de Vencimento
19/11/2025

Número do Documento
07.01.25288.5523775-5

Pagar este documento até

19/11/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

651,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	651,00			651,00
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 10/2025 Vencimento 19/11/2025				
	Totais	651,00	0,00	0,00	651,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000006 2 51000385253 8 23070125288 4 55237755398 5



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25288.5523775-5
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 651,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3342108381699561
21/10/2025 08:44:24

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.44.25
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000002-6 10000385253-5
23070125288-4 55164367536-8
Data do pagamento 15/10/2025
Numero do Documento 07.01.25288.5516436-7
Valor Total 210,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 101502
AUTENTICACAO SISBB: B.1E5.64E.84A.1AB.B06

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 08.44.25
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000006-2 51000385253-8
23070125288-4 55237755398-5
Data do pagamento 15/10/2025
Numero do Documento 07.01.25288.5523775-5
Valor Total 651,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 101503
AUTENTICACAO SISBB: B.7C1.003.C1D.B05.125

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ANDRE PACHECO COSTACURTA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 223	
			Código de Verificação 1ETZXDRKU	
			Emissão da NFS-e 13/10/2025 22:37	
RPS	Série RPS	Tipo RPS	NFS-e Substituída	

Prestador de Serviço			
CPF/CNPJ: 24.680.294/0001-08		Inscrição	2683522
Nome/Razão Social: ANDRE PACHECO COSTACURTA - ME			
Endereço Rua Guaibê		Número:	196
Complemento: 0014		Bairro:	Aparecida
CEP: 11035-190	Município: SANTOS	UF: SP	País: Brasil
E-mail: contato@spamdcontabil.com.br		Telefone:	(13)3345-4125

Tomador de Serviço			
CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38		Inscrição Municipal:	4.107.543-9
Nome/Razão Social: instituto sports			
Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO		Número:	1700
Complemento: 806		Bairro:	VILA HAMBURGUESA
CEP: 05319-000	Município: SAO PAULO	UF: SP	País: Brasil
E-mail:		Telefone:	

Atividade Econômica	
4.08 / 8650004 - atividades de fisioterapia	

Discriminação do Serviço	
Contratação de 02 (dois) fisioterapeutas para atender os atletas durante 09 dias. Valor do serviço R\$ 7.000,00 X 2 = R\$ 14.000,00	
Valor total da Nota R\$ 14.000,00	
Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 ITEM 8.5 Fisioterapeuta	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
91,00	420,00	0,00	210,00	140,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	14.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	861,00
Simples Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	10/2025	Base de Cálculo	14.000,00
Município Prestação	CURITIBA - PR	Alíquota	2,00
Município Incidência	SANTOS - SP	ISSQN	280,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	13.139,00

Outras Informações
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G333151009415055016
15/10/2025 10:21:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 336 BCO C6 S.A.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 284949116
Conta Pagamento 0000
CNPJ 24.680.294/0001-08
Nome favorecido ANDRE PACHECO COSTACURTA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.501
Valor 13.139,00
Data transferência 15/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 615C713B384D3EAF

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.680.294/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2016
NOME EMPRESARIAL ANDRE PACHECO COSTACURTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NTFSPORTS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUAIBE	NÚMERO 196	COMPLEMENTO APT 14 PONTO DE REFERENCIA
CEP 11.035-190	BAIRRO/DISTRITO APARECIDA	MUNICÍPIO SANTOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SPAMDCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (13) 3466-3725/ (13) 3467-3809	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2024** às **16:30:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **ANDRE PACHECO COSTACURTA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guaibê, nº 196 – Aparecida, na Cidade de Santos no Estado São Paulo- SP, CEP: 11035-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.680.294/0001-08, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que presta serviços fisioterapêuticos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em



um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de prestação de serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 I. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço para o Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 02 FisioterapeutaS para atender os atletas durante 09 dias

Valor do serviço R\$ 7.000,00 X 2 = R\$ 14.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a: a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$14.000,00(catorze mil reais)

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante nota fiscal no dia 15/10/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados



neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

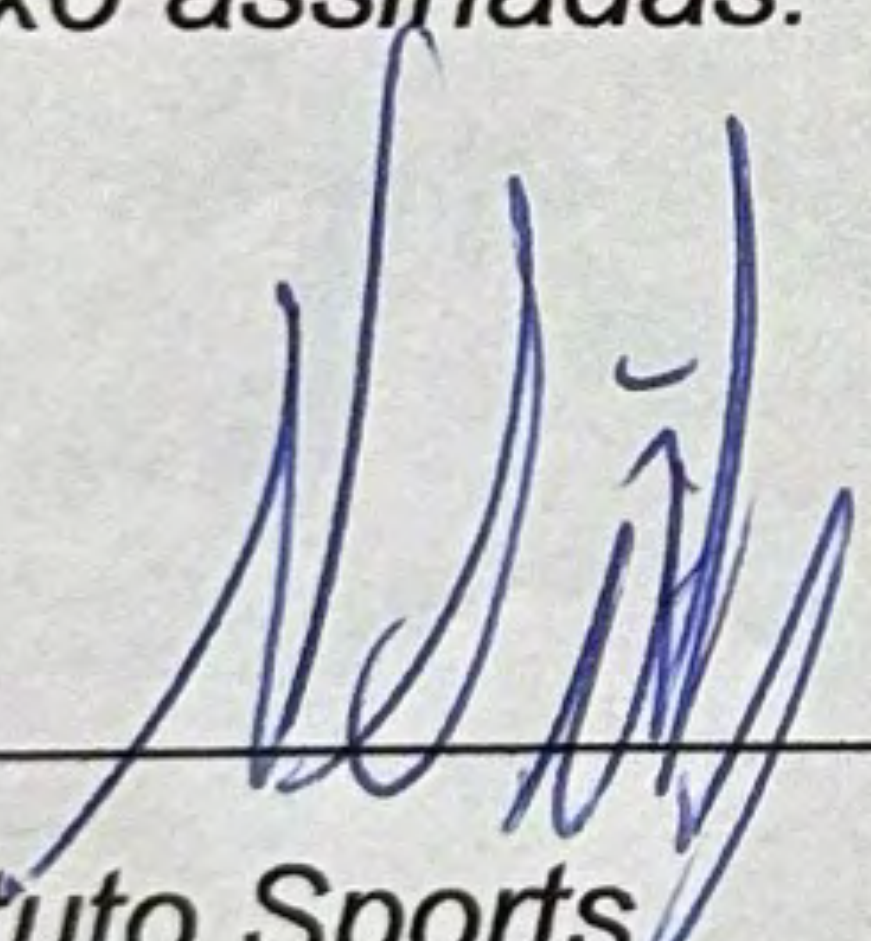
5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o



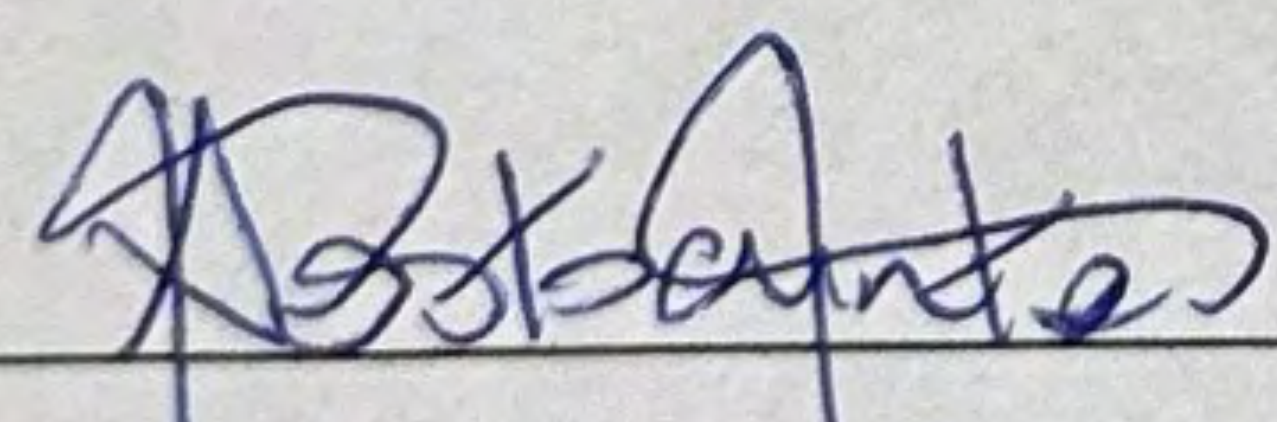
presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5.Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts



André Pacheco Costacurta

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome

Nome

CPF

CPF



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.6 - TENDAS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA



FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS

Rua Bernardo Osinski 383

50.345.033/0001-41

NATUREZA DA
OPERAÇÃO:
LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 00599

Emissão: 03/10/2025

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
INSTITUTO SPORTSCNPJ / CPF
10.698.782/0001-38Endereço
AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000Cidade
SÃO PAULO/SPInscrição Municipal
4.107.543-9

Telefone

PEDIDO

ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROCESSO 71000.061630/2024-84
SLI 2403621
ITEM 8.6 TENDAS
ITEM 8.9 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL)

PAGAMENTO

FRASK INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
BANCO ITAÚ (341)
AG.: 3918
CC.: 98571-8
PIX 50.345.033/0001-41

OBSERVAÇÃO

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ARQUIBANCADA CENTRAL MEDINDO 13,20 METROS DE LARGURA E 30,80M DE COMPRIMENTO
CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, COM DEGRAUS, COM ASSENTOS COM PISO CARPET, COBERTURA, PINTURA E FECHAMENTO EM LYCRA,
COM 2 ESCADAS DE SEGURANÇA E GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO E REFORÇO NA PARTE TRASEIRA. R\$ 209.300,00
SALAS COM DIVISÓRIAS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO E PISO CONFORME PROJETO 8 SALAS OPERACIONAIS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 9.990,00

VALOR TOTAL R\$ 79.920,00

VENCIMENTO

50% 03/10/2025 R\$ 144.610,00

50% 09/10/2025 R\$ 144.610,00

Locação de Bens e móveis dispensado da emissão de nota fiscal de serviços. Lei N.116/2003.

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ESTRUTURAS	1	R\$ 289.220,00	R\$289.220,00

Vencimento:

Valor Total da Fatura:

R\$289.220,00

RECEBI(EMOS) DE EMPRESA . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 00599

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G335031214842766012
03/10/2025 12:31:37**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3918 PINHAIS PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV) 985718
Conta Pagamento 0000
CNPJ 50.345.033/0001-41
Nome favorecido FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.301
Valor 144.610,00
Data transferência 03/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8A861A688640DF05

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3351009524441691
10/10/2025 09:56:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.56.41
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2403621

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 3918-7 - PINHAIS PB PREF MUNIC

CONTA: 98.571-8

FAVORECIDO: FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS

CPF/CNPJ: 50.345.033/0001-41

VALOR: R\$ 144.610,00

DEBITO EM: 09/10/2025

=====

DOCUMENTO: 100903

AUTENTICACAO SISBB: A.22B.981.F18.1C2.42D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.345.033/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRASK EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDO OZINSKI	NÚMERO 383	COMPLEMENTO APT RESIDENCIA 04
---	----------------------	---

CEP 83.320-570	BAIRRO/DISTRITO PINEVILLE	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HERON@FRASKESTRUTURAS.ENG.BR	TELEFONE (41) 9928-4023/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **11:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 50/2025	
1. CONTRATANTE:	INSTITUTO SPORTS , com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS , com sede em Pinhais, na Rua Bernardo Osinski, 383, Pineville – CEP 83320-570, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.345.033/0001-41, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas: Arquibancada Central – medindo 13,20 metros de largura e 30,80 metros de comprimento capacidade para 300 pessoas, com degraus com assentos e com cobertura , com piso carpete, cobertura , pintura e fechamento em lycra , com 2 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira medindo Valor do serviço R\$ 209.300,00 Salas com divisórias em octanorm com ar condicionado e piso conforme o projeto 08 salas operacionais R\$ 9.990,00 Total R\$ 79.920,00 Montagem: 04/10 a 08/10/2025 Desmontagem: 20/10 a 22/10/2025 Processo: 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 Evento Ano III Copa Feminina de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigorará até 30/10/2025 Início: após a assinatura do Contrato ou pagamento.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Curitiba -PR
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÃO	R\$ 289.220,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais)
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Parcelado: SIM Vencimento: 50% 03/10/2025 50% 09/10/2025 mediante nota fiscal ou fatura de locação conforme lei. Crédito em Conta Corrente: FRASK INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA BANCO ITAÚ (341) AG.: 3918 CC.: 98571-8 PIX 50.345.033/0001-41

CONTRATO DE FORNECIMENTO 50/2025 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
- b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
- d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
- f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
- i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
- j) Comunicar a **CONTRATANTE**, tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal,

N. R. A.

H. B. P.

tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- d) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
- e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA**, antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
- f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
- g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
- h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
- i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA**, presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
- j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
- l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições

e prazos para tal solicitação;

- m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.
- n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA**. Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
- b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
- c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
- d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA**;

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de

N. R. A.

H. B. P.

descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela **CONTRATADA** na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

- a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
- c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de setembro de 2025

CONTRATADA

heron@fraskestruturas.eng.br

Assinado



Nome: Heron Polatti
CPF: 728.847.709-68

CONTRATANTE

presidente@institutosports.com.br

Assinado



NELSON ROESCH AERTS

Nome : Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

FRASK CONTRATO CURITIBA pdf

Código do documento 516b9b72-40b8-405d-948c-d9119f28ab8c



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:18:05

Documento 516b9b72-40b8-405d-948c-d9119f28ab8c **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:18:05-03:00

01 Oct 2025, 11:22:54

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:22:54-03:00

01 Oct 2025, 11:24:25

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 35144) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:24:25-03:00

01 Oct 2025, 11:29:17

HERON BLEY POLATTI **Assinou como parte** (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 179.228.83.193 (179-228-83-193.user.vivozap.com.br porta: 1306) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:29:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c7dfbe7bd4ccd81f0938a0b314b9b161412382886abd7626dcab20c5ae44482a

(SHA512):bd95610b3634690887776e44025c5204929a63908560915d4f85e34370fc09c1299b234b93e1ef0bdb2543787c98c0be57e8e91219b444ba380a2a06588b5a2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.7 - GERADOR (ALÍNEA ZERADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.8 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA 1 E 2) (ALÍNEA ZERADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.9 - LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA



FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS

Rua Bernardo Osinski 383

50.345.033/0001-41

NATUREZA DA
OPERAÇÃO:
LOCAÇÃO DE BENS
MÓVEIS

FATURA DE LOCAÇÃO

Nº: 00599

Emissão: 03/10/2025

DESTINATÁRIO

Razão Social / Nome Cliente
INSTITUTO SPORTSCNPJ / CPF
10.698.782/0001-38Endereço
AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000Cidade
SÃO PAULO/SPInscrição Municipal
4.107.543-9

Telefone

PEDIDO

ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS
PROCESSO 71000.061630/2024-84
SLI 2403621
ITEM 8.6 TENDAS
ITEM 8.9 LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA (QUADRA CENTRAL)

PAGAMENTO

FRASK INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
BANCO ITAÚ (341)
AG.: 3918
CC.: 98571-8
PIX 50.345.033/0001-41

OBSERVAÇÃO

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM ARQUIBANCADA CENTRAL MEDINDO 13,20 METROS DE LARGURA E 30,80M DE COMPRIMENTO
CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS, COM DEGRAUS, COM ASSENTOS COM PISO CARPET, COBERTURA, PINTURA E FECHAMENTO EM LYCRA,
COM 2 ESCADAS DE SEGURANÇA E GUARDA-CORPO EM TODO O PERÍMETRO E REFORÇO NA PARTE TRASEIRA. R\$ 209.300,00
SALAS COM DIVISÓRIAS EM OCTANORM COM AR CONDICIONADO E PISO CONFORME PROJETO 8 SALAS OPERACIONAIS.

VALOR UNITÁRIO R\$ 9.990,00

VALOR TOTAL R\$ 79.920,00

VENCIMENTO

50% 03/10/2025 R\$ 144.610,00

50% 09/10/2025 R\$ 144.610,00

Locação de Bens e móveis dispensado da emissão de nota fiscal de serviços. Lei N.116/2003.

DADOS DA LOCAÇÃO

Código	Descrição / Configuração	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ESTRUTURAS	1	R\$ 289.220,00	R\$289.220,00

Vencimento:

Valor Total da Fatura:

R\$289.220,00

RECEBI(EMOS) DE EMPRESA . AS LOCAÇÕES CONSTANTES NESTA FATURA INDICADA AO LADO

FATURA DE LOCAÇÃO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 00599

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G335031214842766012
03/10/2025 12:31:37**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3918 PINHAIS PB PREF MUNIC
Conta corrente (com DV) 985718
Conta Pagamento 0000
CNPJ 50.345.033/0001-41
Nome favorecido FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.301
Valor 144.610,00
Data transferência 03/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8A861A688640DF05

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3351009524441691
10/10/2025 09:56:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
10/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 09.56.41
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : SLI-2403621

BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.

AGENCIA: 3918-7 - PINHAIS PB PREF MUNIC

CONTA: 98.571-8

FAVORECIDO: FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS

CPF/CNPJ: 50.345.033/0001-41

VALOR: R\$ 144.610,00

DEBITO EM: 09/10/2025

=====

DOCUMENTO: 100903

AUTENTICACAO SISBB: A.22B.981.F18.1C2.42D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.345.033/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRASK EVENTOS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BERNARDO OZINSKI	NÚMERO 383	COMPLEMENTO APT RESIDENCIA 04
---	----------------------	---

CEP 83.320-570	BAIRRO/DISTRITO PINEVILLE	MUNICÍPIO PINHAIS	UF PR
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HERON@FRASKESTRUTURAS.ENG.BR	TELEFONE (41) 9928-4023/ (0000) 0000-0000
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **11:14:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUADRO RESUMO (QR)

NÚMERO DO CONTRATO: 50/2025	
1. CONTRATANTE:	INSTITUTO SPORTS , com sede na Avenida Queiroz Filho, 1700 sala 806 -Vila Hamburguesa -CEP: 05319-000. São Paulo –SP , inscrita no CNPJ nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social , pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, Nelson Roesch Aerts .
2. CONTRATADA:	FRASK INFRA ESTRUTURA PARA EVENTOS , com sede em Pinhais, na Rua Bernardo Osinski, 383, Pineville – CEP 83320-570, inscrita no C.N.P.J. nº. 50.345.033/0001-41, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;
3. OBJETO:	Locação, Montagem, Desmontagem e Transporte das seguintes estruturas: Arquibancada Central – medindo 13,20 metros de largura e 30,80 metros de comprimento capacidade para 300 pessoas, com degraus com assentos e com cobertura , com piso carpete, cobertura , pintura e fechamento em lycra , com 2 escadas de segurança e guarda corpo em todo o perímetro e reforço na parte traseira medindo Valor do serviço R\$ 209.300,00 Salas com divisórias em octanorm com ar condicionado e piso conforme o projeto 08 salas operacionais R\$ 9.990,00 Total R\$ 79.920,00 Montagem: 04/10 a 08/10/2025 Desmontagem: 20/10 a 22/10/2025 Processo: 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 Evento Ano III Copa Feminina de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025
4. VIGÊNCIA	O presente contrato vigorará até 30/10/2025 Início: após a assinatura do Contrato ou pagamento.
5. LOCAL DE EXECUÇÃO:	A entrega dos bens e/ou os serviços serão realizados na cidade de Curitiba -PR
6. EVENTO VINCULADO:	N/A
7. REMUNERAÇÃO	R\$ 289.220,00 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte reais)
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	Parcelado: SIM Vencimento: 50% 03/10/2025 50% 09/10/2025 mediante nota fiscal ou fatura de locação conforme lei. Crédito em Conta Corrente: FRASK INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA BANCO ITAÚ (341) AG.: 3918 CC.: 98571-8 PIX 50.345.033/0001-41

CONTRATO DE FORNECIMENTO 50/2025 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

As Partes qualificadas no Quadro Resumo têm entre si, justo e contratado, o presente Contrato de Fornecimento ("Contrato") que será regido de acordo com as cláusulas e condições adiante dispostas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** se obriga a prestar/fornecer à **CONTRATANTE** os bens e/ou serviços descritos no item 3 do Quadro Resumo, detalhados no Anexo I deste Contrato que, rubricados pelas Partes, passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência conforme disposto no item 4 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições da cláusula 10 deste Contrato.

CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os bens e/ou prestar adequadamente os serviços descritos na cláusula primeira e proposta/projeto, constante do Anexo I deste Contrato;
- b) Responder pelos encargos próprios do seu desempenho, especialmente seguros; habilitação junto aos órgãos públicos; obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- c) Zelar pelos atos de seus funcionários e prepostos, evitando ocasionar danos, de qualquer espécie ou natureza, obrigando-se ao ressarcimento de prejuízos porventura causados e que sejam decorrentes da execução do objeto deste Contrato, em valor não superior ao total da remuneração prevista na cláusula 5ª;
- d) Manter, durante todo o período de prestação de serviços, uma equipe de plantão, devidamente qualificada e apta para consecução dos serviços contratados, evitando qualquer interrupção, designando ainda, um responsável geral para coordenação dos trabalhos;
- e) Encaminhar à **CONTRATANTE**, por escrito, uma lista com nome e função dos funcionários que executarão os serviços, bem como o nome do responsável geral;
- f) Afastar imediatamente dos serviços, com imediata substituição, qualquer funcionário ou pessoa alocada, cuja permanência ou conduta for julgada inconveniente ou irregular, ao exclusivo critério da **CONTRATANTE**;
- h) Designar um preposto para intermediar contatos com a referida **CONTRATANTE**;
- i) Fornecer, a qualquer tempo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de solicitação por escrito da **CONTRATANTE**, os esclarecimentos e as informações que venham a ser solicitadas pela mesma, sobre os bens fornecidos e/ou serviços executados;
- j) Comunicar a **CONTRATANTE**, tão logo seja do seu conhecimento, qualquer procedimento fiscal,

tributário, trabalhista e previdenciário ainda que de caráter interpretativo, que possa gerar ônus ou riscos de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

k) Responsabilizar-se, ainda que por atos decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na execução dos serviços, inclusive eventuais prejuízos causados por seus empregados enquanto em serviço para a **CONTRATANTE**; e

l) Fornecer aos seus empregados e subcontratados, sempre que necessário por determinação legal ou regras de segurança aplicáveis ao local de execução dos serviços, sem custos adicionais para a **CONTRATANTE**, os equipamentos de proteção individual (EPI), assim como ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização das atividades em segurança, devendo fiscalizar a sua correta utilização.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a cumprir e realizar fielmente as seguintes obrigações:

- a) Remunerar pontualmente a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços prestados, realizando as retenções legais, conforme legislação vigente;
- b) Responsabilizar-se pela remuneração de Hotel, quando aplicável, escolhido pela **CONTRATADA**, nos valores acordados com a **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso da equipe da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução dos Serviços referentes ao objeto deste Contrato.
- d) A **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar a **CONTRATADA** sobre toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de Serviços.
- e) Responsabilizar-se pela restituição dos equipamentos comprovadamente danificados por seus prepostos ou empregados. A **CONTRATANTE** será inteiramente responsável por todo e qualquer dano ou destruição aos equipamentos da **CONTRATADA**, antes do aceite ou entrega para a **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários ou terceiros por ela contratados.
- f) Fornecer os espaços, limpos, livres de obstáculos, bem como realizar as adequações, quando necessárias;
- g) Realizar, em conjunto com a **CONTRATADA**, as vistorias de entrega e devolução da área, concordando que as datas das vistorias devem ser acordadas entre as Partes e que o não comparecimento injustificado do preposto das **CONTRATANTE** na terceira data definida entre as Partes restará na presunção de aceitação de todas as aferições realizadas pela **CONTRATADA** e o correspondente custo associado, se houver.
- h) Abster-se de utilizar o pessoal da **CONTRATADA** em outros serviços, a não ser aqueles para os quais forem destacados pela mesma;
- i) Abster-se de conceder, mesmo por vias indiretas, a funcionários/prepostos ou a terceiros, mesmo que indiretamente vinculados à **CONTRATADA**, presentes, gratificações, vantagens ou assemelhados;
- j) Designar um preposto para intermediar contatos com a **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** desde já concorda que o preposto designado terá responsabilidade legal para determinar a inclusão, exclusão ou adequação de itens de serviço previamente estabelecidos no(s) anexo(s), não podendo opor qualquer restrição aos termos e condições por ele firmados;
- k) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, sem que isto configure exclusão de responsabilidade por parte da **CONTRATADA**;
- l) Respeitar o número estabelecido de alterações das peças e layouts/projetos, bem como as condições

N. R. A.

H. B. P.

e prazos para tal solicitação;

- m) Autorizar a **CONTRATADA** em decorrência deste Contrato, em caráter total e exclusivo, divulgar sua participação e envolvimento na produção do Evento Vinculado citado no item 6 do QR, no Brasil ou no exterior, por um número ilimitado de vezes, integral ou parcialmente, através de qualquer tipo de mídia existente e passível de criação, incluindo, mas não se limitando a rádio, TV, jornais, revistas, mídias sociais, folders, comunicados internos, etc.
- n) Apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato, quando solicitada, bem como deverá transmitir à **CONTRATADA**, em tempo hábil, todas as informações necessárias à execução dos Serviços contratados.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos bens e/ou serviços fornecidos/executados o valor definido no item 7 do Quadro Resumo. O valor em referência será pago nas condições descritas no item 8 do Quadro Resumo.

5.2. A **CONTRATADA** declara que o preço proposto para o fornecimento de bens e/ou a execução dos serviços contratados levou em conta todos os custos, insumos, despesas, tributos incidentes sobre a execução dos serviços e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato. O preço poderá sofrer alterações em função das solicitações da **CONTRATANTE** posteriormente à aprovação do projeto, seja pela substituição ou modificação de partes do projeto, seja pelo não cumprimento de prazos devido a equívoco de avaliação da **CONTRATANTE**.

5.3. Para pagamento dos bens e/ou dos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, ou Recibo, idônea, comprovando a conclusão satisfatória dos Serviços e/ou o fornecimento de bens.

5.3.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento conforme definido no item 8 do Quadro Resumo, emitido pela **CONTRATADA**. Todos os pagamentos estão sujeitos às leis bancárias e da moeda vigentes no Brasil.

5.3.2. O não pagamento no prazo avençado obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento), acrescida de 1% de juros ao mês, contados pro rata die.

CLÁUSULA 6ª – DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO PROJETO APROVADO

6.1. A **CONTRATANTE** declara estar ciente de que quaisquer solicitações para modificação, alteração ou reexecução de projetos somente podem ser requisitadas considerando um prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis para conclusão pela **CONTRATADA**, limitado a 3 (três) solicitações para cada peça e layout criados, a partir da aprovação inicial do projeto.

6.2. A **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que as imagens contidas no projeto são meramente ilustrativas e podem não representar exatamente o produto final.

CLÁUSULA 7ª – DOS TRIBUTOS

7.1. No preço constante neste contrato já se encontram incluídos todos os encargos e tributos pertinentes, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviços), nada mais sendo devido pela **CONTRATANTE** a qualquer título. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte como tal definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA 8ª – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

8.1. Fica expressamente convencionado que não haverá vínculo empregatício de qualquer espécie ou natureza entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou contratados da **CONTRATADA**, cabendo a esta última a responsabilidade integral e exclusiva quanto a salários e demais encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e sociais devidos.

8.2. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade exclusiva pelos atos praticados por seus empregados, dentro das instalações da **CONTRATANTE**, zelando por sua segurança e saúde, devendo conduzir suas operações de forma a não constituir riscos para qualquer pessoa, propriedade e instalação, sendo-lhe imputáveis os danos de qualquer natureza que dito pessoal venha a sofrer, bem como a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 9ª – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS EM GERAL

9.1. No caso da **CONTRATADA** e/ou seus empregados, cometerem qualquer infração à legislação reguladora das suas atividades, ou das atividades da **CONTRATANTE**, estará a **CONTRATADA** obrigada a assumir a total responsabilidade pela infração cometida, ressarcindo a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, penalidades, multas e denúncias que venha a sofrer, garantindo o fornecimento de todos os documentos necessários à comprovação de inexistência de culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas:

- a) Interrupção ou não fornecimento dos serviços sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE** ou a inadequação dos mesmos em relação à Proposta Comercial;
- b) Não cumprimento de exigências oriundas de fiscalização de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal;
- c) Descumprimento, pela **CONTRATADA** ou seus empregados ou subcontratados, de qualquer cláusula deste Contrato;
- d) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATADA**;

10.1.1 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses de

N. R. A.

H. B. P.

descumprimento, pela **CONTRATADA**, conforme Cláusula 10, podendo exigir indenização pelas perdas e danos diretos sofridos, excluídos danos indiretos, lucros cessantes, perda de oportunidade e demais cominações congêneres;

10.2. A **CONTRATADA** poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, nas hipóteses abaixo descritas, podendo exigir a indenização proporcional pelos valores despendidos até a data da rescisão, incluindo os valores desembolsados pela **CONTRATADA** na consecução do projeto, bem como as despesas com pessoal (homem/hora):

- a) Não pagamento pela **CONTRATANTE** dos valores e condições definidas nos itens 7 e 8 do Quadro Resumo, respeitadas as disposições das cláusulas 5a a 9a deste Contrato;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATANTE** de qualquer cláusula deste Contrato; e
- c) Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA COM TERCEIROS

11.1. A **CONTRATADA** não obrigará a **CONTRATANTE** perante terceiros a qualquer título, nem está autorizada a agir em nome da mesma, sob nenhum aspecto, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 12 – DA NOVAÇÃO OU RENÚNCIA

12.1. A tolerância de qualquer das Partes em relação ao inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições aqui pactuadas, não importará em novação ou renúncia dos direitos que são conferidos às partes contratantes, cessionários ou sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA 13 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. As Partes concordam que não poderão ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações previstos neste Contrato, exceto quando tal cessão ou transferência ocorrer entre filiais, subsidiárias e/ou companhias do mesmo grupo econômico da Parte cedente.

CLÁUSULA 14 – DAS TRATATIVAS ANTERIORES

14.1. Este Contrato representa a vontade final das partes, prevalecendo em relação a toda e qualquer tratativa, ajuste ou documento anterior que esteja em desacordo com as disposições ora firmadas. Na ocorrência de divergências entre a Proposta Comercial e o Contrato, prevalecerão as disposições deste último.

CLÁUSULA 15 – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Este Contrato obriga não somente as partes, contratantes, como, também, seus sucessores a qualquer título, os quais deverão garantir o efetivo cumprimento de todas as obrigações ora pactuadas.

CLÁUSULA 16 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. Nenhuma das Partes será responsável por atrasos ou falhas de desempenho resultantes da ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil, que deverá ser comunicada à outra parte imediatamente após sua ocorrência. A ocorrência da hipótese aqui mencionada prorrogará automaticamente o prazo do contrato por um período igual à duração de tais eventos, ficando desde já ressalvado a possibilidade das partes de optarem pelo cancelamento do Contrato, sem responsabilidades adicionais para qualquer das partes.

CLÁUSULA 17 – DO FORO DE ELEIÇÃO

17.1. As Partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir os litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento e Quadro Resumo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 29 de setembro de 2025

CONTRATADA

heron@fraskestruturas.eng.br

Assinado



Nome: Heron Polatti
CPF: 728.847.709-68

CONTRATANTE

presidente@institutosports.com.br

Assinado



NELSON ROESCH AERTS

Nome : Nelson Roesch Aerts
CPF: 436.463.520-00

Testemunhas

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

FRASK CONTRATO CURITIBA pdf

Código do documento 516b9b72-40b8-405d-948c-d9119f28ab8c



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Heron Bley Polatti
heron@fraskestruturas.eng.br
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:18:05

Documento 516b9b72-40b8-405d-948c-d9119f28ab8c **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:18:05-03:00

01 Oct 2025, 11:22:54

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:22:54-03:00

01 Oct 2025, 11:24:25

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 35144) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:24:25-03:00

01 Oct 2025, 11:29:17

HERON BLEY POLATTI **Assinou como parte** (afb62c07-b83a-4975-a760-632a7a655aec) - Email: heron@fraskestruturas.eng.br - IP: 179.228.83.193 (179-228-83-193.user.vivozap.com.br porta: 1306) - Documento de identificação informado: 728.847.709-68 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:29:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c7dfbe7bd4ccd81f0938a0b314b9b161412382886abd7626dcab20c5ae44482a

(SHA512):bd95610b3634690887776e44025c5204929a63908560915d4f85e34370fc09c1299b234b93e1ef0bdb2543787c98c0be57e8e91219b444ba380a2a06588b5a2d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.10 - LOCAÇÃO DE BANCO PARA OS JOGADORES



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.11 - LOCAÇÃO DE CADEIRA DO ÁRBITRO PRINCIPAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.12 - MÉDICO C



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 31/10/2025	Data de Vencimento 19/11/2025	Número do Documento 07.01.25294.0660378-7	Pagar este documento até 19/11/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 262,50

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	262,50			262,50
	06 IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
	PA 10/2025 Vencimento 19/11/2025				
	Totais	262,50	0,00	0,00	262,50

SENDA (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

21/10/2025 11:18:32

85800000002 0 62500385253 2 23070125294 9 06603787377 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000002 0 62500385253 2 23070125294 9 06603787377 9



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25294.0660378-7
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 262,50

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3383016083948661
30/10/2025 16:13:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.13.20
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000002-0 62500385253-2
23070125294-9 06697358777-9
Data do pagamento 22/10/2025
Numero do Documento 07.01.25294.0669735-8
Valor Total 262,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 102205
AUTENTICACAO SISBB: D.5E6.884.1C9.2FD.462

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.13.20
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85810000008-0 13750385253-3
23070125294-9 08980561978-1
Data do pagamento 22/10/2025
Numero do Documento 07.01.25294.0898056-1
Valor Total 813,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 102206
AUTENTICACAO SISBB: E.50D.20F.CF1.62B.5D2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 31/10/2025	Data de Vencimento 19/11/2025	Número do Documento 07.01.25294.0898056-1	Pagar este documento até 19/11/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 813,75

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	813,75			813,75
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 10/2025 Vencimento 19/11/2025				
	Totais	813,75	0,00	0,00	813,75

SENDA (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

21/10/2025 12:29:08

85810000008 0 13750385253 3 23070125294 9 08980561978 1

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000008 0 13750385253 3 23070125294 9 08980561978 1



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25294.0898056-1
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 813,75

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3383016083948661
30/10/2025 16:13:20

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.13.20
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000002-0 62500385253-2
23070125294-9 06697358777-9
Data do pagamento 22/10/2025
Numero do Documento 07.01.25294.0669735-8
Valor Total 262,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 102205
AUTENTICACAO SISBB: D.5E6.884.1C9.2FD.462

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 16.13.20
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85810000008-0 13750385253-3
23070125294-9 08980561978-1
Data do pagamento 22/10/2025
Numero do Documento 07.01.25294.0898056-1
Valor Total 813,75

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 102206
AUTENTICACAO SISBB: E.50D.20F.CF1.62B.5D2

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 904	
			Código de Verificação GSAMDZQZB	
			Emissão da NFS-e 20/10/2025 19:05	
	RPS	Série RPS	Tipo RPS	
NFS-e Substituída				

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ:	22.779.716/0001-71	Inscrição	2647254	
Nome/Razão Social:	JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA			
Endereço	Avenida Presidente Wilson	Número:	130	
Complemento:	0074	Bairro:	José Menino	
CEP:	11065-201	Município:	SANTOS	UF: SP
E-mail:	contabildipacce@terra.com.br	País:	Brasil	
		Telefone:	(11)4438-6154	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ:	10.698.782/0001-38	Inscrição Municipal:	41075439	NIF:
Nome/Razão Social:	INSTITUTO SPORTS			
Endereço:	AVENIDA QUEIROZ FILHO	Número:	1700	
Complemento:	SALA 806	Bairro:	VILA HAMBURGUESA	
CEP:	05319-000	Município:	SAO PAULO	UF: SP
E-mail:	institutosports@institutosports.com.br	País:	Brasil	
		Telefone:		

Atividade Econômica	
4.01 / 8630503 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas	

Discriminação do Serviço	
Contratação de 01 (um) medico para atender os atletas durante 07 dias. Valor do serviço R\$ 2.500,00 X 7 = R\$ 17.500,00	
Valor total da Nota R\$ 17.500,00	
Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 ITEM 8.12 Medico	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
113,75	525,00	0,00	262,50	175,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	17.500,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	1.076,25
Simple Nacional	() Sim (X) Não	Outras Retenções	0,00
Incentivador Fiscal		Deduções Previstas em Lei	0,00
Competência	10/2025	Base de Cálculo	17.500,00
Município Prestação	SAO PAULO - SP	Alíquota	2,00
Município Incidência	SANTOS - SP	ISSQN	350,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido	16.423,75

Outras Informações
Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, santos.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G337220850187830018
22/10/2025 09:06:28**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 33 BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV) 3553 SANTOS-BOQUEIRAO
Conta corrente (com DV) 130023496
Conta Pagamento 0000
CNPJ 22.779.716/0001-71
Nome favorecido JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.204
Valor 16.423,75
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2B6A5496C15139A3

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.779.716/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JRR CLINICA - SERVICOS MEDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PRESIDENTE WILSON	NÚMERO 130	COMPLEMENTO APT: 74; : PONTO DE CONTATO;
------------------------------------	---------------	---

CEP 11.065-201	BAIRRO/DISTRITO JOSE MENINO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILDIPACCE@TERRA.COM.BR	TELEFONE (11) 4438-6154
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 13:41:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) JRR CLINICA- SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA E ORTOPEDIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Santos Estado de São Paulo, Avenida Presidente Wilson 130 apto 74 CEP 11065-201, inscrita no CNPJ sob o nº 22.779.716/0001-71 neste ato representada pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços médicos.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da

**Instituto
Sports**

Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), *apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de prestação de serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.*

I. DO OBJETO

1.1 I. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço para o Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 médico para atender os atletas durante 07 dias
Valor por dia R\$ 2.500,00 X 7 = R\$ 17.500,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:a) *orientar a CONTRATANTE, quanto às ações dos serviços prestados e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;*



b) *prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;*

2.2 *Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;*

a) *Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;*

b) *Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:*

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada após o término da competição e entrega de nota fiscal.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados

**Instituto
Sports**

neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

*4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.*

*O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.*

*4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%*



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 *É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.*

5.2 *O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.*

5.3 *Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.*

5.4 *Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o*



presente instrumento e que estão devidamente habilitados.5.5.Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios,Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts batalha_rafael@hotmail.com

Assinado
RBR
D4Sign

Dr Rafael Batalha de Rezende

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome

Nome

CPF

CPF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign fea19695-eabb-4945-a96b-6be25e2b48fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

batalha_rafael@hotmail.com

Rubricado
✓ R. B. d. R.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign fea19695-eabb-4945-a96b-6be25e2b48fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO MEDICO CURITIBA pdf

Código do documento fea19695-eabb-4945-a96b-6be25e2b48fc



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Rafael Batalha de Rezende
batalha_rafael@hotmail.com
Assinou como parte

RBR

Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:46:44

Documento fea19695-eabb-4945-a96b-6be25e2b48fc **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:46:44-03:00

01 Oct 2025, 11:52:00

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:52:00-03:00

01 Oct 2025, 11:53:06

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 9526) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:53:06-03:00

02 Oct 2025, 07:13:28

RAFAEL BATALHA DE REZENDE **Assinou como parte** - Email: batalha_rafael@hotmail.com - IP: 177.65.152.53 (b1419835.virtua.com.br porta: 43650) - **Geolocalização:** -11.860104320774324 -55.5170467497132 - Documento de identificação informado: 321.808.288-96 - DATE_ATOM: 2025-10-02T07:13:28-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cd5a3e9aff23d9502a514678f875b62ddfd8c24395f6c9f7027d91d4149032a0

(SHA512):fe1643740474c9c9ddf65ca34b37f59438b3bbdd193d043a3c8b1c845e975fe02ff5b223072dcfb5763a5efbdfd746a48d7cb7167f753f6a476c997a6560bafb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.13 - REFLETOR



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

		TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 07.811.879/0001-09 CCM:3.484.928-9 RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP		
		DATA DA EMISSÃO: 07 de outubro de 2025		
FATURA DE LOCAÇÃO				
FATURA N.º		VALOR		VENCIMENTO
F-1132		R\$	77.174,00	A VISTA
NOME: INSTITUTO SPORTS				
END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000				
MUNICÍPIO: SÃO PAULO ESTADO: SP				
CNPJ: 10.698.782/0001-38				
VALOR POR EXTENSO		SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS		
O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA				
DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.				
DESCRIÇÃO				VALOR
Locação de sistema de som - com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos . Valor do Serviço R\$ 32.300,00 Locação e Instalação de refletores para a quadra principal, com intensidade de 750 lux e com média de 15 leituras , conforme regras da ATP. Valor do Serviço R\$ 44.874,00 Total da Nota R\$ 77.174,00 Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Item 8.13 Refletor Item 8.23 Sistema de Som Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09 Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R\$ 10.032,00 REF. LEI 12741/2012				R\$ 77.174,00
VALOR TOTAL				R\$ 77.174,00

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.

FATURA DE LOCAÇÃO	RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
DE BENS MOVEIS	DESCRIMINADOS NESTA FATURA	
F-1132	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.879/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRITO PEIXOTO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.582-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carmem@agenciatas.com.br	TELEFONE (11) 5041-9127/ (11) 5041-3109
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 14:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de sistema de som e iluminação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630//2024-84 e SLI 2403621, de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano III Copa Internacional de Tênis ATP Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano III Copa internacional de Tênis , no Graciosa Country Club em Curitiba -PR , de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de sistema de som - com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos .

Valor do Serviço R\$ 32.300,00

Locação e Instalação de refletores para a quadra principal, com intensidade de 750 lux e com média de 15 leituras , conforme regras da ATP.

Valor do Serviço R\$ 44.874,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$77.174,00(setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais).

b)1.2 A) A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços conforme lei. A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do campeonato no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou



dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

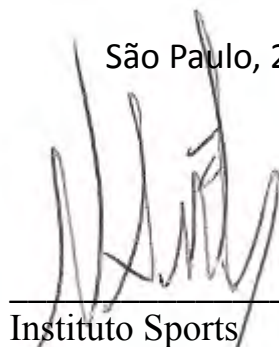
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2 . _____

Nome:

CPF/MF



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.14 - SERVIÇO DE AMBULÂNCIA (ALÍNEA ZERADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.15 - SERVIÇO DE APOIO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TBC EXPERIENCE LTDA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
9

Código de Verificação de Autenticidade
6EFMV22HJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/10/2025 às 17:15:11

Chave de Acesso
UPJID4KN4GSI4Q5HLV2LE5AOG8DCMMIA

Para certificação da autenticidade acesse
https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
AVARE-SP

Local da Prestação
AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência
13/10/2025

Optante Simples Nacional
1 - Sim

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Tipo ISS
Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
58.508.762/0001-83

RG/Inscrição Estadual
000038865

Inscrição Municipal
000038865

Cadastro
TBC EXPERIENCE LTDA

Nome/Razão Social

Logradouro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

Complemento

Bairro
SÃO JUDAS TADEU

CEP
18705460

Cidade
AVARE-SP

Telefone

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento
10.698.782/0001-38

RG/Inscrição Estadual
41075439

Inscrição Municipal
INSTITUTO SPORTS

Nome/Razão Social

Logradouro
Avenida Queiroz Filho, 1700

Complemento
SALA 806 - 8º ANDAR

Bairro
Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal
05319-000

Cidade/País
SAO PAULO - SP

Cod. IBGE

Telefone

E-mail
CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Item 8.15 Serviço de Apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.17 Serviço de boleiros - em média 19 (dezenove) boleiros por dia, durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.	2.850,00	R\$ 22.800,00
8,00	UN	Item 8.18 Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
1,00	UN	Item 8.22 Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.	7.466,67	R\$ 7.466,67
9,00	UN	Item 8.25 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.	3.950,00	R\$ 35.550,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota
2,00%

Atividade Município
000012.0000011

Código CNAE
9319101

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

Valor Total dos Serviços
R\$ 123.306,67

Desconto Incondicionado
R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo
R\$ 0,00

Base de Cálculo
R\$ 123.306,67

Total do ISS
R\$ 2.466,13

ISS Retido
2 - Não

Desconto Condicionado
R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS
R\$ 0,00

COFINS
R\$ 0,00

INSS
R\$ 0,00

IRRF
R\$ 0,00

CSLL
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6EFMV22HJ.

Data

CPF/RG

Assinatura

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331140930301170014
14/10/2025 09:49:17**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.401
Valor 123.306,67
Data transferência 14/10/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB F5363720341B2571

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024
NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:13:58 (data e hora de Brasília).

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.

Valor do serviço R\$ 51.410,00

Serviço de boleiros - em média 19 dezenove boleiros por dia , durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.

Valor do serviço por dia R\$ 2.850,00 x 8 =R\$ 22.800,00

Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 760,00 X 8 = R\$ 6.080,00

Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.

Valor do serviço R\$ 7.466,67

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 3.950,00 x 9 =R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal dia 14 de Outubro de 2025.



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da

CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será



considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

luizfellipecruz@gmail.com

Assinado
D4Sign

Luiz Felipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

luizfelipetbc@gmail.com

Rubricado
✓ L. F. C.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO TBC CURITIBA pdf

Código do documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:51:23

Documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:51:23-03:00

01 Oct 2025, 12:52:41

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidencia@graciosa.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:52:41-03:00

01 Oct 2025, 12:58:56

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:58:56-03:00

01 Oct 2025, 13:03:39

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:03:39-03:00

01 Oct 2025, 13:04:44

LUIZ FELLIPE CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.147.46 (187-109-147-46-wlan.lpnet.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:04:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):028496e5af879af5dfce3d33b18bbab3f91e88ce9ec2d8257a4d3716486d6f0c

(SHA512):db6207f6ed1e8f18dae14f3bdeef91fb7319606a0f5b3608067a14c1b5e13c73c8adb024ba3fb4657a1dc638e3a2b15524ce2117b5613d781aa35710caf4f3c9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.16 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM - ÁRBITRO DE CADEIRA PRINCIPAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



D G LEVY

13/10/2025, 16:09

**Consultar contas BB cadastradas**G333151009415055010
15/10/2025 10:14:58**Debitado**

Nome	SLI-2403621
Agência	1896-1
Conta corrente	23622-5

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **15:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) D G LEVY -ME pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760- 090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados**, **simplesmente designada CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403261 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um evento Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacioanl de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços arbitragem, no para o Ano III Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10.2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 (seis) de cadeira principal profissionais de arbitragem durante 08 dias Valor do serviço por dia R\$ 11.000,00 X 8 R\$ 88.000,00

Contratação de em media 22 arbitros de linha por dia durante 08 dias

Valor do serviço por dia R\$ 7.980,00 X 8= R\$ 63.840,00

Contratação de 01 chefe de arbitros de linha durante 8 dias

Valor do serviço por dia R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
 - b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal no dia 14/09/2025, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roech Aerts

Instituto Sports

danielglevy@gmail.com

Assinado
Daniel G Levy
D4Sign

Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM CURITIBA pdf

Código do documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Daniel Gadret Levy
danielglevy@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:04:18

Documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:04:18-03:00

01 Oct 2025, 11:09:15

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:15-03:00

01 Oct 2025, 11:09:53

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 58122) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:53-03:00

01 Oct 2025, 11:12:32

DANIEL GADRET LEVY **Assinou** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 179.68.2.194 (179.68.2.194 porta: 24404) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:12:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):106e6774957b41a53f8ffde254615d012d4610aa8cbda36b0d63c5b8a9014d39

(SHA512):b4a109eab97bb39dbc043c49af715e17582528621613573034e7c404bcd8c6ee50e17a638a0b4bcd30aada0a95688b091922373305dcd835f8b81f4483db6875

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.17 - SERVIÇO DE BOLEIROS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TBC EXPERIENCE LTDA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
9

Código de Verificação de Autenticidade
6EFMV22HJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/10/2025 às 17:15:11

Chave de Acesso
UPJID4KN4GSI4Q5HLV2LE5AOG8DCMMIA

Para certificação da autenticidade acesse
https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
AVARE-SP

Local da Prestação
AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência
13/10/2025

Optante Simples Nacional
1 - Sim

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Tipo ISS
Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
58.508.762/0001-83

RG/Inscrição Estadual
000038865

Inscrição Municipal
000038865

Cadastro
TBC EXPERIENCE LTDA

Nome/Razão Social

Logradouro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

Complemento

Bairro
SÃO JUDAS TADEU

CEP
18705460

Cidade
AVARE-SP

Telefone

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento
10.698.782/0001-38

RG/Inscrição Estadual
41075439

Inscrição Municipal
INSTITUTO SPORTS

Nome/Razão Social

Logradouro
Avenida Queiroz Filho, 1700

Complemento
SALA 806 - 8º ANDAR

Bairro
Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal
05319-000

Cidade/País
SAO PAULO - SP

Cod. IBGE

Telefone

E-mail
CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Item 8.15 Serviço de Apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.17 Serviço de boleiros - em média 19 (dezenove) boleiros por dia, durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.	2.850,00	R\$ 22.800,00
8,00	UN	Item 8.18 Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
1,00	UN	Item 8.22 Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.	7.466,67	R\$ 7.466,67
9,00	UN	Item 8.25 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.	3.950,00	R\$ 35.550,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota
2,00%

Atividade Município
000012.0000011

Código CNAE
9319101

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

Valor Total dos Serviços
R\$ 123.306,67

Desconto Incondicionado
R\$ 0,00

Deduções Base Cálculo
R\$ 0,00

Base de Cálculo
R\$ 123.306,67

Total do ISS
R\$ 2.466,13

ISS Retido
2 - Não

Desconto Condicionado
R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS
R\$ 0,00

COFINS
R\$ 0,00

INSS
R\$ 0,00

IRRF
R\$ 0,00

CSLL
R\$ 0,00

Outras Retenções
R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6EFMV22HJ.

Data

CPF/RG

Assinatura

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331140930301170014
14/10/2025 09:49:17**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.401
Valor 123.306,67
Data transferência 14/10/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB F5363720341B2571

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024	
NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 3732-3362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:13:58 (data e hora de Brasília).

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.

Valor do serviço R\$ 51.410,00

Serviço de boleiros - em média 19 dezenove boleiros por dia , durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.

Valor do serviço por dia R\$ 2.850,00 x 8 =R\$ 22.800,00

Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 760,00 X 8 = R\$ 6.080,00

Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.

Valor do serviço R\$ 7.466,67

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 3.950,00 x 9 =R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal dia 14 de Outubro de 2025.



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da

CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será



considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

luizfellipecruz@gmail.com

Assinado
D4Sign

Luiz Felipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

luizfelipetbc@gmail.com

Rubricado
✓ L. F. C.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO TBC CURITIBA pdf

Código do documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:51:23

Documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:51:23-03:00

01 Oct 2025, 12:52:41

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidencia@graciosa.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:52:41-03:00

01 Oct 2025, 12:58:56

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:58:56-03:00

01 Oct 2025, 13:03:39

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:03:39-03:00

01 Oct 2025, 13:04:44

LUIZ FELLIPE CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.147.46 (187-109-147-46-wlan.lpnet.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:04:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):028496e5af879af5dfce3d33b18bbab3f91e88ce9ec2d8257a4d3716486d6f0c

(SHA512):db6207f6ed1e8f18dae14f3bdeef91fb7319606a0f5b3608067a14c1b5e13c73c8adb024ba3fb4657a1dc638e3a2b15524ce2117b5613d781aa35710caf4f3c9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.18 - SERVIÇO DE BOLEIROS - COORDENADOR



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TBC EXPERIENCE LTDA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e
9

Código de Verificação de Autenticidade
6EFMV22HJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e
13/10/2025 às 17:15:11

Chave de Acesso
UPJID4KN4GSI4Q5HLV2LE5AOG8DCMMIA

Para certificação da autenticidade acesse
https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS
Exigível

Número do Processo

Município de Incidência do ISS
AVARE-SP

Local da Prestação
AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência
13/10/2025

Optante Simples Nacional
1 - Sim

Incentivo Fiscal
2 - Não

Regime Especial Tributação
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Tipo ISS
Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ
58.508.762/0001-83

RG/Inscrição Estadual
000038865

Inscrição Municipal
000038865

Cadastro
TBC EXPERIENCE LTDA

Nome/Razão Social

Logradouro
RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

Complemento

Bairro
SÃO JUDAS TADEU

CEP
18705460

Cidade
AVARE-SP

Telefone

E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento
10.698.782/0001-38

RG/Inscrição Estadual
41075439

Inscrição Municipal
INSTITUTO SPORTS

Nome/Razão Social

Logradouro
Avenida Queiroz Filho, 1700

Complemento
SALA 806 - 8º ANDAR

Bairro
Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal
05319-000

Cidade/País
SAO PAULO - SP

Cod. IBGE

Telefone

E-mail
CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Item 8.15 Serviço de Apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.	51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.17 Serviço de boleiros - em média 19 (dezenove) boleiros por dia, durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.	2.850,00	R\$ 22.800,00
8,00	UN	Item 8.18 Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.	760,00	R\$ 6.080,00
1,00	UN	Item 8.22 Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.	7.466,67	R\$ 7.466,67
9,00	UN	Item 8.25 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.	3.950,00	R\$ 35.550,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota

Atividade Município

Código CNAE

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

2,00%

000012.0000011

9319101

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 123.306,67

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 123.306,67

R\$ 2.466,13

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6EFMV22HJ.

Data

CPF/RG

Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024	
NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****	
CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 3732-3362	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.

Valor do serviço R\$ 51.410,00

Serviço de boleiros - em média 19 dezenove boleiros por dia , durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.

Valor do serviço por dia R\$ 2.850,00 x 8 =R\$ 22.800,00

Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 760,00 X 8 = R\$ 6.080,00

Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.

Valor do serviço R\$ 7.466,67

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 3.950,00 x 9 =R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal dia 14 de Outubro de 2025.



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da

CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será



considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

luizfellipecruz@gmail.com

Assinado
D4Sign

Luiz Felipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

luizfelipetbc@gmail.com

Rubricado
✓ L. F. C.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO TBC CURITIBA pdf

Código do documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:51:23

Documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:51:23-03:00

01 Oct 2025, 12:52:41

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidencia@graciosa.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:52:41-03:00

01 Oct 2025, 12:58:56

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:58:56-03:00

01 Oct 2025, 13:03:39

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:03:39-03:00

01 Oct 2025, 13:04:44

LUIZ FELLIPE CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.147.46 (187-109-147-46-wlan.lpnet.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:04:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):028496e5af879af5dfce3d33b18bbab3f91e88ce9ec2d8257a4d3716486d6f0c

(SHA512):db6207f6ed1e8f18dae14f3bdeef91fb7319606a0f5b3608067a14c1b5e13c73c8adb024ba3fb4657a1dc638e3a2b15524ce2117b5613d781aa35710caf4f3c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.19 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - ÁRBITROS DE LINHA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



D G LEVY

13/10/2025, 16:09

**Consultar contas BB cadastradas**G333151009415055010
15/10/2025 10:14:58**Debitado**

Nome	SLI-2403621
Agência	1896-1
Conta corrente	23622-5

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **15:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) D G LEVY -ME pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760- 090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados**, **simplesmente designada CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403261 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um evento Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacioanl de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços arbitragem, no para o Ano III Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10.2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 (seis) de cadeira principal profissionais de arbitragem durante 08 dias Valor do serviço por dia R\$ 11.000,00 X 8 R\$ 88.000,00

Contratação de em media 22 arbitros de linha por dia durante 08 dias

Valor do serviço por dia R\$ 7.980,00 X 8= R\$ 63.840,00

Contratação de 01 chefe de arbitros de linha durante 8 dias

Valor do serviço por dia R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
 - b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal no dia 14/09/2025, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roech Aerts

Instituto Sports

danielglevy@gmail.com

Assinado
Daniel G Levy
D4Sign

Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM CURITIBA pdf

Código do documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Daniel Gadret Levy
danielglevy@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:04:18

Documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:04:18-03:00

01 Oct 2025, 11:09:15

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:15-03:00

01 Oct 2025, 11:09:53

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 58122) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:53-03:00

01 Oct 2025, 11:12:32

DANIEL GADRET LEVY **Assinou** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 179.68.2.194 (179.68.2.194 porta: 24404) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:12:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):106e6774957b41a53f8ffde254615d012d4610aa8cbda36b0d63c5b8a9014d39

(SHA512):b4a109eab97bb39dbc043c49af715e17582528621613573034e7c404bcd8c6ee50e17a638a0b4bcd30aada0a95688b091922373305dcd835f8b81f4483db6875

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.20 - SERVIÇO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM DE LINHA - CHEFE DOS ÁRBITROS DE LINHA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



D G LEVY

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/27

Emitida em:

13/10/2025 às 16:09:37

Competência:

13/10/2025

Código de Verificação:

ed1ff521

D G Levy-ME

CPF/CNPJ: 04.001.636/0001-09

Inscrição Municipal: 18912729

R ENG OTACILIO OLIVEIRA, 379, IPANEMA - Cep: 91760-090

Porto Alegre

RS

Telefone: (51)98124-1255

Email: danielglevy@gmail.com

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38

Inscrição Municipal: Não Informado

Instituto Sports

Av. Queiroz Filho, 1700, 806, Vila Hamburguesa - Cep: 05319-000

Sao Paulo

SP

Telefone: (11)5041-3790

Email: institutosports@institutosports.com.br

Discriminação do(s) Serviço(s)

Item 8.16 Contratação de 06 (seis) de cadeira principal profissionais de arbitragem durante 08 dias Valor do serviço por dia R\$ 11.000,00 X 8 dias total R\$ 88.000,00

Item 8.19 Contratação de em media 22 árbitros de linha por dia durante 08 dias Valor do serviço por dia R\$ 7.980,00 X 8 dias total R\$ 63.840,00

Item 8.20 Contratação de 01 chefe de árbitros de linha durante 8 dias Valor do serviço por dia R\$ 900,00 X 8 dias total R\$ 7.200,00

Valor total da Nota R\$ 159.040,00

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

Código de Tributação Municipal:

121100100 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.11 / Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:

R\$ 159.040,00

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:

R\$ 159.040,00

Valor dos serviços:

R\$ 159.040,00

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 159.040,00

(x) Alíquota:

-

(=)Valor do ISS:

-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a credito fiscal de IPI.

Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0156 (chamadas de outras cidades)

https://servicos.procempa.com.br

1 of 1

13/10/2025, 16:09

**Consultar contas BB cadastradas**G333151009415055010
15/10/2025 10:14:58**Debitado**

Nome	SLI-2403621
Agência	1896-1
Conta corrente	23622-5

Creditado

Nome	D.G. LEVY ME
Agência	3530-0
Conta corrente	119500-X
Valor	159.040,00
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.001.636/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2000
NOME EMPRESARIAL D.G. LEVY		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DE FORA DA QUADRA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO OTACILIO OLIVEIRA	NÚMERO 379	COMPLEMENTO *****
CEP 91.760-090	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELGLEVY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (51) 8124-1255	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2025** às **15:57:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) INSTITUTO SPORTS, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) D G LEVY -ME pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Eng Otacílio Oliveira 379 Ipanema - Porto Alegre -Estado do RS, CEP: 91760- 090, inscrita no CNPJ/MF sob o no 04.001.636/0001-09 e neste ato apresentado pelo seus representantes **infra-assinados**, **simplesmente designada CONTRATADA**.
CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de arbitragem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços arbitragem, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403261 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um evento Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacioanl de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços arbitragem, no para o Ano III Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10.2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 06 (seis) de cadeira principal profissionais de arbitragem durante 08 dias Valor do serviço por dia R\$ 11.000,00 X 8 R\$ 88.000,00

Contratação de em media 22 arbitros de linha por dia durante 08 dias

Valor do serviço por dia R\$ 7.980,00 X 8= R\$ 63.840,00

Contratação de 01 chefe de arbitros de linha durante 8 dias

Valor do serviço por dia R\$ 900,00 X 8 = R\$ 7.200,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
 - b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
- b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$159.040,00 (cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal no dia 14/09/2025, conforme cronograma do projeto.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roech Aerts

Instituto Sports

danielglevy@gmail.com

Assinado
Daniel G Levy
D4Sign

Daniel G Levy

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO ARBITRAGEM CURITIBA pdf

Código do documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Daniel Gadret Levy
danielglevy@gmail.com
Assinou



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:04:18

Documento 59e8627d-9071-454b-99cc-a458f5bd6ecd **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:04:18-03:00

01 Oct 2025, 11:09:15

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:15-03:00

01 Oct 2025, 11:09:53

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 58122) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:09:53-03:00

01 Oct 2025, 11:12:32

DANIEL GADRET LEVY **Assinou** - Email: danielglevy@gmail.com - IP: 179.68.2.194 (179.68.2.194 porta: 24404) - Documento de identificação informado: 640.245.390-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:12:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):106e6774957b41a53f8ffde254615d012d4610aa8cbda36b0d63c5b8a9014d39

(SHA512):b4a109eab97bb39dbc043c49af715e17582528621613573034e7c404bcd8c6ee50e17a638a0b4bcd30aada0a95688b091922373305dcd835f8b81f4483db6875

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.21 - SERVIÇO DE INTERNET DEDICADA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



GMS SOLUTIONS LTDA



Prefeitura Municipal Campinas
Secretaria Municipal de Finanças



9o4ST97If

Nota Fiscal de Serviços eletrônica de Campinas
NFSe Campinas - Prestador

A autenticidade desta NFSe Campinas pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe Campinas.

DADOS DA NFSe Campinas

Data e hora de emissão 07/10/2025 14:21:21
Competência 10/2025
Número / Série 4 / E

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
03.443.021/0001-70
Nome / Nome Empresarial
P.S. SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICO DE CAMPINAS LTDA
Endereço
RUA SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH 139 SALA B JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS

Inscrição Municipal
00.959.861-8
Telefone
(11) 6952-1234
E-mail
bozelli47@gmail.com
Município
CAMPINAS / SP BRASIL
CEP
13060-114

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF
10.698.782/0001-38
Nome / Nome Empresarial
INSTITUTO SPORTS
Endereço
AVENIDA QUEIROZ FILHO 1700 VILA HAMBURGUESA

Inscrição Municipal
-
Telefone
-
E-mail
-
Município
SAO PAULO / SP BRASIL
CEP
05319-000

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO
6190-6/99-01 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS TECNICOS EM TELECOMUNICACOES)
Serviço
31.01 - SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.
Local da prestação do serviço
CAMPINAS / SP
País da prestação do serviço
BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO (EM ACORDO COM A CNAE/CBO IDENTIFICADA NO CAMPO SERVIÇO PRESTADO, ESPECIFICANDO A QUANTIDADE E O PREÇO UNITÁRIOO)

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621
ITEM 8.21 Serviço de Internet Dedicada
Forma de pagamento
50% 08/10/2025 - R\$ 7.500,00
50% 20/10/2025 - R\$ 7.500,00
Valor total da Nota R\$ 15.000,00

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN
EXIGÍVEL
Município da Incidência do ISSQN
CAMPINAS - SP
Responsável pelo recolhimento do ISSQN
PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN
NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional
OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN
SIMPLES NACIONAL

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe Campinas (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	*****	*****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe Campinas (R\$)
15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.443.021/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1999
NOME EMPRESARIAL GMS SOLUTIONS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GMS SOLUTIONS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SARGENTO SILVIO HOLLEMBACH	NÚMERO 139	COMPLEMENTO SALA B
CEP 13.060-114	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	MUNICÍPIO CAMPINAS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO BOZELLI47@GMAIL.COM	
TELEFONE (19) 8965-1801		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/12/2025** às **15:48:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada

CONTRATANTE; e

b) **P.S .Sistemas de segurança e Serviço de Campinas -LTDA**, com sede na cidade de Campinas no Estado de São Paulo, na Rua Sargento Silvio Hollembach 139 Sala B , Jardim Novo Campos Eliseos , CEP 13060-114, inscria no CNPJ sob o nº 03.443.021/0001-70, , neste ato representa pelo seus representantes *infra-assinados, simplesmente designada*
CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é empresa habilitada para prestação de serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem de internet

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de internet com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços de internet no para Ano III Copa Internaciona de Tênis, no Graciosa Country Club em Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Internet dedicada 100Mbps Full IP/30 Upload e download

Pontos de WIFI

Atendimento Full Time de 08/10 a 19/10/2025

Instalação até 08/10/2025 Retirada 20/10/2025

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 Sunny Tower (torre D) 05319-00
0 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal, 50% dia 08/10/2025 e 50% dia 20/10/2025.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 Sunny Tower (torre D) 05319-00
0 Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 Sunny Tower (torre D) 05319-00
0Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.instituto.sports.com.br



5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas)

testemunhas abaixo assinadas

 NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
D4Sign

São Paulo, 02 de outubro de 2025

 cassio.bozelli@gmsolutions.net.br
Assinado
Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts
D4Sign

Cassio André Bozelli

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 Sunny Tower (torre D) 05319-00
0Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

P S CONTRATO INTERNET CURITIBA pdf

Código do documento aa14c6f4-9984-4a6b-ba3f-957014007c3e



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



CASSIO ANDRE BOZELLI
cassio.bozelli@gmssolutions.net.br
Assinou



Eventos do documento

03 Oct 2025, 11:28:31

Documento aa14c6f4-9984-4a6b-ba3f-957014007c3e **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T11:28:31-03:00

03 Oct 2025, 11:32:19

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-03T11:32:19-03:00

03 Oct 2025, 11:34:41

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 200.100.145.45 (200-100-145-45.dial-up.telesp.net.br porta: 31824) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-03T11:34:41-03:00

03 Oct 2025, 11:41:15

CASSIO ANDRE BOZELLI **Assinou** - Email: cassio.bozelli@gmssolutions.net.br - IP: 187.113.75.68 (187.113.75.68.static.host.gvt.net.br porta: 24226) - Documento de identificação informado: 074.253.408-10 - DATE_ATOM: 2025-10-03T11:41:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3a8fc7ea037528041da912f10aa81bf75162e29874a4c194bc3f505247423f3f

(SHA512):e0aa975542bb536031d9749f1c658fe5cfa3af8390a70dc91ab84ef0c53ab00223d05065eeea1df4ff5078bad08364b79c7b7511ad9cca3a4d54fa2b10c32512

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.22 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TBC EXPERIENCE LTDA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

9

Código de Verificação de Autenticidade

6EFMV22HJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

13/10/2025 às 17:15:11

Chave de Acesso

UPJID4KN4GSI4Q5HLV2LE5AOG8DCMMIA

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

13/10/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição			Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Item 8.15 Serviço de Apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.			51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.17 Serviço de boleiros - em média 19 (dezenove) boleiros por dia, durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.			2.850,00	R\$ 22.800,00
8,00	UN	Item 8.18 Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.			760,00	R\$ 6.080,00
1,00	UN	Item 8.22 Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.			7.466,67	R\$ 7.466,67
9,00	UN	Item 8.25 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.			3.950,00	R\$ 35.550,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota

Atividade Município

Código CNAE

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

2,00%

000012.0000011

9319101

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 123.306,67

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 123.306,67

R\$ 2.466,13

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6EFMV22HJ.

Data

CPF/RG

Assinatura

_____/_____/_____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331140930301170014
14/10/2025 09:49:17**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.401
Valor 123.306,67
Data transferência 14/10/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB F5363720341B2571

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024
NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (14) 3732-3362
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.

Valor do serviço R\$ 51.410,00

Serviço de boleiros - em média 19 dezenove boleiros por dia , durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.

Valor do serviço por dia R\$ 2.850,00 x 8 =R\$ 22.800,00

Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 760,00 X 8 = R\$ 6.080,00

Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.

Valor do serviço R\$ 7.466,67

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 3.950,00 x 9 =R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal dia 14 de Outubro de 2025.



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da

CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será



considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

luizfellipecruz@gmail.com

Assinado
D4Sign

Luiz Felipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

luizfelipetbc@gmail.com

Rubricado
✓ L. F. C.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO TBC CURITIBA pdf

Código do documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:51:23

Documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:51:23-03:00

01 Oct 2025, 12:52:41

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidencia@graciosa.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:52:41-03:00

01 Oct 2025, 12:58:56

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:58:56-03:00

01 Oct 2025, 13:03:39

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:03:39-03:00

01 Oct 2025, 13:04:44

LUIZ FELLIPE CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.147.46 (187-109-147-46-wlan.lpnet.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:04:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):028496e5af879af5dfce3d33b18bbab3f91e88ce9ec2d8257a4d3716486d6f0c

(SHA512):db6207f6ed1e8f18dae14f3bdeef91fb7319606a0f5b3608067a14c1b5e13c73c8adb024ba3fb4657a1dc638e3a2b15524ce2117b5613d781aa35710caf4f3c9

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.23 - SISTEMA DE SOM



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

		TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME CNPJ: 07.811.879/0001-09 CCM:3.484.928-9 RUA BRITO PEIXOTO, 387 - VILA CORDEIRO - CEP: 04582-020 SÃO PAULO - SP		
		DATA DA EMISSÃO: 07 de outubro de 2025		
FATURA DE LOCAÇÃO				
FATURA N.º		VALOR		VENCIMENTO
F-1132		R\$	77.174,00	A VISTA
NOME: INSTITUTO SPORTS				
END.: AV. QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - SUNNY TOWER - CEP: 05319-000				
MUNICÍPIO: SÃO PAULO ESTADO: SP				
CNPJ: 10.698.782/0001-38				
VALOR POR EXTENSO		SETENTA E SETE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS		
O SACADO ACIMA QUALIFICADO É DEVEDOR DA IMPORTANCIA MENCIONADA DA PRESENTE FATURA				
DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, PAGÁVEL A TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, OU A SUA ORDEM, CONFORME VENCIMENTO ACIMA.				
DESCRIÇÃO				VALOR
Locação de sistema de som - com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos . Valor do Serviço R\$ 32.300,00 Locação e Instalação de refletores para a quadra principal, com intensidade de 750 lux e com média de 15 leituras , conforme regras da ATP. Valor do Serviço R\$ 44.874,00 Total da Nota R\$ 77.174,00 Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Item 8.13 Refletor Item 8.23 Sistema de Som Bradesco pix CNPJ: 07.811.879/0001-09 Agência: 1363 Conta corrente: 51.489-6 VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS - R\$ 10.032,00 REF. LEI 12741/2012				R\$ 77.174,00
VALOR TOTAL				R\$ 77.174,00

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL
DISPENSADA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2003, ITEM 3.01.

FATURA DE LOCAÇÃO	RECEBEMOS DA TAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
DE BENS MOVEIS	DESCRIMINADOS NESTA FATURA	
F-1132	_____/_____/_____ DATA	_____ ASSINATURA

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336070845211899011
07/10/2025 08:52:43**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 237 BCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 1363 AV.MORUMBI-URB.SP
Conta corrente (com DV) 514896
Conta Pagamento 0000
CNPJ 07.811.879/0001-09
Nome favorecido TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.701
Valor 77.174,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB A48E2E94531C3CAD

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.811.879/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAS COMUNICACAO VISUAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BRITO PEIXOTO	NÚMERO 387	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 04.582-020	BAIRRO/DISTRITO VILA CORDEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO carmem@agenciatas.com.br	TELEFONE (11) 5041-9127/ (11) 5041-3109
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 14:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

b) **TAS COMUNICAÇÃO VISUAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brito Peixoto, nº 387 – na Cidade de São Paulo no Estado São Paulo- SP, CEP: 04562-020, inscrita no CNPJ/MF sob o no 07.811.879/0001-09, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de iluminação e sonorização.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de sistema de som e iluminação, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630//2024-84 e SLI 2403621, de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis, denominado Ano III Copa Internacional de Tênis ATP Challenger. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), ao apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no campeonato denominado Ano III Copa internacional de Tênis , no Graciosa Country Club em Curitiba -PR , de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Locação de sistema de som - com 01 caixa de som, 01 microfone para cada uma das 03 (três) quadras de jogos .

Valor do Serviço R\$ 32.300,00

Locação e Instalação de refletores para a quadra principal, com intensidade de 750 lux e com média de 15 leituras , conforme regras da ATP.

Valor do Serviço R\$ 44.874,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:



b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$77.174,00(setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais).

b)1.2 A) A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada e mediante apresentação da nota fiscal ou fatura de serviços conforme lei. A entrega do serviço deve ser em até uma semana antes do campeonato no clube destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de:

(b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do



recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou



dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

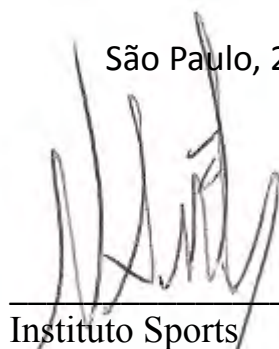
5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025



Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts



Robson Almeida

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

Testemunhas;

2 . _____

Nome:

CPF/MF



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.24 - TUBULAÇÃO METALICA - LONA DE FUNDO DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000380

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:38:33

Código de Verificação

M9ZL-27G5

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

8.2 Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

8.3 Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

8.4 Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona

Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

8.10 Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

8.11 Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura

Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

8.24 Tubulação Metálica -Lona de fundo de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona

18 metros de comprimento

Quantidade 10 valor unitário R\$ 5.896,67 total R\$ 58.966,70

Total da Nota R\$ 128.666,69

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 128.666,69

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807026
07/10/2025 13:11:22**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.704
Valor 128.666,69
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8D4C89E439F394A1

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



8.25 - SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TBC EXPERIENCE LTDA



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

9

Código de Verificação de Autenticidade

6EFMV22HJ

Data e Hora de Emissão da NFS-e

13/10/2025 às 17:15:11

Chave de Acesso

UPJID4KN4GSI4Q5HLV2LE5AOG8DCMMIA

Para certificação da autenticidade acesse

https://issweb.avare.sp.gov.br/issweb,

menu consultas e informe os dados desta

NFS-e.

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS

Número do Processo

Município de Incidência do ISS

Local da Prestação

Exigível

AVARE-SP

AVARE - SP

Número do RPS

Série do RPS

Tipo do RPS

Data do RPS

Competência

13/10/2025

Optante Simples Nacional

Incentivo Fiscal

Regime Especial Tributação

Tipo ISS

1 - Sim

2 - Não

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Cadastro

Nome/Razão Social

58.508.762/0001-83

000038865

000038865

TBC EXPERIENCE LTDA

Logradouro

Complemento

Bairro

RUA JOAQUIM LUIZ DE SOUZA, 50

SÃO JUDAS TADEU

CEP

Cidade

Telefone

E-mail

18705460

AVARE-SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento

RG/Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Nome/Razão Social

10.698.782/0001-38

41075439

INSTITUTO SPORTS

Logradouro

Complemento

Bairro

Avenida Queiroz Filho, 1700

SALA 806 - 8º ANDAR

Vila Hamburguesa

CEP/Cod.Postal

Cidade/País

Cod. IBGE

Telefone

E-mail

05319-000

SAO PAULO - SP

CONCEICAOMAXIMA@GMAIL.COM

Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição			Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Item 8.15 Serviço de Apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.			51.410,00	R\$ 51.410,00
8,00	UN	Item 8.17 Serviço de boleiros - em média 19 (dezenove) boleiros por dia, durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.			2.850,00	R\$ 22.800,00
8,00	UN	Item 8.18 Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.			760,00	R\$ 6.080,00
1,00	UN	Item 8.22 Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.			7.466,67	R\$ 7.466,67
9,00	UN	Item 8.25 Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.			3.950,00	R\$ 35.550,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

LC 116/2003: 12.11

Alíquota

Atividade Município

Código CNAE

Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do

2,00%

000012.0000011

9319101

Valor Total dos Serviços

Desconto Incondicionado

Deduções Base Cálculo

Base de Cálculo

Total do ISS

ISS Retido

Desconto Condicionado

R\$ 123.306,67

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 123.306,67

R\$ 2.466,13

2 - Não

R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS

COFINS

INSS

IRRF

CSLL

Outras Retenções

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 123.306,67

Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

RECEBI(EMOS) DE TBC EXPERIENCE LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6EFMV22HJ.

Data

CPF/RG

Assinatura

____/____/____

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331140930301170014
14/10/2025 09:49:17**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3197 CREDICERIPA
Conta corrente (com DV) 834262
Conta Pagamento 0000
CNPJ 58.508.762/0001-83
Nome favorecido TBC EXPERIENCE LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 101.401
Valor 123.306,67
Data transferência 14/10/2025

"C" - CPF/CNPJ
diferente

Autenticação SISBB F5363720341B2571

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.508.762/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TBC EXPERIENCE LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TBC	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes (Dispensada *) 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAQUIM LUIZ DE SOUZA	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 18.705-460	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO JUDAS TADEU	MUNICÍPIO AVARE	UF SP
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KEP.CONTABIL@GMAIL.COM	TELEFONE (14) 3732-3362
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 14:13:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por *Nelson Roesch Aerts*, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada CONTRATANTE; e

b) **TBC EXPERIENCE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Joaquim Luiz de Souza, 50 Vila São Judas Tadeu- Avaré -Estado São Paulo, CEP: 18.705-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.508.762/0001-83 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO QUE;

A CONTRATADA é uma empresa que presta serviços para eventos esportivos, produção e promoção de eventos.

A CONTRATANTE, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a CONTRATANTE e a CONTRATADA (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.



I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para o Ano II Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club, de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal acordo com o valor estimado e objetivos propostos pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de apoio - limpeza, montagem e desmontagem do local da competição com 05 pessoas durante 14 dias.

Valor do serviço R\$ 51.410,00

Serviço de boleiros - em média 19 dezenove boleiros por dia , durante 08 dias para distribuir as bolas durante as partidas.

Valor do serviço por dia R\$ 2.850,00 x 8 =R\$ 22.800,00

Serviço de coordenador de boleiros - 01 pessoa para coordenar os boleiros durante 8 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 760,00 X 8 = R\$ 6.080,00

Serviço de manutenção de quadras durante 09 dias.

Valor do serviço R\$ 7.466,67

Serviço de controlador de acesso durante 09 dias.

Valor do serviço por dia R\$ 3.950,00 x 9 =R\$ 35.550,00

Qualquer ausência por qualquer motivo , cabe a empresa **CONTRATADA** substituir em tempo hábil.

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:
 - b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.
 - b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor global de R\$123.306,67(cento e vinte e três mil trezentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal dia 14 de Outubro de 2025.



3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão. 4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da

CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento)

ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição. 4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação. 5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será



considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados. 5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

luizfellipecruz@gmail.com

Assinado
D4Sign

Luiz Felipe Tezza Bastos Cruz
TBC

Testemunhas;

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/MF CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

luizfelipetbc@gmail.com

Rubricado
✓ L. F. C.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO TBC CURITIBA pdf

Código do documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou

NELSON ROESCH AERTS



Luiz Fellipe Cruz
luizfellipetbc@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 12:51:23

Documento 842d1d80-6ad5-428b-8bad-198e11b57af5 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:51:23-03:00

01 Oct 2025, 12:52:41

MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. **REMOVEU** o signatário **presidencia@graciosa.com.br** - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:52:41-03:00

01 Oct 2025, 12:58:56

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T12:58:56-03:00

01 Oct 2025, 13:03:39

NELSON ROESCH AERTS **Assinou** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 15902) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:03:39-03:00

01 Oct 2025, 13:04:44

LUIZ FELLIPE CRUZ **Assinou como parte** - Email: luizfellipetbc@gmail.com - IP: 187.109.147.46 (187-109-147-46-wlan.lpnet.com.br porta: 41378) - Documento de identificação informado: 368.953.288-40 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:04:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):028496e5af879af5dfce3d33b18bbab3f91e88ce9ec2d8257a4d3716486d6f0c

(SHA512):db6207f6ed1e8f18dae14f3bdeef91fb7319606a0f5b3608067a14c1b5e13c73c8adb024ba3fb4657a1dc638e3a2b15524ce2117b5613d781aa35710caf4f3c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ATIVIDADE MEIO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



1 - SERVIÇOS DE TERCEIROS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
30/09/2025

Data de Vencimento
20/10/2025

Número do Documento
07.01.25274.8128911-7

Pagar este documento até

20/10/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA	09/2025 Vencimento 20/10/2025				
Totais		105,00	0,00	0,00	105,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85870000001 4 05000385252 7 93070125274 9 81289117624 6



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25274.8128911-7
Pagar até: 20/10/2025
Valor: 105,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310313029152781
03/10/2025 13:19:39

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.19.39
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85880000003-2 25500385252-0
93070125274-9 81341348081-2
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8134134-8
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100101
AUTENTICACAO SISBB: 3.317.ABC.77B.867.719

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.19.39
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85870000001-4 05000385252-7
93070125274-9 81289117624-6
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8128911-7
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100102
AUTENTICACAO SISBB: E.F0B.AD4.3B2.D66.51D

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
31/10/2025

Data de Vencimento
19/11/2025

Número do Documento
07.01.25275.2053184-0

Pagar este documento até

19/11/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

105,00

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	105,00			105,00
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA	10/2025 Vencimento 19/11/2025				
Totais		105,00	0,00	0,00	105,00

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000001 1 05000385253 5 23070125275 2 20531840503 6



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25275.2053184-0
Pagar até: 19/11/2025
Valor: 105,00

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3350615053951201
06/10/2025 15:08:44

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.08.45
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000001-1 05000385253-5
23070125275-2 20531840503-6
Data do pagamento 03/10/2025
Numero do Documento 07.01.25275.2053184-0
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100302
AUTENTICACAO SISBB: 1.4B1.36D.B77.605.8A6

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 15.08.45
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000003-3 25500385253-9
23070125275-2 20564179650-5
Data do pagamento 03/10/2025
Numero do Documento 07.01.25275.2056417-9
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100303
AUTENTICACAO SISBB: 8.DE6.B03.9A1.442.BB4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ 10.698.782/0001-38	Razão Social INSTITUTO SPORTS		
Período de Apuração 30/11/2025	Data de Vencimento 19/12/2025	Número do Documento 07.01.25308.8650684-9	Pagar este documento até 19/12/2025
Observações Darf emitido pelo Sicalc Web			Valor Total do Documento 325,50

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	325,50			325,50
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 11/2025 Vencimento 19/12/2025				
	Totais	325,50	0,00	0,00	325,50

SENDÁ (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

04/11/2025 13:20:00

SENDA (Versão:5.2.7)

Página: 1 / 1

04/11/2025 13:20:00

85830000003 3 25500385253 9 53070125308 1 86506849900 6

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85830000003 3 25500385253 9 53070125308 1 86506849900 6



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25308.8650684-9
Pagar até: 19/12/2025
Valor: 325,50

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3341320514492161
13/11/2025 22:00:02

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 22.00.02
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000001-7 05000385253-5
53070125308-1 86463589644-0
Data do pagamento 05/11/2025
Numero do Documento 07.01.25308.8646358-9
Valor Total 105,00

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 110501
AUTENTICACAO SISBB: 2.C4A.EE3.A1D.8B8.A16

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2025 - AUTOATENDIMENTO - 22.00.02
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85830000003-3 25500385253-9
53070125308-1 86506849900-6
Data do pagamento 05/11/2025
Numero do Documento 07.01.25308.8650684-9
Valor Total 325,50

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 110502
AUTENTICACAO SISBB: B.B9E.998.097.E9B.DF5

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250930u46523323000160

Número da Nota

00001984

Data e Hora de Emissão

30/09/2025 12:19:11

Código de Verificação

8I4M-8BHI

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano III - Copa Internacional de Tenis
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.061630/2024-84
No SLI: 2403621

Parcela 001/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,50	R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/10/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 771 Série NFSE, emitido em 30/09/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50

30/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:28:41
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080007051914549948040008312270000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 93.002

DATA DE VENCIMENTO 07/10/2025

DATA DO PAGAMENTO 30/09/2025

VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50

VALOR COBRADO 6.569,50

NR.AUTENTICACAO 3.D1F.FDE.178.665.341

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00070.519145 49948.040008 3 12270000656950

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000705-1
Número do documento 1984	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 07/10/2025		Valor documento 6.569,50	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 802 / Nota Fiscal 1984. Refere-se ao documento RPS 771.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00070.519145 49948.040008 3 12270000656950

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 07/10/2025
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4
Data do documento 30/09/2025	Nº documento 1984	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 30/09/2025	Nosso número 109/00000705-1
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 6.569,50
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qr/v2/1c4ceef7-c425-451d-9ede-d54df3690c505204000530398658028R5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***63047FF7



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251002u46523323000160

Número da Nota
00001998
Data e Hora de Emissão
02/10/2025 17:07:10
Código de Verificação
J335-ZM3I

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano III - Copa Internacional de Tenis
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.061630/2024-84
No SLI: 2403621

Parcela 002/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,50	R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 05/11/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 785 Série NFSE, emitido em 02/10/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50

02/10/2025 - BANCO DO BRASIL - 17:42:18
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080007192914549948040008612300000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 100.201

DATA DE VENCIMENTO 10/10/2025

DATA DO PAGAMENTO 02/10/2025

VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50

VALOR COBRADO 6.569,50

NR.AUTENTICACAO B.FEE.407.438.7D8.C45

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20251104u46523323000160

Número da Nota
00002129
Data e Hora de Emissão
03/11/2025 23:09:55
Código de Verificação
CQ2G-ZJIV

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano III - Copa Internacional de Tenis
Item 1.1 - Atividade Meio - Servicos Tecnicos Especializados
No do Processo: 71000.061630/2024-84
No SLI: 2403621

Parcela 003/003

Valor Líquido R\$ 6.569,50

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R\$ 210,00	R\$ 70,00	R\$ 0,00	R\$ 105,00	R\$ 45,50	R\$ 0,00

VALOR DA NOTA = R\$ 7.000,00

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	7.000,00	5,00%	350,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/12/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 926 Série NFSE, emitido em 03/11/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 6.569,50



Emitir comprovantes (versão antiga)

G3341320514492161
13/11/2025 22:00:2313/11/2025 - BANCO DO BRASIL - 22:00:23
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080008497914549948040008712610000656950

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 111.001

DATA DE VENCIMENTO 10/11/2025

DATA DO PAGAMENTO 10/11/2025

VALOR DO DOCUMENTO 6.569,50

VALOR COBRADO 6.569,50

=====

NR.AUTENTICACAO D.091.DC0.8FF.F8D.C70

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00084.979145 49948.040008 7 12610000656950

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000849-7
Número do documento 2129	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 10/11/2025		Valor documento 6.569,50	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA , 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 931 / Nota Fiscal 2129. Refere-se ao documento RPS 926.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00084.979145 49948.040008 7 12610000656950

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 10/11/2025
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4
Data do documento 03/11/2025	Nº documento 2129	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 03/11/2025	Nosso número 109/00000849-7
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 6.569,50
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qr/v2/a33b9f32-0bb7-4de5-94e4-e898588192785204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***630429A1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.523.323/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRILHA GESTAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00414	COMPLEMENTO SAL 718
---	------------------------	-------------------------------

CEP 22.410-905	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO.CASTRO@TRILHAGESTAO.COM	TELEFONE (21) 9225-1881
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 16:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instituto Sports, com endereço na Av. Queiroz Filho, 1700 Sala 806 – 8 andar, CEP: 05319-000, Cidade do São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.698.782/0001-38, neste ato representado por sua Presidente **Nelson Roesch Aerts**, brasileira, portadora da identidade nº 1005083017, expedida pelo SSP-RS e do CPF nº 436.463.520-00, na forma de seu estatuto, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, **TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL**, LTDA, com sede na Rua Visconde de Pirajá nº 414, Sala 718 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22.410-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.523.323/0001-60 neste ato representado na forma do seu contrato social por seu sócio administrador, Leonardo da Cunha de Mendonça Castro, doravante denominado "CONTRATADA", na forma da legislação civil em vigor, celebram o presente Contrato, o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de **Serviços Técnicos Especializados** do projeto. Aquisição de dados e documentos junto ao proponente, manutenção dos mesmos e apresentação da prestação de contas final do Projeto **Ano III – Copa Internacional de Tênis**, processo nº 71000.061630/2024-84 e SLI nº 2403621.

O projeto pertence exclusivamente ao CONTRATANTE, e a CONTRATADA não poderá, independentemente da finalidade, utilizar-se do Projeto para si ou para terceiros.

O CONTRATANTE poderá realizar as alterações que entender necessárias no Projeto, independentemente da aprovação ou da orientação da CONTRATADA, sendo certo que até mesmo a submissão do Projeto aos órgãos governamentais para aprovação dele ficará a cargo do CONTRATANTE, podendo este, inclusive, não apresentar o projeto a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- São obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento:

O CONTRATANTE deverá franquear à CONTRATADA o acesso a todos os dados, valores e documentos envolvidos no Projeto, bem como tudo aquilo que for necessário para o bom desempenho das atividades ora contratadas.

O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato.

O CONTRATANTE deverá notificar o(a) CONTRATADO(A) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

O CONTRATANTE deverá supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, concedendo ao(a) CONTRATADO(A) o direito de resposta e ampla defesa.

São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento:

Garantir que todas as necessidades do CONTRATANTE no âmbito do plano de trabalho sejam atendidas, garantindo que não haverá subordinação de seus empregados a nenhum empregado, diretor ou dirigente do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incidentes sobre a prestação dos Serviços objeto do presente contrato.

Em função da confiança envolvida na prestação dos Serviços, é vedado à CONTRATADA ceder, transferir ou dar em garantia, no todo ou em parte, o presente Contrato, bem como os créditos dele decorrentes, salvo mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE.

A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, através dos meios de comunicação ou de quaisquer meios, sua opinião ou informação interna do CONTRATANTE, que possa denegrir a marca do CONTRATANTE e/ou de seus patrocinadores/parceiros comerciais, ou causar danos de qualquer espécie ao CONTRATANTE, a seus diretores, dirigentes e/ou funcionários ou a seus patrocinadores e/ou parceiros comerciais, bem como se compromete a não permitir que seus prepostos, sócios, representantes e diretores igualmente o façam, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos advindos da divulgação das informações internas do CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências que forem necessárias no sentido de evitar qualquer conflito de interesse que possa colocar em risco a execução e os efeitos deste Contrato e, bem assim, o nome, marca e tradição da CONTRATANTE, agindo a CONTRATADA sempre de conformidade com os mais rígidos princípios morais, éticos e legais, não sendo toleradas quaisquer atitudes que possam desvirtuar, direta ou indiretamente, os reais objetivos do presente Contrato, no todo ou em parte.

A CONTRATADA se obriga a cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

A CONTRATADA compromete-se em obedecer às instruções do CONTRATANTE, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes, fornecedores e colaboradores.

A CONTRATADA compromete-se em prestar contas ao CONTRATANTE, sempre que este solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre as atividades que lhe foram confiadas.

A CONTRATADA não poderá utilizar em proveito próprio os elementos de titularidade do CONTRATANTE, materiais, produtos e projetos, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no exercício das atividades inerentes a este contrato.

A CONTRATADA não poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato que envolvam o nome do CONTRATANTE sem seu prévio e expresso consentimento.

A CONTRATADA deverá manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste contrato, sobretudo quanto à proteção de informações do CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não será responsável por eventuais atrasos que possam ocorrer durante o desenvolvimento dos serviços ora contratados, comprovadamente provocados por dolo ou culpa exclusiva do CONTRATANTE ou de terceiros, que impossibilitem a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA, incluindo, mas não limitando-se à indisponibilidade de documentos e/ou informações, solicitação de modificações não programadas e/ou alteração do(s) projeto(s) de maneira unilateral pelo CONTRATANTE, ausência ou morosidade na apresentação de informações complementares eventualmente solicitadas pela CONTRATADA, desde que solicitadas por escrito e com prazo de antecedência razoável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Valor total bruto de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) pelo desenvolvimento das atividades pactuadas neste contrato durante a execução do projeto de acordo com a alínea:

Item AM 1.1 – Serviços Técnicos Especializados R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) pagos em 3 parcelas de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);

Os valores previstos, somente serão pagos pelo CONTRATANTE mediante o envio de fatura e/ou Nota fiscal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias da data do pagamento, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá pagar todos os tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o valor da remuneração, assim como será responsável pelo cumprimento de toda legislação tributária e trabalhista pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo descrito no Plano de Trabalho, ou seja, iniciará em 23/09/2025, com um prazo de 03 meses, válido até 23/12/2025.

A renovação deste contrato somente será realizada por escrito, e assinada por seus representantes legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato extinguir-se-á automaticamente após o término de sua vigência, ressalvada a hipótese de renovação ou rescisão por qualquer das partes, mediante interpelação à outra, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao tempo de serviço efetivamente prestado.

- i. O contrato também poderá ser resolvido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte

prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

- ii. A extinção do presente instrumento de contrato não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Na hipótese de rescisão unilateral do presente Contrato, seja por parte da CONTRATANTE, a remuneração acordada será exigida integralmente, e, seja por parte da CONTRATADA, resolver-se-á o contrato de pleno direito, obrigando-se a devolver integralmente a remuneração paga até a data da rescisão à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR

Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, imediatamente, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra, para conhecimento deste fato, restabelecendo a situação imediatamente anterior à ocorrência do caso fortuito ou do motivo de força maior, no menor tempo possível.

Se a ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato, por uma das Partes, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou do motivo de força maior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CONTRATANTE e a CONTRATADA são partes contratantes independentes e juridicamente autônomas, e nenhuma das condições pactuadas neste instrumento resulta na criação de qualquer tipo de vínculo, quer seja, empregatício, societário, de franquia ou representação.

Caso qualquer disposição deste Contrato seja considerada inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as Partes entrar em negociação com o objetivo de substituir a disposição inválida e/ou inexecutável por outra que, tanto quanto possível, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente previstos.

O presente Contrato consolida toda e qualquer negociação ou acordo prévio, verbal ou por escrito, referente ao seu objeto, sobrepondo-se, portanto, a todos os entendimentos, negociações e conversas anteriores. As Partes, desde já, reconhecem não haver quaisquer outras condições, garantias, declarações ou acordos entre elas com relação ao escopo do presente Contrato.

O presente Contrato somente poderá ser validamente alterado por instrumento escrito, firmado pelos representantes legais de ambas as Partes.

A tolerância de qualquer violação do presente Contrato não implicará a tolerância a qualquer outra violação subsequente, nem será interpretada como novação ou alteração contratual.

Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, estatutos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.

Nenhuma das disposições deste Contrato deverá ser considerada como tendo sido renunciada por qualquer ato ou iniciativa das Partes, seus agentes ou empregados, mas somente mediante um instrumento escrito assinado por representante(s) legal(is) da Parte, conforme previsto em seu contrato social.

Nenhuma renúncia a qualquer disposição deverá constituir uma renúncia a qualquer outra disposição ou à mesma disposição em outra ocasião. A falha de qualquer das Partes em fazer valer qualquer disposição deste contrato não deverá constituir uma renúncia a tal disposição ou a qualquer outra disposição deste contrato.

Este instrumento não impede à CONTRATADA a obrigação de exclusividade em contratações desta natureza.

As partes acordam que fica afastada a hipótese de mediação para solucionar qualquer tipo de divergência que venha a ocorrer neste instrumento.

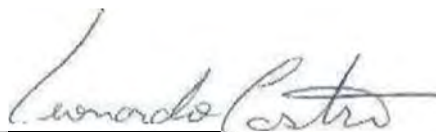
Por estarem justas e contratadas, assinam o presente CONTRATO em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dado feito.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a torná-lo bom e valioso por si, seus herdeiros e sucessores.

São Paulo, 23 de setembro de 2025.



Nelson Roesch Aerts
Instituto Sports



LEONARDO DA CUNHA DE MENDONÇA CASTRO
Trilha Consultoria Gestão



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2 - HOSPEDAGEM / ALIMENTAÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2.1 - ALIMENTAÇÃO OUTROS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA

RECEBEMOS DE ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1146 - - CABRAL, Curitiba, PR - CEP: 80035000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.001 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4125 1062 8512 5400 0170 5500 1000 0000 0110 0140 8008 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141250355103697 - 21/10/2025 14:48
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9117554756	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 62.851.254/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 10.698.782/0001-38	DATA DA EMISSÃO 21/10/2025
NOME/RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS		CEP 05319-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 21/10/2025
ENDEREÇO AV QUEIROZ FILHO, 1700 -	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 14:45
MUNICÍPIO Sao Paulo	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00
VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	55.600,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	55.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS
1	REFEIÇÕES	21069090	0102	5102	UN	1.112,0000	50,0000	55.600,00				

CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ACÃO OUTROS -01 ASSESSORIA DE IMPRENSA E 01 FOTOGRAFO 2 PESSOAS X 2 X 7 DIAS X R\$50,00= R\$1.400,00 TOTALIZANDO 28 REFEIÇÕES
ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS PROCESSO :71000.061630/2024-84 SLI: 2403621



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITEM 5.2 ALIMENTAÇÃO 1 MEDICO E 2 FISIOTERAPEUTAS -3 PESSOA S X 2 X 8 DIAS R\$50,00=2.400,00 01 COORDENADOR DE B OLEIROS +19 BOLEIROS -20 PESSOAS X 2 X 8 DIAS R\$50,00=R\$ 16 .000,00 TOTALIZANDO 368 REFEIÇÕES ITEM 5.3 ALIMENTAÇÃO Á RBITROS -29 ÁRBITROS X 2 X 8 DIAS X R\$50,00=23.200,00 TOTAL IZANDO 464 REFEIÇÕES ITEM 5.7 ALIMENTAÇÃO STAFFE APOI O-4 STAFFS E 05 APOIOS=9 PESSOAS X 14 DIAS X 2 X R\$ 50,00 =R\$ 12.600,00 TOTALIZANDO 252 REFEIÇÕES ITEM 2.1 ALIMENT	RESERVADO AO FISCO

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G331220836151602011
22/10/2025 08:44:33**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 566 CURITIBA MARIANO TORRES
Conta corrente (com DV) 986402
Conta Pagamento 0000
CNPJ 62.851.254/0001-70
Nome favorecido ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.201
Valor 55.600,00
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB BDA6A541486628C4

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.851.254/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2025
NOME EMPRESARIAL ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MUNHOZ DA ROCHA	NÚMERO 1146	COMPLEMENTO *****
CEP 80.035-000	BAIRRO/DISTRITO CABRAL	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VI_SPERANDIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 9969-1169/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(b) **ERNESTO COUNTRY CLUB LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Munhoz da Rocha 1146 – Cabral - Curitiba -PR, CEP: 80.035-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.851.254/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de restaurantes e similares.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de alimentação com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

PS



71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante "partes"), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé, **RESOLVEM**, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de locação (doravante simplesmente "Contrato"), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o serviço de alimentação para Ano III Copa Internacional de Tênis em Curitiba -PR no Graciosa Country Club de 12 a 19/10/2025 nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Valor por refeição (almoço e jantar) com bebida.

R\$ 50,00

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de alimentação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

BS



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:té

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R50,00 (cinquenta reais), por refeição.

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e fechamento após o evento.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante

PS



que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e
(d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no

prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33%

BS



(trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação. 5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste

instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte. 5.4

Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados

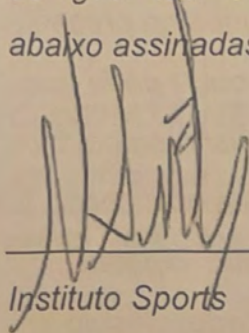
Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável. 5.6

Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro. E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 24 de setembro de 2025



Instituto Sports

Nelson Roesch Aerts

PAULO EDUARDO SPERANDIO

Paulo Eduardo Sperandio Santos

Ernesto Country Club Ltda

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



2.2 - HOSPEDAGEM NACIONAL - APARTAMENTO INDIVIDUAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
83517
Data e Hora de Emissão
24/10/2025 10:17:14
Código de Verificação
07NM7D0C

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA - ME
CPF / CNPJ: 76.030.527/0001-20 **Inscrição Municipal:** 09 01 0085055-1
Endereço: R. DOUTOR FAIVRE, 000846 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 80060140 **Tel.:** 41 - 30263223
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** financeiro@altareggia.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS
CPF / CNPJ: 10.698.782/0001-38 **IMU:** **Outro Doc.:** IM 4.107.543-9
Endereço: AV.QUEIROZ FILHO, 1700 - COMPLEMENTO: SALA 806 Sunny Tower - BAIRRO: VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319000
Município: SAO PAULO **UF:** SP **Email:**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item 5.8 Hospedagem Apartamento Duplo (árbitros) 6 quartos duplos x 7 dias x 237,00 = R\$ 9.954,00
Item 5.9 Hospedagem em apartamento individual (atletas) - 304 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 68.947,20
tem 5.10 Hospedagem em apartamento individual - 184 diárias x 226,80= R\$ 41.731,20
Item 2.2 Hospedagem apartamento individual - 2 quartos x 7 dias (assessoria de imprensa e fotografia) - 14 diárias x R\$ 226,80 = R\$ 3.175,20

Sinal de R\$ 50.000,00 dia 07/10/2025
R\$ 57.655,45 dia 22/10/2025
Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

Valor total da Nota R\$ 123.807,60

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 123.807,60

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$123.807,60

Código da Atividade

09 - 01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	123.807,60	5,00	6.190,38	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807011
07/10/2025 13:00:28**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.702
Valor 50.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4642A6133724EA49

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G338221543047232011
22/10/2025 15:58:44**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.209
Valor 57.655,45
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8F5280C9D13556FC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336241049517791010
24/10/2025 10:56:20**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 9089 CURITIBA - PARANA
Conta corrente (com DV) 83514
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.030.527/0001-20
Nome favorecido HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.401
Valor 16.152,15
Data transferência 24/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 31F5AC2A96119646

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Curitiba, 07 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 07/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis
Processo: 71000.061630/2024-84
SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 07/10/2025 14:44:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias
Diretor
Hotéis Altareggia Plaza Ltda

HOTÉIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA.
76.030.527/0001-20



Curitiba, 22 de outubro de 2025

Recebemos do Instituto Sports, na data de 22/10/2025, empresa inscrita no CNPJ 10.698.782/0001-38, situada na Avenida Queiroz Filho 1700, Torre D sala 806, Vila Hamburguesa –São Paulo –SP, CEP: 05319-000, mediante TED, no valor de R\$ 57.655,45 (cinquenta e sete mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), de sinal, referente a serviços prestados de hospedagem no Evento denominado Ano III Copa Internacional de Tênis, na cidade de Curitiba -PRA, o evento acontece de 12 a 19/10/2025. A nota fiscal no valor total será emitida no fechamento do evento após o último check-out.

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

 Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 24/10/2025 10:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Peretti Iglesias

Diretor

Hotéis Altareggia Plaza Ltda

Colocar o CNPJ ou carimbar caso não conste no timbrado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.030.527/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/07/1974
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL HOTEIS ALTAREGGIA PLAZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUCARIA PALACE HOTEL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR FAIVRE	NÚMERO 846	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 80.060-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **14:19:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3 - DIVULGAÇÃO / PROMOÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.1 - SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20251017u68055219000121

Número da Nota
00001136
Data e Hora de Emissão
17/10/2025 10:44:11
Código de Verificação
8HRT-BWVC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **68.055.219/0001-21** Inscrição Municipal: **2.069.157-2**
Nome/Razão Social: **JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO ME**
Endereço: **R CON EUGENIO LEITE 00682, APTO 43 - PINHEIROS - CEP: 05414-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: **4.107.543-9**
Endereço: **AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000**
Município: **São Paulo** UF: **SP** E-mail: **institutosports@institutosports.com.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de 01(um) fotografo , para registrar a preparação e realização da competição , com objetivo de documentação para fins de prestação de contas e para preservação da memória do esporte no Brasil.
Valor R\$ 6.400,00
Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84
SLI 2403621

Nu Pagamentos S.A. 260 Ag. 0001
Ccorrente 95389128 8
Item 3.1 Serviço de Fotografia

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.400,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 06808 - Fotog. e cinemat., incl. revel., ampl., cópia, retoc., repr., truc. e congên. (incl. para telev.).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 524,80 (8,20%)	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G336200811097030013
20/10/2025 08:20:12**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 953891288
Conta Pagamento 0000
CNPJ 68.055.219/0001-21
Nome favorecido JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.003
Valor 6.400,00
Data transferência 20/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 58F36FDA373AB758

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 68.055.219/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/1992
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CONEGO EUGENIO LEITE	NÚMERO 682	COMPLEMENTO APT 43
---	----------------------	------------------------------

CEP 05.414-000	BAIRRO/DISTRITO PINHEIROS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FOTOJUMP@FOTOJUMP.COM.BR	TELEFONE (11) 9912-1263
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2024** às **08:22:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e

(a) **João Pires de Oliveira Dias Filho –ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Con Eugênio Leite, 682, apto 43 Pinheiros -Estado São Paulo-SP, CEP: 05414-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.055.219/0001-21 e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE: A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços de fotografia, cinematografia revelação, ampliação, cópia, retocagem, reprodução e trucagem.

A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços de fotografia, com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro Processo 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,



RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços para Ano III Copa Internacional de Tênis no Graciosa Country Club em Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de Fotografia

Contratação de 01(um) fotógrafo, para registrar a preparação e realização da competição, para fins de prestação de contas e memória do esporte no Brasil.

R\$ 6.400,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

**Instituto
Sports**

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material no final da competição.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente

**Instituto
Sports**

pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob

pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento,



ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

presidente@institutosports.com.br

São Paulo, 29 de setembro de 2025

Assinado
✓ NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

fotojump@fotojump.com.br

Assinado
✓
D4Sign

João Pires

Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

fotojump@fotojump.com.br

Rubricado
✓ J. P. d. O. D. F.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO FOTOGRAFO CURITIBA pdf

Código do documento d1edf606-902c-4168-8e66-9e7ee788ea96



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



João Pires de Oliveira Dias Folho
fotojump@fotojump.com.br
Assinou



Eventos do documento

01 Oct 2025, 13:07:32

Documento d1edf606-902c-4168-8e66-9e7ee788ea96 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:07:32-03:00

01 Oct 2025, 13:12:09

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:12:09-03:00

01 Oct 2025, 13:19:37

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 35638) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:19:37-03:00

01 Oct 2025, 14:43:29

JOÃO PIRES DE OLIVEIRA DIAS FOLHO **Assinou** - Email: fotojump@fotojump.com.br - IP: 177.152.187.134 (177-152-187-134.brdigital.net.br porta: 8088) - Documento de identificação informado: 001.366.378-09 - DATE_ATOM: 2025-10-01T14:43:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):54696d92d2265914d4b4994026a954e410314243e1e100a89f6b996120a8b743

(SHA512):0fee31f1cb5361674babf6abe46a2d70116f27c3660f2e5d922d096c100f071bfe1f774bbdf42bbe06fc473968e863af4b7d39e745774934dbd0d6968dd286ea

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.2 - SERVIÇO DE VIDEO FILMAGEM DO EVENTO (ALÍNEA NÃO UTILIZADA)



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.3 - SERVIÇO DE FORMATAÇÃO E FINALIZAÇÃO VISUAL



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número da Nota

00000381

Data e Hora de Emissão

07/10/2025 10:42:22

Código de Verificação

DWND-Y6T6

20251007u47032130000170

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6

Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA

Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280

Município: São PauloUF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS

CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000

Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente.

Valor do serviço R\$ 15.000,00

3.11 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00

Total da Nota R\$ 34.000,00

Ano III Copa Internacional de Tênis

Processo: 71000.061630/2024-84

SLI: 2403621

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807017
07/10/2025 13:08:09**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.703
Valor 34.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7CA63B476CF7E184

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

**Instituto
Sports**

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



**3.4 - CRACHÁ. CREDENCIAIS
EM CARTONADO (PVC)
LAMINADO
COLORIDO. TAMANHO 15 X 8
CM. PRESILHA JACARÉ.
MAGNÉTICO COM FOTO E
LOGO.**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e Nº 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

1



CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252973727713 07/10/2025 11:21:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO				CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70			
------------------------------------	--	---	--	--	--	----------------------------------	--	--	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS				CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38				DATA DA EMISSÃO 07/10/2025					
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR				BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA				CEP 05319-000		DATA DA SAÍDA 07/10/2025			
MUNICÍPIO SAO PAULO			UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790			INSCRIÇÃO ESTADUAL			HORA DA SAÍDA 11:21:53			

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro											
Valor : R\$ 107.076,60											

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60			
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025  ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tennis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/10/2025 11:29:34

notasup.appnfe.com (11)94147-1114 (11)3564-8889

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67=
R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura
Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plástico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
✓ R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



**3.5 - JORNALISTA SÊNIOR -
ASSESSOR DE IMPRENSA
(UNIDADE
CONSIDERADA: SALÁRIO MÊS
DE 40H SEMANAIS)**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES

MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES RUA LUIS OSCAR DE CARVALHO, 100, APT:501A TRINDADE - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.036-400 CNPJ: 59.174.567/0001-27 CMC: 825.754-7	DANFPS-E Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica Numero: 10 Autorização: 6062422 Emissão: 22/10/2025 Código de Verificação: 6136-77E4-A6F3-9C81 
--	--

Dados do Tomador			
NOME/RAZÃO SOCIAL			CFPS
INSTITUTO SPORTS			9203
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP
Avenida Queiroz Filho, 1700 - SALA 802		Vila Hamburguesa	05.319-000
MUNICÍPIO	UF	País	CPF/CNPJ/Outros
São Paulo	SP	BRASIL	10.698.782/0001-38
CMC			

Dados do(s) serviço(s)						
Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
5812302	(EDIÇÃO DE JORNAIS NAO DIARIOS) CONTRATAÇÃO DE 01 ASSESSOR(A) DE IMPRENSA QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE TEXTOS E COMUNICADOS SOBRE A COMPETIÇÃO TANTO PARA OS ATLETAS AASIM COMO PARA O PUBLICO INTERESSADO. VALOR DO SERVIÇO R\$ 15.900, 00 ANO III COPA INTERNACIONAL DE TÊNIS PROCESSO 71000.061630/2024-84 SLI 2403621 ITEM 3.5 JORNALISTA SÊNIOR - ASSESSOR DE IMPRENSA	0	5,00	R\$ 15.900,00	1	R\$ 15.900,00

Cálculo do Imposto				
Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 15.900,00	R\$ 795,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.900,00

Dados adicionais

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica , EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 613677E4A6F39C81 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 8257547
--	--

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334221300717149010
22/10/2025 13:07:55**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 420231048
Conta Pagamento 0000
CNPJ 59.174.567/0001-27
Nome favorecido MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 102.208
Valor 15.900,00
Data transferência 22/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB AC502C433F0BD768

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 59.174.567/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2025
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA EDICOES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BENTHIEN EDICOES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada *) 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada *) 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada *) 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (Dispensada *) 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina (Dispensada *) 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LUIS OSCAR DE CARVALHO	NÚMERO 100	COMPLEMENTO APT 501A
---	----------------------	--------------------------------

CEP 88.036-400	BAIRRO/DISTRITO TRINDADE	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VINICIUS@MXCST.COM.BR	TELEFONE (11) 3991-4848
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/11/2025** às **15:46:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Instituto
Sports**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

(a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D, Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o no 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o no. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada

CONTRATANTE; e

b) **Marina Barreiro Benthien da Silva Edições**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luis Oscar de Carvalho, 100 apt 501 A Trindade -Florianópolis no Estado de SC CEP 88.036-400 inscrita no CNPJ sob nº 59.174.567/0001-27, e neste ato representado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**. CONSIDERANDO QUE: A **CONTRATADA** é uma empresa habilitada para prestação de serviços jornalísticos e assessoria de imprensa.

.A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca a prestação de serviços com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei no 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio internacional ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis. Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

**Instituto
Sports**

Resolvem, na melhor forma de direito, avençar o presente Contrato de Prestação de Serviços (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto de prestar serviços no Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, em Curitiba -PR de 12 a 19/10/2025, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no texto legal, e de acordo com o valor estimado e objetivos do projeto proposto pela **CONTRATANTE**, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Contratação de 01 Jornalista Sênior - Assessor de Imprensa para elaboração dos textos, comunicados aos atletas e público interessado sobre a competição.

Valor do serviço R\$ 15.900,00

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações dos serviços prestados conforme premissas da lei;
- b) prestar os serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;
- b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos:

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto.

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$15.900,00(quinze mil e novecentos reais).

1.2.A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal e entrega do material, conforme cronograma do projeto, no final da competição.

**Instituto
Sports**

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.

IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro. O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por

**Instituto
Sports**

cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado *pro rata die*, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.

5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte.

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.



5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.

E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Instituto Sports
Nelson Roesch Aerts

marinabarreibenthien@gmail.com

Assinado
marina
D4Sign

Marina Barreiro Benthien da Silva Edições
Testemunhas;

1. _____

Nome:

CPF/MF

2. _____

Nome:

CPF/MF

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

marinabarreirobentien@gmail.com

Rubricado
✓ M. B. B. d. S.
D4Sign

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

CONTRATO JORNALISTA CURITIBA pdf

Código do documento d085fdaf-97c5-4788-b715-b32d78d39a63



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Marina Barreiro Benthien da Silva
marinabarreibenthien@gmail.com
Assinou

marina

Eventos do documento

01 Oct 2025, 13:27:41

Documento d085fdaf-97c5-4788-b715-b32d78d39a63 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:27:41-03:00

01 Oct 2025, 13:35:46

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:35:46-03:00

01 Oct 2025, 13:37:07

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 36452) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T13:37:07-03:00

01 Oct 2025, 14:14:44

MARINA BARREIRO BENTHIEN DA SILVA **Assinou** - Email: marinabarreibenthien@gmail.com - IP: 186.209.21.125 (186-209-21-125.unifique.net porta: 23428) - Documento de identificação informado: 117.802.929-88 - DATE_ATOM: 2025-10-01T14:14:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d48e914a267046e8d90a0df9c7169168f8b2712bfd0a75ec8450224ae72e66e4

(SHA512):086454ad97377f3c73dbda1e16fdf62b4fbf903307f1899d61959262fd955497389afea7ea79e37fcdc27e03ee2eea1cfb4180ef5c30fb89af8ea1431cf1e225

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.6 - LONA - BACKDROP



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e Nº 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

1



CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252973727713 07/10/2025 11:21:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO				CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70			
------------------------------------	--	---	--	--	--	----------------------------------	--	--	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS				CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38				DATA DA EMISSÃO 07/10/2025					
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR				BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA				CEP 05319-000				DATA DA SAÍDA 07/10/2025	
MUNICÍPIO SAO PAULO				UF SP		TELEFONE / FAX (11)5041-3790				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:21:53	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro											
Valor : R\$ 107.076,60											

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60					
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL				FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF		CNPJ / CPF	
ENDEREÇO				MUNICÍPIO						UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025  ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tennis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/10/2025 11:29:34

notasup.appnfe.com (11)94147-1114 (11)3564-8889

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

Nome :

CPF:

2. _____

Nome :

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.7 - LONA - FUNDO DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e Nº 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252973727713 07/10/2025 11:21:53			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS				CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025		
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR			BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000		DATA DA SAÍDA 07/10/2025	
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:21:53	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 107.076,60	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025 ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tenis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

**Instituto
Sports**

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
✓ R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.8 - LONA - LATERAL DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e N° 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N° 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

1

CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252973727713 07/10/2025 11:21:53			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70		

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS				CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025		
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR			BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000		DATA DA SAÍDA 07/10/2025	
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:21:53	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 107.076,60	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025 ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tennis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.9 - LONA - PAINEL DE PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e Nº 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252973727713 07/10/2025 11:21:53

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70	
-------------------------------	--	------------------------------------	--	---	--	----------------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS				CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025		
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR			BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000		DATA DA SAÍDA 07/10/2025	
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:21:53	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro	
Valor : R\$ 107.076,60	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025 ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tennis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/10/2025 11:29:34

notasup.appnfe.com (11)94147-1114 (11)3564-8889

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
✓ R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.10 - LONA - PLACAR DE QUADRA



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

Recebemos de BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emissão: 07/10/2025 Dest/Reme: INSTITUTO SPORTS Valor Total: 107.076,60												NF-e Nº 000.000.108 Série 001	
DATA DO RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR											

BACCO COMUNICACAO VISUAL
UNIPESSOAL LTDA

RUA GUILHERME VALENTE, 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - SAO PAULO - SP - CEP: 05818-280
Fone:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.000.108
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3525 1047 0321 3000 0170 5500 1000 0001 0810 0000 1093

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135252973727713 07/10/2025 11:21:53

INSCRIÇÃO ESTADUAL 136406470112		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ / CPF 47.032.130/0001-70	
------------------------------------	--	---	--	----------------------------------	--

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO SPORTS			CNPJ / CPF 10.698.782/0001-38		DATA DA EMISSÃO 07/10/2025			
ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 SALA 806 - 8 ANDAR		BAIRRO / DISTRITO VILA HAMBURGUESA		CEP 05319-000		DATA DA SAÍDA 07/10/2025		
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX (11)5041-3790		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 11:21:53	

PAGAMENTOS

Descrição : Dinheiro					
Valor : R\$ 107.076,60					

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 107.076,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 107.076,60		

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS IPI	
16	3.4 cracha credencial com cordao jacare e plastico 15x8 cm, com foto e logo	00000000	0102	5102	UN	500,00	15,90	0,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	3.6 lona backdrop 5mx2m	39219019	0102	5102	UN	1,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.7 lona de fundo de quadra 18mx2m	59032000	0102	5102	UN	10,00	4.283,33	0,00	42.833,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.8 lona lateral de quadra 32x5 quadras	59032000	0102	5102	UN	160,00	276,00	0,00	44.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.9 lona painel programacao de jogos 2,5mx1m	59032000	0102	5102	UN	1,00	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	3.10 lona placar de quadra 2mx1m	59032000	0102	5102	UN	10,00	673,33	0,00	6.733,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	ATESTO QUE O SERVIÇO/ MATERIAL FOI RECEBIDO EM: 07/10/2025 ASSINATURA													

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ano III Copa Internacional de Tennis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621 Trib aprox R\$ 14,062.97 Federal e R\$ 17,626.79 Estadual e R\$ 19,183.04 Importado Fonte:IBPT/FECOMERCIO SP 80DB15 - 25.2.E	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 07/10/2025 11:29:34

notasup.appnfe.com (11)94147-1114 (11)3564-8889

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807031
07/10/2025 13:15:14**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.705
Valor 107.076,60
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 4F767C33ACB3714F

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177, Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo, CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação.

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.

**Instituto
Sports**

O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park
Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000
Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
✓ N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
✓ R. M.
D4Sign

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



3.11 - SERVIÇO DE CRIAÇÃO E LAYOUTS



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



BACCO COMUNICAÇÃO VISUAL

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e	Número da Nota 00000381 Data e Hora de Emissão 07/10/2025 10:42:22 Código de Verificação DWND-Y6T6																										
20251007u47032130000170																												
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 47.032.130/0001-70Inscrição Municipal: 7.376.358-6 Nome/Razão Social: BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA Endereço: R GUILHERME VALENTE 177, LOJA 1 - JARDIM VERGUEIRO - CEP: 05818-280 Município: São PauloUF: SP																												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: INSTITUTO SPORTS CPF/CNPJ: 10.698.782/0001-38Inscrição Municipal: 4.107.543-9 Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700, SALA 806 - 8 ANDAR - VILA HAMBURGUESA - CEP: 05319-000 Município: São PauloUF: SPE-mail: institutosports@institutosports.com.br																												
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ----Nome/Razão Social: ----																												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS 3.3 Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. Valor do serviço R\$ 15.000,00 3.11 Serviço de criação de layout - criação de comunicação visual e ilustração do projeto . Valor do serviço R\$ 19.000,00 Total da Nota R\$ 34.000,00 Ano III Copa Internacional de Tênis Processo: 71000.061630/2024-84 SLI: 2403621																												
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 34.000,00 <table><tr><td>INSS (R\$)</td><td>IRRF (R\$)</td><td>CSLL (R\$)</td><td>COFINS (R\$)</td><td>PIS/PASEP (R\$)</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table> Código do Serviço 02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários. <table><tr><td>Valor Total das Deduções (R\$)</td><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>Valor do ISS (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>0,00</td><td>*</td><td>*</td><td>*</td><td>0,00</td></tr></table> <table><tr><td>Município da Prestação do Serviço</td><td>Número Inscrição da Obra</td><td>Valor Aproximado dos Tributos / Fonte</td></tr><tr><td>-</td><td>-</td><td>-</td></tr></table>			INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	-	-	-	-	-	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)	0,00	*	*	*	0,00	Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	-	-	-
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)																								
-	-	-	-	-																								
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)																								
0,00	*	*	*	0,00																								
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte																										
-	-	-																										
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;																												

**Consultar contas cadastradas (outros bancos)**G334071249894807017
07/10/2025 13:08:09**Debitado**

Agência 1896-1
Conta corrente 23622-5 SLI-2403621

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 1546 SP CENTRO EMPRESARIAL
Conta corrente (com DV) 994672
Conta Pagamento 0000
CNPJ 47.032.130/0001-70
Nome favorecido BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPESSOAL LTD
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 100.703
Valor 34.000,00
Data transferência 07/10/2025
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 7CA63B476CF7E184

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.032.130/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BACCO COMUNICACAO VISUAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 73.19-0-03 - Marketing direto 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GUILHERME VALENTE	NÚMERO 177	COMPLEMENTO LOJA 1
-----------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 05.818-280	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VERGUEIRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO.RMMRR2@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 9939-1705/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 13:38:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes no presente instrumento particular:

- (a) **INSTITUTO SPORTS**, com sede na cidade de São Paulo, deste Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº1700, sala 806 8 andar Torre D,Vila Hamburguesa São Paulo -SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.698.782/0001-38, neste ato representada por **Nelson Roesch Aerts** , brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 100.508.301-7- SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 436.463.520-00, residente e domiciliado no município de São Paulo- SP, com endereço comercial na sede da representada, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**; e
- (b) **BACCO COMUNICACAO VISUAL UNIPessoal LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guilherme Valente, 177 , Bairro Jardim Vergueiro -São Paulo -Estado São Paulo , CEP:05818-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.032.130/0001-70 e neste ato apresentado pelo seus representantes infra-assinados, simplesmente designada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO QUE:

A **CONTRATADA** é uma empresa que exerce atividades de prestação de serviços de comunicação visual e locação .



A **CONTRATANTE**, por sua vez, busca de serviços de comunicação visual e locação , com apoio em toda legislação vigente para a execução do projeto, nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte; e para a execução de projeto esportivo, aprovado no Ministério do Esporte sob o registro 71000.061630/2024-84 e SLI 2403621 de acordo com a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, que consiste em um Torneio Internacional de tênis ATP Challenger denominado Ano III Copa Internacional de Tênis . Então, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** (doravante “partes”), apresentam interesses comuns em suas áreas de atuação, estando imbuídas de boa-fé,

RESOLVEM, na melhor forma de direito, avançar o presente Contrato de comunicação visual e locação (doravante simplesmente “Contrato”), o qual será regido pelos termos e condições adiante estipulados.

I. DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto o serviço comunicação visual e locação para Ano III Copa Internacional de Tênis, no Graciosa Country Club, Curitiba-PR, de 12 a 19/10/2025 conforme orçamento anexado nos moldes da Lei de Incentivo ao Esporte com todas as premissas previstas no proposto pela CONTRATANTE, bem como todo acompanhamento do mesmo junto aos interessados.

Serviço de criação de layout – criação de comunicação visual e ilustração do projeto .

Valor do serviço R\$ 19.000,00



Serviço de Formatação e Finalização Visual - adaptação de todas as peças de identidade visual e aplicação conforme lei , marcas do Governo Federal , Ministério do Esporte , Lei do Incentivo ao Esporte e Bandeira Nacional conforme legislação vigente. R\$ 15.000,00

Estrutura metálica Backdrop com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 2.783,33

Estrutura metálica lateral de quadra com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 160 x R\$ 280,00 = R\$ 44.800,00

Estrutura metálica painel de programação de jogos com abraçadeira de nylon para fixação da lona R\$ 1.550,00

Estrutura metálica placar com abraçadeira de nylon para fixação da lona Quantidade 10 x R\$ 483,33= R\$ 4.833,30

Locação de banco para jogadores de madeira - 08 bancos x R\$1.266,67= R\$ 10.133,36

Locação de cadeira de árbitro principal de ferro com 1,91 de altura Quantidade 04 x R\$ 1.400,00 = R\$ 5.600,00

Crachá Credencial com cordão jacaré e plastico 15x8 cm , com foto e logo Quantidade 500 x R\$ 15,90 = R\$ 7.950,00

Lona Backdrop 5mx2m R\$ 3.600,00

Lona de fundo de quadra 18mx2m Quantidade 10 x R\$ 4.283,33 = R\$ 42.833,30

Lona Lateral de quadra 32 x 5 quadras = 160 x R\$ 276,00 = R\$ 44.160,00

Lona Painel Programação de Jogos 2,5mx1m R\$ 1.800,00

Lona Placar de Quadra 2mx1m Quantidade 10 x R\$ 673,33= R\$ 6.733,30

I. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 A CONTRATADA se obriga a:

a) orientar a **CONTRATANTE**, quanto às ações de comunicação visual locação e toda a documentação necessários, conforme premissas da lei;



b) prestar serviços, quanto a compilar notas fiscais, contratos, certidões e todos documentos exigidos por lei, recibos e demais documentos necessários para futura prestação de contas do projeto;

2.2 Em contrapartida, a **CONTRATANTE** se obriga;

a) Fornecer em tempo hábil, todos os documentos e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços da **CONTRATADA**;

b) Realizar o pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e termos abaixo descritos;

b)1. A **CONTRATADA** será remunerada com recursos provenientes do projeto:

b)1.1 A remuneração da **CONTRATADA** será no valor de R\$210.776,59(duzentos e dez mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

b)1.2 A remuneração da **CONTRATADA** se dará mediante a TED bancário em nome da Contratada mediante apresentação da nota fiscal e a entrega de serviços e estruturas em até uma semana antes do campeonato, no clube de destino.

III. PRAZOS

3.1 A **CONTRATADA** deverá seguir o cronograma do projeto, bem como os prazos estipulados pelas regras da Lei de Incentivo ao Esporte.



IV. DAS CAUSAS DE RESCISÃO

4.1 A rescisão poderá ocorrer por (a) inadimplemento pelas de quaisquer de suas obrigações constantes deste contrato, assim como em razão de: (b) Falência, recuperação judicial, liquidação judicial ou extrajudicial; (c) Modificação dos fins sociais de cada parte contratante que forem colidentes com os fins objetivados neste instrumento; e (d) Extinção da pessoa jurídica por qualquer razão.

4.1.1 Qualquer das partes será considerada inadimplente se mantiver o descumprimento de quaisquer de suas obrigações pelo prazo

máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data para o cumprimento de cada obrigação específica, sendo certo que neste caso a parte prejudicada poderá rescindir de pleno direito a presente prestação, mediante simples notificação nesse sentido.

4.2 Em caso de rescisão contratual motivada por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a restituir à **CONTRATANTE** todos os valores eventualmente pagos por esta até então, em uma única parcela, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento de comunicação neste sentido ou mediante a assinatura do instrumento que destratar este contrato, o que ocorrer primeiro.



O atraso da **CONTRATADA** na restituição de quaisquer valores devidos à **CONTRATANTE** acarretará a incidência de multa equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser restituído, monetariamente corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a rescisão até a data da efetiva e integral restituição.

4.3 O atraso injustificado no pagamento do preço sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa diária equivalente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor em atraso, corrigido pela variação apresentada pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, tudo calculado pro rata die, desde a data do inadimplemento até a data do seu efetivo e integral pagamento.

V. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 É vedado às partes ceder a terceiros a execução total ou parcial das obrigações e/ou direitos consubstanciados no presente instrumento, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, sob pena de nulidade plena de tal cessão, e, ainda a rescisão automática deste contrato, sem a necessidade de prévia notificação.

5.2 O presente instrumento não será, em nenhuma hipótese, considerado como criador de relações de sociedade, vínculo trabalhista ou qualquer forma de associação.



5.3 Qualquer tolerância das partes contratantes em relação às obrigações aqui assumidas será considerada mera liberalidade, não gerando qualquer direito para ambas as partes e nem podendo ser interpretada como repactuação ou aditamento a este instrumento, ou seja, o não exercício por qualquer das partes de algum direito previsto neste instrumento ou dele decorrente não implicará renúncia ou novação, podendo a qualquer momento ser exigido seu cumprimento pela outra parte

5.4 Todos os representantes legais das partes que firmam este instrumento declaram que possuem poderes para firmar o presente instrumento e que estão devidamente habilitados.

5.5 Este instrumento vincula as partes e seus sucessores e está sendo firmado em caráter irrevogável e irretratável.

5.6 Em caso de disputa pelas partes com relação aos termos e condições contidos neste contrato, fica desde já convencionado o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para a resolução de litígios, Abdicando as partes de outros foros, por melhores que possam parecer no futuro.



E por estarem assim as partes, justas e contratadas, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de setembro de 2025

presidente@institutosports.com.br

Assinado
NELSON ROESCH AERTS
D4Sign

Nelson Roesch Aerts

Instituto Sports

renato.rmmr2@gmail.com

Assinado
D4Sign

Renato Moraes

Bacco Comunicação

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome :

Nome :

CPF:

CPF:

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br



presidente@institutosports.com.br

Rubricado
N. R. A.
D4Sign

renato.rmmr2@gmail.com

Rubricado
R. M.
D4Sign

Villa Lobos Office Park

Avenida Queiroz Filho, 1.700 Sala 806 - Sunny Tower (torre D) 05319-000

Vila Hamburguesa São Paulo - SP Brasil www.institutosports.com.br

D4Sign e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONTRATO BACCO CURITIBA pdf

Código do documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8



Assinaturas



NELSON ROESCH AERTS
presidente@institutosports.com.br
Assinou como parte

NELSON ROESCH AERTS



Renato Moraes
renato.rmmrr2@gmail.com
Assinou como parte



Eventos do documento

01 Oct 2025, 11:27:25

Documento e9cf7018-d403-414d-868f-4d14a0558cd8 **criado** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:27:25-03:00

01 Oct 2025, 11:31:31

Assinaturas **iniciadas** por MARTA CRISTINA DA PENHA BORDON (9b403fc1-c39f-4bed-b74a-3582b2c8e860). Email: institutosports@institutosports.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:31:31-03:00

01 Oct 2025, 11:32:44

NELSON ROESCH AERTS **Assinou como parte** - Email: presidente@institutosports.com.br - IP: 191.26.68.19 (191-26-68-19.user.vivozap.com.br porta: 34394) - Documento de identificação informado: 436.463.520-00 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:32:44-03:00

01 Oct 2025, 11:38:54

RENATO MORAES **Assinou como parte** - Email: renato.rmmrr2@gmail.com - IP: 179.34.89.115 (115.89.34.179.isp.timbrasil.com.br porta: 34518) - [Geolocalização: -23.65765765765766 -46.738765245215845](#) - Documento de identificação informado: 223.410.368-13 - DATE_ATOM: 2025-10-01T11:38:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):e06203c4d23fc21125123cf218d82ce3bcb1a3adbb1e4ae61d6d869fc0f43629

(SHA512):9cce2c2fd762d83bdf4ffa1a284f4cb48f8fe5441084dccb018403e855cb2d99c58451661017a7703180378018a18d7d9ca6200cd13ebac67b2effa402a3354e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



MINISTERIO DA FAZENDA

CNPJ
10.698.782/0001-38

Razão Social
INSTITUTO SPORTS

Período de Apuração
30/09/2025

Data de Vencimento
20/10/2025

Número do Documento
07.01.25274.8108108-7

Pagar este documento até

20/10/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

562,58

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1708	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	562,58			562,58
06	IRRF - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PRESTADOS POR PJ				
PA	09/2025 Vencimento 20/10/2025				
Totais		562,58	0,00	0,00	562,58

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800000005 4 62580385252 9 93070125274 9 81081087706 4



CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25274.8108108-7
Pagar até: 20/10/2025
Valor: 562,58

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310313029152781
03/10/2025 13:20:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.20.04
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000005-4 62580385252-9
93070125274-9 81081087706-4
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8108108-7
Valor Total 562,58

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100103
AUTENTICACAO SISBB: 3.494.308.E37.222.1A9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.20.04
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000017-4 43980385252-6
93070125274-9 81132889780-5
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8113288-9
Valor Total 1.743,98

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100104
AUTENTICACAO SISBB: 3.678.FA5.1FC.6CF.1AC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.

CNPJ
10.698.782/0001-38Razão Social
INSTITUTO SPORTSPeríodo de Apuração
30/09/2025Data de Vencimento
20/10/2025Número do Documento
07.01.25274.8113288-9

Pagar este documento até

20/10/2025

Observações

Darf emitido pelo Sicalc Web

Valor Total do Documento

1.743,98**Composição do Documento de Arrecadação**

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
5952	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	1.743,98			1.743,98
	07 CSLL/COFINS/PIS/PASEP - RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES SOBRE PAGAMENTOS DE PJ A PJ DE DIREITO PRIVADO				
	PA 09/2025 Vencimento 20/10/2025				
	Totais	1.743,98	0,00	0,00	1.743,98

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85890000017 4 43980385252 6 93070125274 9 81132889780 5

CNPJ: 10.698.782/0001-38
Número: 07.01.25274.8113288-9
Pagar até: 20/10/2025
Valor: 1.743,98

Pague com o PIX





Emitir comprovantes (versão antiga)

G3310313029152781
03/10/2025 13:20:04

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.20.04
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85800000005-4 62580385252-9
93070125274-9 81081087706-4
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8108108-7
Valor Total 562,58

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100103
AUTENTICACAO SISBB: 3.494.308.E37.222.1A9

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
03/10/2025 - AUTOATENDIMENTO - 13.20.04
1896101896 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SLI-2403621
AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5
=====

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Agente Arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Codigo de Barras 85890000017-4 43980385252-6
93070125274-9 81132889780-5
Data do pagamento 01/10/2025
Numero do Documento 07.01.25274.8113288-9
Valor Total 1.743,98

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

DOCUMENTO: 100104
AUTENTICACAO SISBB: 3.678.FA5.1FC.6CF.1AC

Transação efetuada com sucesso por: JC663808 NELSON ROESCH AERTS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.394.460/0058-87 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/10/1977
NOME EMPRESARIAL MINISTERIO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RECEITA FEDERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 101-5 - Órgão Público do Poder Executivo Federal		
LOGRADOURO ESP DOS MINISTERIOS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO P ANDAR 7
CEP 70.048-900	BAIRRO/DISTRITO ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO atendimentoorfb.01@rfb.gov.br	TELEFONE (61) 3412-2707	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025** às **10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Lei de
Incentivo ao
Esporte

MINISTÉRIO DO
ESPORTE



TRILHA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20250930u46523323000160

Número da Nota
00001985
Data e Hora de Emissão
30/09/2025 12:35:16
Código de Verificação
2HNL-DAGW

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **46.523.323/0001-60** Inscrição Municipal: **1.396.290-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA**
Nome Fantasia: **TRILHA GESTAO DE NEGOCIOS** Tel.: **221992251881**
Endereço: **RUA VISC DE PIRAJA 414, SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **contato@trilhagestao.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **10.698.782/0001-38** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **INSTITUTO SPORTS**
Endereço: **Avenida Queiroz Filho 1000, SALA 806 - Vila Hamburguesa - CEP: 05319-000** Tel.: ----
Município: **SAO PAULO** UF: **SP** E-mail: **adm@institutosports.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ministerio do Esporte
Diretoria de Programas e Politicas de Incentivo ao Esporte
Lei de Incentivo ao Esporte
Projeto: Ano III - Copa Internacional de Tennis
Item - Elaboracao
No do Processo: 71000.061630/2024-84
No SLI: 2403621

Valor Líquido R\$ 35.198,52

Retenção de COFINS R\$ 1.125,15	Retenção de CSLL R\$ 375,05	Retenção de INSS R\$ 0,00	Retenção de IRPJ R\$ 562,58	Retenção de PIS R\$ 243,78	Outras Retenções R\$ 0,00
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	------------------------------

VALOR DA NOTA = R\$ 37.505,08

Serviço Prestado

17.03.01 - Planejamento técnico ou congênere

Deduções (R\$) 0,00	Desconto Incond. (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 37.505,08	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 1.875,25	Crédito p/ IPTU (R\$) 0,00
-------------------------------	---------------------------------------	---	------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 03/10/2025.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 772 Série NFSE, emitido em 30/09/2025.
- Valor Líquido a Pagar: R\$ 35.198,52

30/09/2025 - BANCO DO BRASIL - 14:41:52
189601896 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: SLI-2403621

AGENCIA: 1896-1 CONTA: 23.622-5

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090080007069914549948040008612270003519852

BENEFICIARIO:

TRILHA GESTAO

NOME FANTASIA:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

TRILHA GESTAO

CNPJ: 46.523.323/0001-60

PAGADOR:

INSTITUTO SPORTS

CNPJ: 10.698.782/0001-38

NR. DOCUMENTO 93.003

DATA DE VENCIMENTO 07/10/2025

DATA DO PAGAMENTO 30/09/2025

VALOR DO DOCUMENTO 35.198,52

VALOR COBRADO 35.198,52

NR.AUTENTICACAO 3.484.A85.5DF.41C.B75

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905
Rio de Janeiro - RJ

Trilha Gestão

Recibo do Pagador



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00070.699145 49948.040008 6 12270003519852

Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ		Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 109/00000706-9
Número do documento 1985	CPF/CNPJ 46.523.323/0001-60	Vencimento 07/10/2025		Valor documento 35.198,52	
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38

Demonstrativo

Autenticação mecânica

TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60
RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - CEP: 22410-905 - IPANEMA - Rio de Janeiro - RJ
Ordem de Serviço 803 / Nota Fiscal 1985. Refere-se ao documento RPS 772.

Corte na linha pontilhada



Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09008 00070.699145 49948.040008 6 12270003519852

Local de pagamento Pague pelo aplicativo, internet ou em agências e correspondentes					Vencimento 07/10/2025
Beneficiário TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA - 46.523.323/0001-60 RUA VISCONDE DE PIRAJA, 00414 SAL 718 - IPANEMA - CEP: 22410-905 - Rio de Janeiro - RJ					Agência/Código do Beneficiário 9144/99480-4
Data do documento 30/09/2025	Nº documento 1985	Espécie doc. DS	Aceite N	Data processamento 30/09/2025	Nosso número 109/00000706-9
Uso do banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento 35.198,52
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador

INSTITUTO SPORTS - 10.698.782/0001-38
Avenida Queiroz Filho, 1000 SALA 806 - Vila Hamburguesa
São Paulo - SP - CEP: 05319-000

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Corte na linha pontilhada

Se preferir você também poderá realizar o pagamento via Pix



00020101021226770014BR.GOV.BCB.PIX2555api.itaui/pix/qv/2/841759ba-de7c-491e-a983-0cbc7a0dc99d5204000053039865802BR5913TRILHA GESTAO6014RIO DE JANEIRO62070503***63040AF4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.523.323/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRILHA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRILHA GESTAO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VISCONDE DE PIRAJA	NÚMERO 00414	COMPLEMENTO SAL 718
---	------------------------	-------------------------------

CEP 22.410-905	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEONARDO.CASTRO@TRILHAGESTAO.COM	TELEFONE (21) 9225-1881
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/03/2025 às 16:50:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1